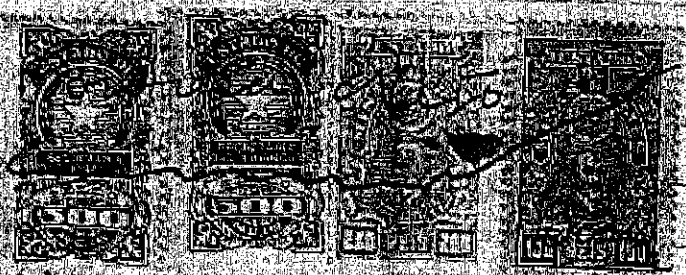


mais em meias. Presença de autores
ou disses que aceita, em todos os
seus termos, esta escritura em esta
forma de inteiro accordo com o assen-
tado e satisfação entre si e os auto-
rantes, apresentando me dois confes-
sões de impostos pagos, relativos a su-
a transferência, que no Juiz de
vão transcritas, em forma legal, e as-
ta meado a fazer parte integrante
e suas as certidões das Cartas
de se acharem as autorantes que
cabe as mesmas Art. 157 do Code Civil
Circular Laguna Dias, Medela, 1926
exercício de 1926. O. 5. O. Leyda do Code
do de Meias Gerais. Transmissão e
consolidados 1943.00. Civil 1943.00.
O. 1943.00, recebido de pessoas que
transm. e consolidados sobre 30 de 1943
O. 5. 1943.00. Colectoria estadual de
de, Carlos em 1. de novembro de 1926
O. Colectoria O. 5. 1943.00, e
co. O. 5. 1943.00. Certifico que o meu
rel. de que se refere este edital, não
está ajuizado no caso, e ajuizado
estab. de Carlos, 1. novembro 1926. O.
O. 5. 1943.00 de sellos ajuizado
de municipalidade de Carlos Carlos
Caderua n. 3. O. 5. 1943.00
exercício de 1926. O. 5. 1943.00

Alcance das a quantia de dez mil e quinhentos reis recebida de Sua Magestade Real por meio do ministro da Transmissao interior em 3% sobre a quantia de 350,000, por causa da compra a Antonio Francisco Alves, Eugenio Lopes da Silva Sobrinho e suas mulheres, das respectivas terras e benfeitorias, na fazenda Cerizari, districto da cidade de Collecção das Terras Chemicas, 1.º de Novembro de 1926. O Collector, Basilio de Paula, Certifico que o municipal pertencente aos Srs. Antonio Francisco Alves, Eugenio Lopes da Silva Sobrinho e suas respectivas mulheres consistente em terras e benfeitorias na fazenda Cerizari, districto da cidade que ora se transfere, por escritura publica de compra e venda, ao Senhor Basilio de Paula se acha averbado na cartorio da Transmissao Collectoria, 1.º de Novembro de 1926. O Collector, Basilio de Paula, sobre um selo de quinhentos reis, escripto: "Assim se procedeu, e a qual foi lida por mim tabellaõ publico as partes e testemunhas, foi lido e lido a queida, que se procedeu a escritura, autographo e assignado, sendo a rãõ da autographo de Manoel Francisco Alves, que declarou ser o real tabellaõ da cidade de Collecção das Terras Chemicas.

de seus assignatarios, a saber: David Estranho dos Santos, e suas
 cidas de um tabelliao, e de sua
 do subscricao de tabelliao de terreno
 que se assigna em Augusto Soares de
 Moraes, e brevemente juramentado de
 o duto officio, e estarem em posse e
 de o duto publico de veracidade, e
 o duto das assignaturas: José Barboza
 da Costa, 2.º tabelliao interno do 2.º offi-
 cio Antonio Francisco Alves de
 Moraes, do duto juramentado de
 Subscricao de terreno de propriedade de
 José Barboza da Costa, e de David
 Estranho dos Santos. Tratada e confida
 em seguida e do dito livro em meu poder
 anterior ao presente, subscrito e assignado
 em publico e raro. Dou fe, Montes Claros
 1.º de novembro de 1926. Em test. J. B. de
 veracidade - José Barboza Neto, tabelliao interno
 do 2.º officio.

José



NUMERO 4389

PROTOCOLLO

PAGINA 19

Apresentado para registro no dia 6 de
 novembro de 1926 das 6 de 12
 horas.

NUMERO 3389 1.º de novembro de 1926
 transcrição de memoriaes n. 36 pagina 83

Arthur J. Rodrigues Vaz

devidamente sellado
 Montes Claros 6 de novembro
 de 1926

O Oficial do Registro Geral de Imóveis

Certidão

Certifico ter arquivado em meu
cartório a segunda via do
tracto deste título.

Monte Claro, 6 de novembro de 1926.
Official do Registro Geral de Imóveis
Arthur G. Pires da Silva

NUMERO 4589 PROTOCOLO
PAGINA 19

Apresentado para registro no dia 6 de
Novembro de 1926 das 6 h
horas

Carta de Invenção

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
MONTES CLAROS

DECLARAÇÃO DE PARA TRANSFERENCIA

DISTRITO DO IMOVEL:

Cda. Montes Claros.

DESCRIÇÃO DO IMOVEL:

Fazenda do Ferizery.

COMPROVAÇÕES E CARTAS HISTÓRICAS DO IMOVEL:

Diversas partes de terras, casas, mangues e
matas confiteorias, na fazenda do FERIZERY, margem do
rio Verde e do córrego São Paulo, neste distrito,
com uma mangue carouba de arceiro e outras madeiras, e
área de edificação alqueires mais ou menos, adquiridas por
herança do Sr. Manoel Domingos de Souza e Silva e Sr.
Lopem Lopes da Silva.

NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

José Lopes Prado, do termo de Montes Claros.

NOME E DOMICILIO DOS TRANSFERENTES:

Antonio Francisco Alves e sua mulher d. Maria Lopes
Silva, Eugénio Lopes da Silva e sua mulher
Maria Gasparina Pereira, do mesmo termo.

TITULO:

Compra e venda feita em 1 de novembro de 1924.

DATA DO INSTRUMENTO PUBLICO QUE O FUNDAMENTA:

Escritura publica de compra e venda, datada de 1 de novembro
de 1924.

VALOR DO INSTRUMENTO:

Quinhentos e quarenta e cinco mil réis.

COMISSÃO:

Em
Montes Claros, 6 de Novembro de 1926.
José Lopes Prado

Nº 80

Nº 24409

Pago de los impuestos de Trans-
misión. Cédula de pago Nº 80 de
la C. Municipal de Montes Claros,
22 de Junio de 1926.
D. Carlos Nasais de Paula

~~1926~~

Dizemos nros afaires assignados Manoel
 Lopes Primo e Caetana Evangelista da Silva
 qui entre os mais bens que possuimos tive
 e dizimofargado: Sem assim 2 partes de Caza
 e manças velhas numa na fazenda do Peripuesij
 avida por herancia do finado meo Pai no valor
 de 31343^{rs} e outra na mesma fazenda marçã de
 Crigo dos paus preto no valor de 20 mil^{rs} -
 e 2 partes de Engenho 2 avida por Compra a José
 Lopes da Silva e outra a Domerciano Pereira da Silva
 outra por herancia de meo Pai Domerciano Pereira
 de Souza nos pressis que consta no formal -
 e Cuzias partes vendemos ao Sr. José Lopes
 Primo pelo pressis de 8000^{rs} vintenta e dois mil^{rs}
 arduando 2 mil^{rs} de terra a qual resfemos ao
 passar este presente pertense em qui nos assigna
 mos em presença das Testemunhas abaixo
 assignadas a 11 de Janeiro de 1815

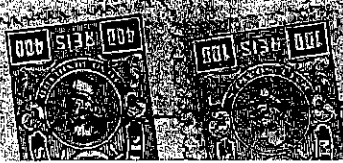
Manoel da Silva
 Caetana Evangelista da Silva
 por mais de 1000^{rs} nos escrever Manoel de
 José Evangelista
 João Quintino Pereira de Souza
 João Martin de Freitas

de 9 N. 1146

Pela os deus e papados de Deus
 e lembrados e vultu de ambos
 de 9 de Junho
 ao bitol do Claus N. 62726

Paulo

N.º



No 84

1/2 2500

Pago as devidas importes de transmissões,
confirmo que tal em No 84 de 1926
estabeleceu Municipal de Montes Claros, Rode
Junho de 1926.

O Collector Municipal

Depois de alguns assignados assignados
 Lopes da Silva sou possuidor de tres partes
 de Caza e estangas velhas uma na fazenda
 do periperij - Marge do Rio vicira havida
 por heransa do Genado meo Cai Tomierano
 e outra de Louza no valor de 37483^{rs} duas
 na mesma fazenda estangada Corigo dos fios
 Outros uma havida por herancia do Genado meo
 foi no valor de 208 mil rs e outra havida por
 herancia da Genada minha mae Chariara
 Lopes da Silva no valor de 100 mil rs. estas
 sem uma parte de Argentos no valor de dois
 mil rs e Chufas partes pertencente de hozze
 em diante ao Sr Joze Lopes Osorio quem
 vendei pelo apresto de 848 mil rs e trezcentos
 e dois mil rs de terra igual a respeito de passar este
 vendendo toda herancia que tenho e para ser
 documentado mandei passar este presente
 pertencente em que mi assignas em presenca
 das testemunhas a baixo assignadas

Monte Alvaros de ...
 Felisberto ...

Joze ...
 Joze ...

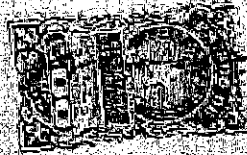


N.º 13 - D.º ...
 ...
 ...

No 83

R\$ 24,600

Tragam os devidos impostos de trans-
missão, conforme tabela No 83 de
hoje. Collectoria Municipal de Montes
Claros, 22 de Junho de 1986.
O Collector, Daniel de Paula



Digo eu abvino assegurado Anna
Lopes da Silva que possuo
três partes de terras neste districto
havidas por herança de meu
pai e avô, sendo uma parte
na freguesia de Nossa Senhora da
União na Corregedoria de Vila Rica
e a outra na mesma freguesia
por Vila Rica sendo o preço
comprado no valor de 11,843 e
2^o no valor de 10,000 e
a terceira no valor de 5,058
e os queis sendo eu filha de
si Lopes de Almeida pelo preço
de trinta mil e de cento
e cinco que nesta data me dá
Obrigando me a garantir
a herança que ora faço
pedir que seja com a não
civilmente, tendo a si
por meus os queis em
tempo algum pedirão de
além de existir a venda
que faço. E por de mais
e mandei por os a fazer
e que vai assinado com
os testemunhos abvino
C. Lopes da Silva de Janeiro de 1774
Anna Lopes da Silva
D. de Almeida

no 12 84700

Valor de los impuestos
de tránsito e comercial de ruta
de acuerdo con el artículo 12 de la Ley
de 1926 del Congreso No. 62 de 1926

No 82

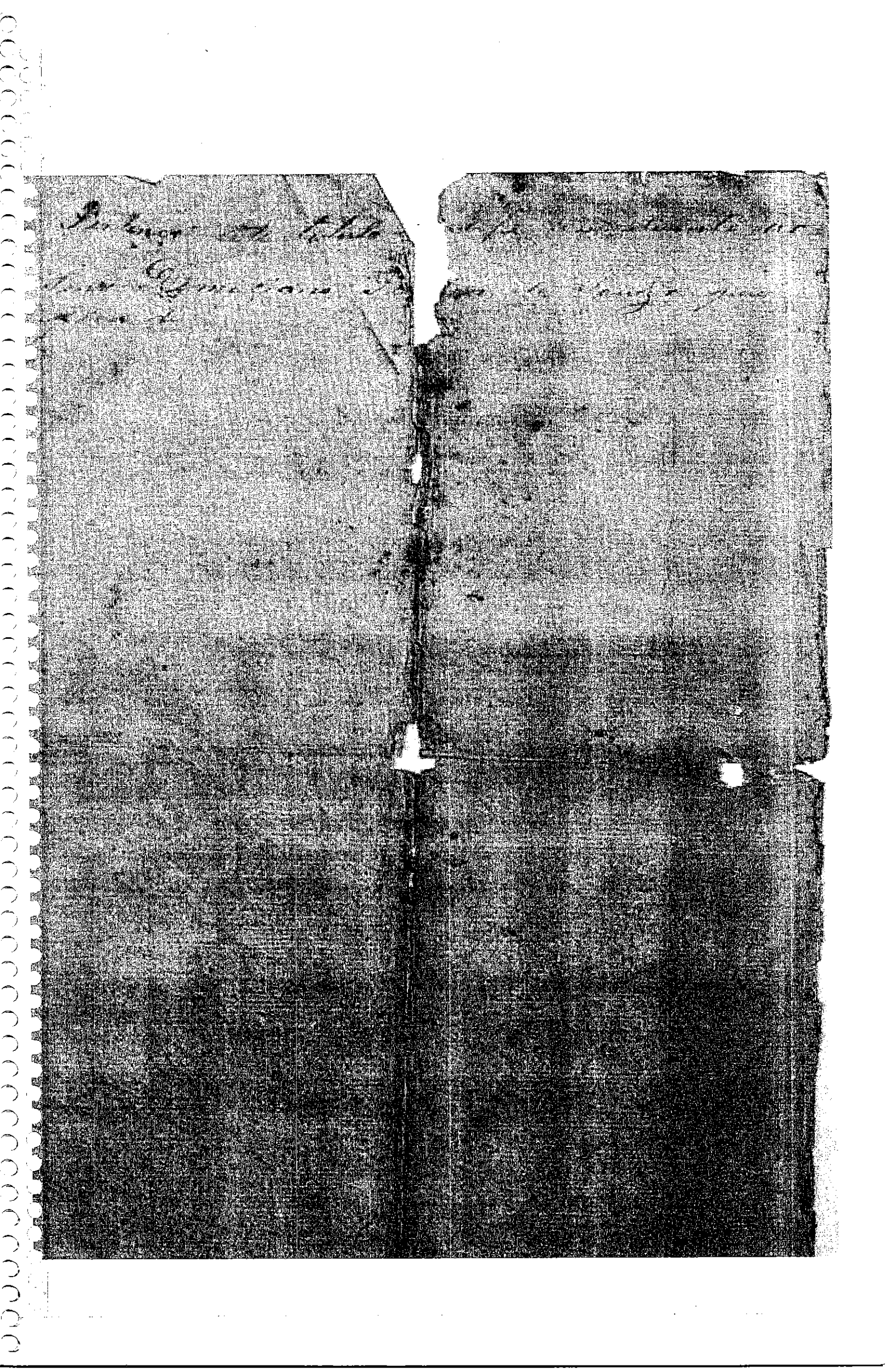
84700

Pagan los señores impuestos de tránsito
y comercial de acuerdo con el artículo 12
de la Ley de 1926 del Congreso No. 62
de 1926. Colectora Municipal de
Medio Días, es de acuerdo con la Ley
de 1926 del Congreso No. 62 de 1926
Colector, Francisco P. P. P.

28000. Pagamento ao Senhor Manoel de
Jesus Christo de um lote de terreno situado na
parcella de noventa e seis mil trezentos
quarenta e tres reis. O terreno da parcella
de quarenta e tres reis, valor de uma quarta parte
na parcella dos dezoito mil e quinhentos reis de
treze mil e quinhentos reis (esta a margem da
parcella de trezentos e cinquenta mil reis
valor de uma casimba coberta de telhas e
uma mangia encosta de lascas de madeira
mal empastada, na margem do Rio
Verde, fazenda de Princesa de sete mil e
trezentos e tres partes de terras bravas
uma sublevaria por tres mil e trezentos
e quarenta e tres partes de terras bravas
de trezentos e tres partes de terras bravas
de trezentos e tres partes de terras bravas

378343 Pagamento

de um lote de terreno situado na
parcella de noventa e seis mil trezentos
quarenta e tres reis. O terreno da parcella
de quarenta e tres reis, valor de uma quarta parte
na parcella dos dezoito mil e quinhentos reis de
treze mil e quinhentos reis (esta a margem da
parcella de trezentos e cinquenta mil reis
valor de uma casimba coberta de telhas e
uma mangia encosta de lascas de madeira
mal empastada, na margem do Rio
Verde, fazenda de Princesa de sete mil e
trezentos e tres partes de terras bravas
uma sublevaria por tres mil e trezentos
e quarenta e tres partes de terras bravas
de trezentos e tres partes de terras bravas
de trezentos e tres partes de terras bravas

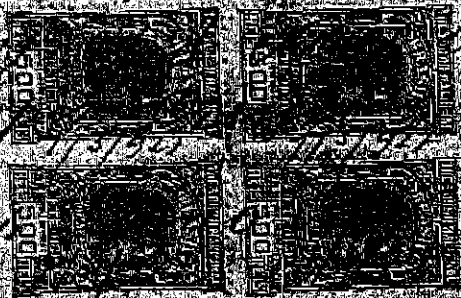


Pela presente instrumento por mim
escripto e assignado nomem e Consti-
tuo meu procurador nesta Comarca
ao Sr. Jon. Correia Machado Brazileiro
Carada e advogado a quem outorgo
poderes para representar mi em
quiza como Condômino da fozen-
da de Santos Velhos. Fize pois meu
dito a outorgado ^{com} Poderes para praticar
todos os actos necessarios a defesa de
meus direitos na accão de divizão da
referida fazenda.

Santos, 14 de Maio de 1927

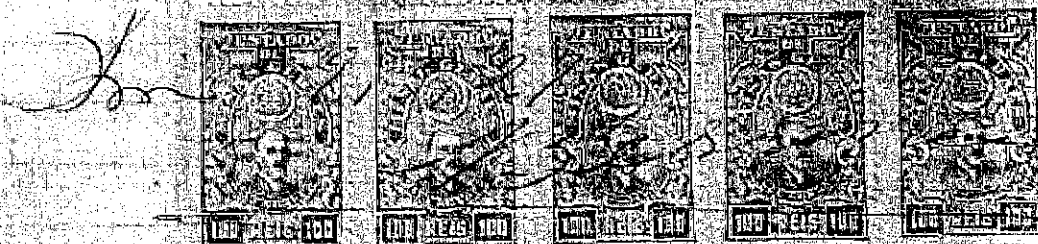
José Lopes

José Lopes



Reconheço a letra e firma supra,
pela propria do outorgante e José Lopes
Primeiro Douf. M. de M. 14 de maio de 1927
Eu, H. B. de M. de M.
M. de M.

Ex^{mo} Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca:



O advogado infra assignado requer de V. Ex^{cia}, a
juntada dos documentos abaixo, mencionados
aos autos de divizão da fazenda Montes
Claros.

P. Deferimento.

Uma certidão do inventario de Antonio
Pereira Salgado.

Uma certidão do inventario de Maria
Ezabel da Costa.

Montes Claros, 9 de Março de 1927.

José Cassia Machado.

José Luis Vicens, escribano
Titular de 1.º officio de judicial en
los distritos de los distritos de
esta forma y en etc
Certificación

Cuatrocientos a pedida verbal que viene B 24000
 de los autos de arrolamiento de bienes G 20900
 de Juana Antonia Ponce Solgado R 11008
 quien fue arrolada en virtud de Marcel Relig 4500
 Juan Ponce Ponce, de los folios 41 u 27/1700
 y visto, le consta el auto de partición e
 pagamiento hecho a los herederos, entre
 los que se constata el pago hecho
 a heredera Juana de 11 años de edad,
 igual se da enteros autos de los
 referidos. En parcelas de tres mil
 de partes e enteros en valor de parte
 de Carlos no Sanbaró, no enteros e
 proventos de otros rios, no parcelas 9480
 de parte de mil a que se le da en un
 los de parte en finca de elvites de
 no, ganancia de treinta e cinco rios, 535
 no parcelas de tres mil rios, valor
 de parte no Bajejo, de veinte e cuatro 214
 de rios, no parcelas de diez mil rios,
 valor de parte en finca de los otros
 de agua, siete enteros e quince rios, 714
 no parcelas de diez e cinco mil rios, valor
 de parte en parte no Bajejo, mil enteros
 e sesenta rios, no parcelas de quin 1060
 mil e cinco mil rios, valor de rios

do Officio do Juiz de Direito
e notas do termo e co. 1.
munic. de Monte Alegre
nos, na forma da
lei, &c.

Certidão

Certifico que vendo em car-
tois os autos de arrolamento
dos bens creados por falle-
cimento de D. Maria Izabel
da Costa, em que foi arrolante
o viro desta, Patricio Joreal-
des Pereira, dillus, a folha nu-
m. 67, se contém o se-
guinte: "Pagamento aos herdei-
ros Antonia, Acaç e Victorina
Flaviana cada um das men-
cionadas herdeiras em proporcio-
ta de sua legitima, a materia da
partida de vinte e nove mil tre-
centos e trinta e tres o seguinte =
Na parcelle de trinta mil reis,
valor da casa no Bregimbo - cinco
mil reis Na parcelle de vinte mil
reis, valor da parte de terras na
materia da renda - tres mil trezen-
tos e trinta e tres reis." Coteji-
comos que a partida foi que-
ta por sentença de Juiz de
Direito de 1890, a qual pas-

sem em julgado. O referido
é unânime e com fe. ... Man-
tes-blancs, 8 de março de 1927
em, Augusto Louis Frim-
pés, presidente juramento
do, a ser vice-presidente
O escritório interior do 2.º of-
fício,

Attestado
Monte Carlo, 8 de março de 1927.



Ex.^{mo} Sr. Juiz de Direito da Comarca.

João

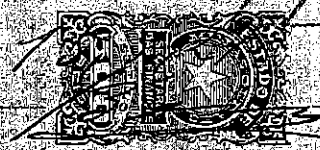


O advogado que esta subscreve requer de V. Ex.^{ca} a juntada da escriptura particular inclusa, de Abarelino Martins de Freitas, aos autos de divisação da fazenda Montes Claros.

P. deferimento.

Montes Claros, 22 de janeiro de 1927.

José Correia Machado



May 20/1547

En abaxo assignado a la casa que para de
 sus vasallos se ga a una parte de Tierra de
 Yegua a la Villa de Yegua este contrato
 no vale de quatro mil seis Cuyo parte
 de tierras de Indias este contrato e unido a
 Sena Mercedes Nuevas de Indias por lo
 puros e quantidad de Indias de este contrato
 que recibe un ducado de por cada ducado e
 como que esta unida a muchas las
 exportacion de Indias sin embargo de que
 de por cada ducado a parte de Indias
 Título para su documento por una
 carta de compra de Indias como se
 de hoy en un contrato por el presente unido
 que para e con el ducado a qual que tiempo
 fuerd e unida a la parte de Indias
 Copia unida de un contrato para el
 un que unida a un contrato que unido
 de un contrato unido a Indias este contrato
 tan bien abaxo assignado a Mercedes Nuevas
 de Indias de 1547 por el presente unido
 a Indias de Indias de Indias
 Juan Catana Comesa de Indias
 Juan Catana Comesa de Indias
 Juan Catana Comesa de Indias

Vista.

Por vinte e oito dias do
mes de março de mil nove-
centos e vinte e sete, foram
dadas com vista ao doutor Jo-
sel Thomaz de Oliveira de
acordo com o respectivo es-
quema de fls. 120 v, do que
lavo este termo. Tenha
seus firmantes, presentes
e ausentes. Subscrovo José Thom-
az de Oliveira, escrivão interino.

C. Vista

A vista da planta e fls. começa a
qualquer de que a porção de terreno
pertencente a fazenda Góes ou An-
gelo se achava incluída na fam-
da a dividir-se. Alguns pontos, em
ferrado pelo agrimensor que a ex-
tensão de terreno com pedimento no
triângulo, cujo vértice é o marco
da Lavadeira acham-se fora da linha
da fazenda de S. João e que ali não
se fazo quinhões, nada temo a
fazer com a fazenda na conti-
nuação da divisão, excetuando as
fazendas de terras.

Monte Largo, 31 de março de 1927

José Thomaz de Oliveira

Fala

Assim se insinuou

...
e pinto e sete recibis estes
autos. Em Augusto Soares
furnimato, Gaurimato, o es-
crevi. Subscriso. your Doctor
Nito escurto.

360

Em

Por nove dias de mes de Abril
de mil novecentos e vinte e
sete, faço estes autos conde-
tos ao Exmo. Doutor J. J. de
Albuquerque. Em Augusto Soares
furnimato, Gaurimato, o
escrevi. Subscriso. your Doctor
Nito escurto.

Cl^a pelo off. N. 100
m. 100

Comp. 24/11/17

360

Data

Por nove dias de mes de Abril
de mil novecentos e vinte e
sete, faço estes autos conde-
tos ao Exmo. Doutor J. J. de
Albuquerque. Em Augusto Soares
furnimato, Gaurimato, o
escrevi.

360

Intimada

Por nove dias de mes de Abril de mil
novecentos e vinte e sete, faço
estes autos conde-tos ao Exmo.
Doutor J. J. de Albuquerque. Em
Augusto Soares furnimato, Gauri-
mato, o escrevi.

Estado de Michigan, Condado de Washtenaw

Justiça e este Meo para a causa
em da 3ª parte do livro das sentenças



Requeiro a V. Excia a juntada das procurações e títulos inclusive aos autos da causa de divórcio da fozada do "North Star" deste distrito.

Requeiro ainda a V. Excia que se digue ordenar segundo os autos da causa de divórcio entregue aos arbitradors para estabelecerem as avaliações e classificações das terras e offerecerem o criterio sobre o pleito da divórcio.

P. Seguinte e
E. R. West

North Star, 11 de Abril de 1927.

Alfred de Souza Cavalcanti
1927

Esta presente para
feita e assignada
bastante procurador o Sr. Dr. Affonso
Bontinho, advogado, casado, residente em
cidade, para o fim de acompanhar, em
nome, a accao de divisas e divisões
pagada dos "Montes Claros" deste distrito.
Podrá juntar documentos, assistir a depoimentos
dos mesmos, acompanhar a distribuição dos
rôllos, receber o que lhe pertencer, appellar
mesuras e arbitrandores, aceitar ou impugnar
contractos de honorarios, prestar compenhoras em
as fuzões de promissoras da divisão, e
al nos a queira continuar, e sob o
ou appellar de quaesquer sentenças
requerido estes recursos no sustinimento
para o que lhe coudero todos os poderes
para o de substabelecimento em quem
vies, e que tudo darei por feito e
cumprido.

Montes Claros, 14 de Junho de 1900
Benedicto João Gomes



J.º Candido Gomes
Raul D. Oliveira

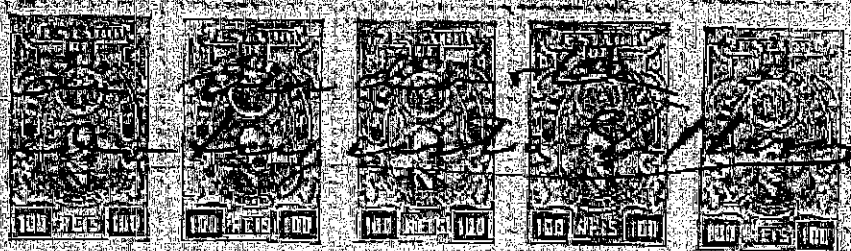


tercero de diron, por compra de ella
que foi adquirida por compra por
titular, digo, por compra a Sergio
Berem de diron, por escritura par-
ticular datada de 29 de Setembro de 1926
transcripta no Reg. Geral vol. n.º 3428
L.º 3 B.º 91, em 30 de Setembro de dito anno.
A presente recada faz effectivamente
pelo preço contractado de trezentos mil
reis (300.000) valor recado em diron
no corrente. Tampoco portante ondo
to comprador a quem de plus qui-
tado de preço recado, todo o direito
dominio, accion, nome e hereditas
que tinha prometendo fazer a venda
firme e valida em qualquer tempo,
aliquando se pelo successor. Pelo cam-
prador que foi dito que accion esta
escritura no formo de diron e que
oponente o tal e a escritura que diron
de 88. diron de diron de diron, diron
fizer de diron no Collecta a diron
em de diron mil quatrocentos e 400
recado de diron, diron, diron
fazendo e executando, pelo 300.000
de diron Collecta diron de diron
em de 2 de 1927. Collecta diron
de diron certifica que diron, que
se refere a diron em diron
de diron de diron. C.º de diron
de 2 de 1927. diron de diron de diron
de diron Collecta Municipal diron de
diron de diron de diron de diron

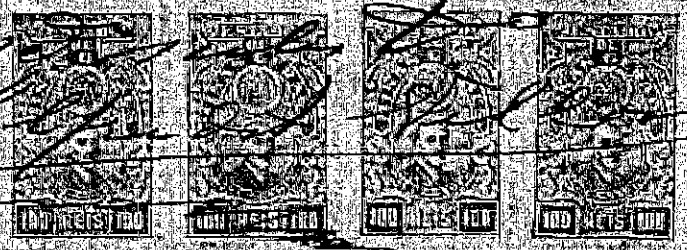
188

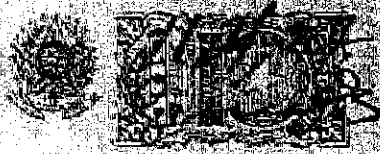
189

Lucretia
dye



Post
paid





Livro n.º

Fis. 16

Republica dos Estados Unidos do Brasil

PRIMEIRO TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ *Ecclesius Alves de Louca*, como segue:

SAIBAM quantos este publico instrumento virem qua, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *oitocetti, do quinze* dias do mez de *January* nesta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, *em sua cartoria* e perante mim tabellião, comparece *e* como Outorgante *Ecclesius Alves de Louca*, residente nesta districto, da *cidade*

reconhecido... pelo... proprio *deu trato* das testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião do que dou fé; perante as quaes por elle... foi dito que, por este publico instrumento, nomeava... e constituia... seu... bastante procurador *ao Sr. Solym de Louca Brito, advogado, brasileiro, casado, residente nesta cidade, com poderes expressos para, em seu nome e como se presente fosse, acompanhar a accão da divisaõ e demarcaçãõ das terras da fazenda Montes Claros, deste districto, com assignaçãõ que e' da dita fazenda, posse e seu procurador, pagueira, fazer ceder e receber citações e intimações, assignar em seu nome petições, autos, e termos e acompanhar o juizo ate sentença final, apporovante ou contraria, e appello, agravo, e pagueira qualquer recurso, e ceder a quem poderes ao seu prãmator para representar e da peca a accão a uso capias, pade o que pãõra fazer tudo o que for necessario ate final sentença e substabelecer esta em seu nome, ou commisso o seu tãõõ darsi dar*

feriva e valiosas e ratificando o que se segue.

concede todos os poderes em Direito, procuradorais puros que, em nome d'elle Otorrgante, como se presente foase, possa, em julgo ou fora d'elle, requerer allegar, defendar todo o seu Direito e Justica em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimas, moyllas ou por mover, em que elle Otorrgante for Autor ou Reo, em um outro foro, fazenda ou por, offerecer apeloos, Mellas, excepcoes, embargos, suspensoes e outras quaesquer diligencias, contrahitor, produzir, arguir e cumprir e contestar testemuhas, dar de suspeito a quem lhe for compromissario ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle Otorrgante; fazer e cumprir lras compromissos, e dar lras juramentos a quem convier, usalir nos termos de Inventarias e Partilhas com as citacoes para elles assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos, lras, ajuda os de dan Reo, negado, lras e assistencia, apellar, aggravar ou embargar qualq'uer sentença ou despacho, e seguir esses recursos ate maior algua; fazer e cumprir sentenças, requerer a execucao d'ellas, e cumprir e assistir a quaesquer actos judiciais para os quaes lhe conceda poderes illimitados, e por Procuradorias tomar posse, vir e em embargos de terceiro receber e possuir, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de appoos e interpretar ontes de novo, pedando qualq'uer alvará em um ou mais Foroadores ou substabelecidos em outro, ficando os antes poderes em vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e artigos particulares que, sendo preciso, serao considerados como parte desta. E, tudo quanto assim fizer o seu Procurador, ou substabelecido promette haver por valioso e firme, reservando para si a posse de toda a honra, d'ella, e do que dan lra e mo pelli, e este Instrumento que lra, e a as testemuhas, e, quando o conforme, necesse, e assignou, em de testemuhas abaxo reconhecidas de mim, plazo a

si gnalo a seu rogo, por ser acael phabito phibito Antonio Siqueira de Souza, com a testemunha, e com unq'ue citho Brazo, tabelliao substituido que a escrevi, deu fe e assignou em publico e ras em 11 de Setembro publico de verdade. (Deo domini selado e assignado) Athos Brazo, Antonio Siqueira ordonaga testemuhas. "Elegansi Augusta de Silveira - Pedro Augusto P. Guimarães". Proclavada e conferida por mim, Athos Brazo, tabelliao substituido que a assignou em publico e ras.

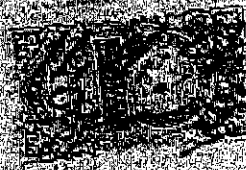
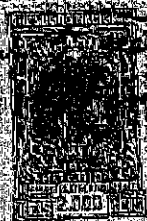
Em 11 de Setembro de 1881,

Athos Brazo

Escritura de compra e venda de terras de 1919
? - Jay - Monte Claro

As abaixo assinadas marido e mulher
Lemos proprietários de terras partes
na fazenda de Oliva de água do
trito dita e tal, acorda com
partes próximas uma parte
arrendas por prazo de mil e
e logo assinado Manoel Antonio
Pires de analistas de engenharia
Te entre a escritura 5852. A escritura
dicas assinada Thomaz de Jesus
por de ante o Sr. Celso Alves
de São Paulo e por de 1919
trito e dois mil e quinhentos
que incluem as terras com
te ao passar data de 1919
transmissão de terras de
mas a uma tribuna municipal
permisso para fazer um lago
denominado de Vargem de São
que poderá produzir água para
abastecer a cidade, para a
que todos os meios necessários
devem ser para a título de
de São Paulo e por de 1919
mas para a tribuna municipal
por assinatura de Manoel Antonio
de São Paulo de 1919
Manoel Antonio
Manoel Antonio
Manoel Antonio

Dado presente e procedido por
mim scripta e assignada de
proprio punho nomeio e creio
titulo meu bastante procurador
e ten. Dr. Alfredo de Souza
leatempo brasileiro, advogado,
casado residente na mesma
cidade para em meu nome
como se presente eu for assignar
escriptura de compra e venda de
terras havidas por mim de
Antonio de Silva Maia e sua
mulher e outros queos quer
vendedores ou compradores requerer
inventarios ou arrolamentos e prestar
queos quer juramentos, assignar,
extrahir e registrar titulos das
fazendas Caicara Olhao d'Agua
da fazenda Montes Claros, Tocico
e outros, e ainda acompanhar os
meus direitos no processo de
divisao de fazenda Montes Claros
do qual sou condonario podendo
praticar todos os actas necessarios
ate a final sentença, ficando
subsistente esta e que tudo
darei por firme e valioso.
Montes Claros 27 de Fevereiro de 1924
Alfredo de Souza



Dr. Tobias Leal Tupymanba
e Herivelton Pereira de Souza

ARTHUR GUSTAVO RODRIGUES VALLE

OFICIAL DO
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

MONTES CLAROS

NUMERO 409 PROTOCOLO

PAGINA 197

Apresentado para registro no dia 6 de
Dezembro de 1926 das 13h 0

Attestado O Oficial do Registro Geral de Imoveis

Arthur Gustavo Rodrigues Valle

NUMERO 3409, registrado no livro de
transcrição de imóveis n. 36 pagina 77
devidamente sellado.

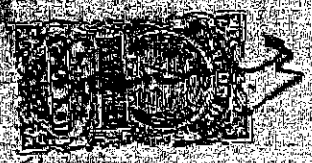
Montes Claros, 6 de Dezembro
de 1926

O Oficial do Registro Geral de Imoveis

Arthur Gustavo Rodrigues Valle

*Certifico ter arquivado em um
cartorio a seguinte via do
extrato deste título.
Montes Claros, 6 de Dezembro de 1926
O Oficial do Registro Geral
*Arthur Gustavo Rodrigues Valle**

terra na fazenda de (Novecentos e tantos) na sala
 de 50000 e mais mil reis, na parcella de
 50000 e mais mil e quinhentos e mais
 ta e mais mil, havia por compra a terra de
 Sta. de Freitas e sua mulher, que os honrosos e
 honrados como consta no escripto, de Theodoro de
 masina Lopes. Esta venda que foi feita sem
 importância de 200000 e mais mil reis que
 o vendedor recebeu no acto, e no mesmo elle
 prometeu a tomar firme e valioso em todo o
 que tempo, bem como transmitte a
 João Dominico, posse e direito que teve sobre a
 mesma. A dita venda se fez como acima
 se declara e, aproximadamente, de dois alqueires
 e mais (2000). Por honrosos e honrados
 mandou passar este que depois de lido e visto
 conforme, foi assignado em presenças de duas
 testemunhas que tambem assignam
 Montes Claros de Agosto de 1820
 José Simões



J.º Arthur Pereira Capetão
 abacaxil Antonio Francisco
 Recaudado e ferido, superior
 do J.º José Alves Branco, Arthur
 Mendes Cantinho e Manoel
 Antonio Fernandes. J.º J.
 Soares Alameda de agosto de 1826
 Luiz H. de Almeida
 Alfredo Augusto Vellozo
 J.º Alberto de Almeida

100
 1820

Arturo Custodio Rodríguez Valle
OFFICIAL DO
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
MONTES CLAROS

Nº 34 N.º 64000
Pagou os devidos impostos de transmissão,
conforme talão nº 11 de hoje.
Coletoria Municipal de Montes Claros
30 de Setembro de 1926.
Collector, Paulo de Paula

NUMERO 4425 PROTOCOLO
PAGINA 196

Apresentado para registro no dia 29 de
Novembro de 1926 das 12 de 6
horas. O Oficial do Registro Geral de Imóveis

Arthur G. Priz Valle

NUMERO 5428 ingressou no livro de
transcrição de imóveis n.º 2 página 91
devidamente sellado.
Montes Claros, 25 de Novembro
de 1926. O Oficial do Registro Geral de Imóveis

Arthur Valle

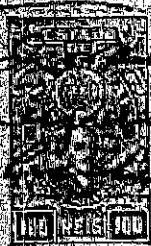
CERTIDÃO.

Declaro ter arquivado e em cartório a englobada via de-para
este título, assinando a englobada via do extracto.
Montes Claros, 23 de dezembro de 1926.
O official do Registro Geral de Imoveis

Arthur G. Priz Valle

o que effectivamente se fez por
 contracto de compra e venda
 (50000), valor recebido em dinheiro cor-
 rente. Transporem portanto ao d. d.
 Raimundo a quem doí quitado a p. p.
 recebido, f. d. o d. d. a. a. e a. a. a. a.
 sobre a referida parcela de terras com
 uma boa presunção de 2 alqueires
 e prometteram fazer a venda firme e va-
 lida em qualquer tempo. Pelo con-
 tracto que foi feito que se cita a
 escritura em forma declarada
 e em apresentação os tomos e certidões
 que dizem: N.º 49. Livro de Custódia de
 9. Livro de Custódia de Custódia de Custódia
 a importância de seis mil e quinhentos
 6.200 recebidos de Manuel Gonçalves Berti-
 no, Raimundo e conselheiros sobre
 50% de 2 alq. Custódia de Custódia
 de M. Clon, em 24 de 1.º de 1927. Custódia
 de Custódia. Custódia. Custódia. Custódia.
 7. Custódia que se refere em Toledo em
 esta cidade para com o d. d. Custódia. C.
 de M. Clon, 24 de 1.º de 1924. Custódia.
 15. N.º 65. O tomo n.º 65 expedido pelo
 Collector Municipal para Ter-
 ceira parte e importância de 1500, 37. Custódia
 de Custódia. Custódia. Custódia.
 17. Custódia de Custódia. Custódia. Custódia.
 de Custódia de Toledo e com a
 de Custódia em uma parte de
 de Custódia de Custódia, Clon, em
 de Custódia de Custódia que se

10-24-92
Cant. N. X. ...
C. ...
10 to ...



L^o n^o 579/ls 23 v a 24 - Primeiro traslado
Escritura publica de compra e venda = Sabam quan-
tos esta escritura publica de compra e venda vim,
que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil novecentos e vinte e tres, aos quinze dias do
mez de Dezembro de nossa cidade de Montes Claros, em
meu cartorio perante mim tabelliao interino ade-
ante nomevado compareceram partes justas e con-
trahidas de um lado como outorgantes vendedores
o Sr. Marcolino da Silva Leal e sua mulher Leonor
Da Silva e D. Anna Maria da Comenciao, e de outro lado
como outorgado comprador o Sr. Mansel Goncal-
ves Pereira, todos residentes no districto desta cida-
de e conhecidos de mim tabelliao pelos proprios de
que fizo mencao e das testemunhas adiante no-
mevadas e assignadas do que dou fe, perante as
quas por elles outorgantes vendedores me foi dito
que são senhores e legitimos possuidores livre
e desembaraçado de quaesquer ônus, dos seguintes
ministros: ella parcella de trinta mil reis valor de
uma parte de terras na fazenda da Torquilha des-
te districto, doze mil reis; uma parcella de sesenta
mil reis valor de uma casa velha na mesma
fazenda trinte e quatro mil reis e uma parcella de
trezentos e cinquenta mil reis valor de uma man-
ga na mesma fazenda - cento e quarenta mil reis
fazendo tudo a importancia de cento e setenta mil
e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco
reys e a honra de herança de seu sogro e por
João José Ribeiro a machada por compra feita a sua
mãe e a Leonor D. Rosa Maria da Comenciao que não
faz parte a honra de herança do mesmo João José
Ribeiro conforme a meza e carta de venda no anno de

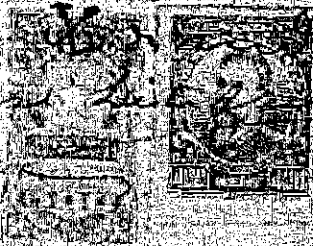
ou parcelas nos nomes acima descriptos com todos
as servidões acham-se contractados com o outorgado
dito Manuel Gonçalves Pereira para vender-me as ditas
parcelas como de facto vendidas tem de hoje para sempre
pelo preço e quantia certa de cem mil reis (100,000),
quantia que neste acto me foi entregue pelo comprador
em dinheiro corrente, e desde já elles outorgantes ven-
dedores transferem ao comprador todo direito dominio
passe e accão que tinham sobre as partes dos immo-
veis ora vendidos, finalmente que se obrigam a todo
tempo fazerem esta venda boa firme e valiosa e res-
pondessem pela evicção dando o comprador salvo
de quaesquer dividas futuras. Pelo outorgado com-
prador Manuel Gonçalves Pereira me foi dito peram-
te as mesmas testemunhas que aceita esta escriptu-
ra pela forma nella declarada para produzir todos
os seus effeitos legais. Assim o disseram e outorgaram
do que dou fe e me pediram lhes lavrasse esta escri-
ptura em minhas notas e que fiz por me ser distribui-
da e estorarem pagos todos os impostos devidos com
forma os talões e certidões que me foram apresentados
tidos devidamente sellados e que são os seguintes:
Talão n.º 13 datado de hoje a vinte e cinco de 89200,
recebido de Manuel Gonçalves Pereira pelo imposto
de transmissão e transcrição sobre 100,000 area
de fraccão de alqueire. Certidão - certidão que os immo-
veis que se referem neste talão não se acham vendidos para
compra testado. Collecção do Estado do Monte Lela-
ros do 15 de Dezembro de 1923. O Praticante Talão n.º 14 datado
de hoje a vinte e cinco de 89200, recebido de Ma-
nuel Gonçalves Pereira pelo imposto de transmissão
inter-vivos sobre 100,000 area quanto compra a

consistente em uma parte de terras na fazenda da
Turquinha, districto desta cidade, digo, Turquinha
digo districto desta cidade. Certidão = certifico que
o immovel pertencente ao Sr. Marcelino da Silva
Leal e sua mulher e consistente em uma parte
de terras na fazenda da Turquinha deste districto
e que ora se transfere por escriptura publica de
compra e venda ao Sr. Manoel Gonçalves Pereira
não se achava onerado para com o fisco Municipi-
pal. Collectoria das Rendas Municipaes de Montes
Claros, 15 de Dezembro de 1923, O Prater, digo, 1923
O Collector Basilio de Paula. O imposto territorial
al achava-se pago conforme o tabão n.º 22 datado de
hoje. Escripta esta e lida as partes a aceitaram
e assignaram assignando a voga da vendedora
que declarou não saber ler nem escrever o Sr.
Jose Diniz Maria desta cidade a voga do compra-
dor que também declarou não saber ler e nem
escrever o Sr. Christino Gonçalves Pereira, e co-
mum testemunha que a tudo assistiram assigna-
ra o Sr. Theodominio Alvar Ferraz Pontim João de Medeiros Leite
desta cidade e do meu conhecimento; do que tudo
doe de, em José Leite Vieira segundo tabelião
municipal a escrever e assignar em publico livro
com o signal de que uso. Com test. estava o
signal publico de verdade José Leite Vieira José
Diniz Maria Marcelino da Silva Leal Christino
Gonçalves Pereira Theodominio Alvar Ferraz Pon-
tim João de Medeiros Leite com o signal
com o qual se comprou e se vendeu e
com o qual se comprou e se vendeu e
com o qual se comprou e se vendeu e

assign in public work

but

you



João Luiz Vieira, examinador
da de 12 officios do Juiz de fora e outros
cursos de Montez Claro, conformada
em etc.

R. 7200

Certidão

Cont. 2400

Certifico a requerimento verbal que

R. 700

requerido os autos de inventario do Sr. Sr. Sr.

500

leus do fidei Francisco Benedito de

de quem foi inventario em 1908

nos d. F. de 1908, de fls 576 a 586.

constar o pagamento feito a herdeira

Marina Antonio de Jesus, criada com

João Antonio de Freitas, em legittima

de 3120913, a qual se deu entre outros

três leus o seguinte: Na parcella de

quinhentos mil reis, valor de um

reynal, com repartimento, e em

caso de morte de toda parte, com um

para um alqueire, em arrendamento

avencado a garantir de um mil

reis; Na parcella de um conto, de um

valor de um parte de terras em nome

de Montez Claro, no valor de dois mil e

quinhentos reis, com um de dois

alqueires, em arrendamento, para

avencado em doze mil reis, em

três mil (1120913) de que se fez

o livro de terras em arrendamento

de arrendamento de terras em arrendamento

quinhentos mil reis, de que se fez

o livro de terras em arrendamento

de arrendamento de terras em arrendamento

de arrendamento de terras em arrendamento

Libro de Registro de la
Caja de Contratación de la
Caja de Pensiones para la Vejez
si a presentarse a la oficina
y por estar en estado de comparecer
en el momento en que se reporto idem de.
Valencia, a 15 de marzo de 1933.
Sección de Pensiones



Montes Blanes, a 15 de marzo de 1933.
Oficina de Pensiones de la
Caja de Pensiones para la Vejez
En tanto que no se haya acordado
lo contrario, se le da a la persona
interesada el goce de la pensión
de la Caja de Pensiones para la Vejez
de la siguiente manera:
Sección de Pensiones

José Martins de Freitas

Moo

Eu abaixo assignado Fernando Pereira Torres
 sou senhor e possessor de uma parte de
 terras adjacentes de "Monte Claro" vizem com
 as terras supraditas pertencendo ao senhor
 a D. Amensia Maria da Silva filha
 querida de hoje mil R\$. dita parte avendo
 uma parte de um milheiro e 500 oitavas
 e de Freitas para a quantia de oitocentos
 que recebe de nome de senhor e a pagar todo
 o prazo fixado de seis a oitocentos tanto em
 certo e certo na dita parte de terra por
 delle ter recebido a quantia que
 de hoje em diante poderá receber como
 mais que se trata e presume para a renda
 firme e regular a qual que tempo que for
 necessito e por de tal modo que se
 talha e se por por mais assignado uma parte
 mais de oitocentos de nome de
 Fernando Torres de Freitas
 Fernando de Paula Costa

Fernando Torres
 Manoel José Soares



e Acto (nos quinientos e setenta e seis de
 (57x571) e em uma fazenda velha, arrendada
 sito na mesma fazenda com uma capoeira
 cercada de toda maneira, inclusive a cerca
 do meio, rio acim até estancar com
 Antonio Ramos, com uma area approxi-
 ma de dois (2) alqueires, mais ou menos, tendo
 havido em seu meiod, no arrendamento
 de sua mulher I. Francisca Antonia da
 Rocha, com cautela da respectiva parte
 lha e a presente sendo feita pelo preço de
 duzentos mil reis (200.000), valor já rece-
 lido, pelo que transfere no dito campo
 do todo o direito, dominio, posse e servi-
 do que tiver sobre as referidas terras e
 benfeitorias, permitindo fazer a mudan-
 ça, firme e volição em qualquer tempo,
 respondendo fidejussoramente pelo encan-
 pelo comprador foi dado que o escrito
 este excerptar no formo de abaixo
 e me apresentem os títulos e certidões de
 ter seguinte: N.º 45. Livro de Certidão
 de Minas Gerais, Livro de 1823. Afonso
 de Cadena de recibo que se lida no Collato
 C. Ser. e a importância de 11.300,00 real
 do Sr. João Martins de Brito pelo campo
 de Minas e transcripção de 200.000
 Collato de Certidão de M. de Minas
 23 de M. de 1823. O Collato de Cert. de
 do Sr. Brito. Certifico que o
 refa que se refere no título no
 meo de João Ramos e Antonio de Brito
 Livro de 1823. O Collato de Cert. de

27-2


N.º 45

bert

Copia da partilha dos bens deixados por
Francisca Alves da Silva.

Pagamento ao viuvo João Martins de
Fritas, de sua herança, na importância
de 289\$000 -

Moeda:

1 vacca		38\$000
2 novilhas de anno, a 20\$		40\$000
2 ditas de 2 annos, a 25\$		50\$000
2 garratinhos, a 12\$		24\$000
1 cavallo sendeiro		28\$000

Uma parte de terras na fazenda
Montes Claros, lugar Araca, de
500\$⁰⁰, comprada a Fernando

Vianna Neves, no valor de 12\$000

Nas duas partes de terras, na
fazenda do Peripery, margem
do rio Vieira, deste districto, sendo
avaliadas por 50\$

10\$000

Marcas da fazenda do Peripery,
no valor de 150\$

173\$333

Marcas que foi de Manoel
Evangelista, no valor de 100\$

13\$667

Chico ff. 289\$000

Pagamento a herdeira Sebastiana, casada
com Felício Pereira da Silva, de sua herança,
na importância de 96\$333 -

Moeda:

Uma parte de terras na fazenda do
Peripery, comprada a ditto Per. Paulo

10\$000

ff. 10\$000

— Transporte —	104000
Na casa de 100\$, que foi de	
Mamede Evangelista	<u>864333</u>
Chico FF	964333

Pagamento ao herdeiro Lindolpho, de sua legítima, na importância de 964333 —

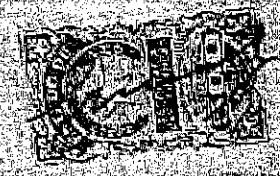
— Averca: —	
1 pacca	384000
Nas terras de 50\$, na fazenda	
do Peripery	<u>204000</u>
Na casa de 150\$	<u>384000</u>
Chico FF	964000

Pagamento a herdeira Joanna, de sua legítima, na importância de 964000 —

— Averca: —	
1 pacca	384000
Nas terras de 50\$, na fazenda	
do Peripery	<u>204000</u>
Na casa de 150\$	<u>384000</u>
Chico FF	964000

A partilha foi julgada por sentença de 21 de Fevereiro do corrente em Montes Claros, 4 de Março de 1922.

Handwritten address or recipient information at the top of the page.



Main body of handwritten text, appearing to be a letter or document, written in cursive script.

Vertical handwritten notes or marginalia on the left side of the page.

Terro da Silva, uma fazenda de vinte e sete mil
(27,000) em referida parte de terra de trinta mil
reis, como uma posse consistente em um
terreno onde existe uma roça, tendo algumas
arvores frutíferas e um estio lavado e fun-
cado, como area para dois alqueires de planta
mas, seu muro, entre propriedades do finado
Mennaldo Teixeira da Silva, pelo lado de cima
e do mesmo vendedor, pelo lado de baixo, a qual
denominado Vargem do Barjeiras, este destino,
o que de facto vende a referida comprador
pelo preço de cem mil reis (100,000), de que se
se acha pago e satisfeito, ficando lhe plena
e geral quitação, transpondo-lhe toda posse
domínio, ações e servidões activas, obrigando
se a pagar esta venda boa, valiosa e firme em
qualquer tempo, respondendo pelo accion.
Nello comprador foi dito que accion esta
venda a elle feita na forma de abaixo e
me apresentem os tabelas e partidas de terra se-
guinte: Livro Municipal de Martim Alvim,
Mundo Municipal, Exercício de 1917, Livro 8.º, f.
300. O folio de livro de venda ficou debita-
do no Collator dos Livros Municipaes
e inscrita de terra sul-reis, registada de
Silva, Livro de Silva pelo seguinte
n.º 100. Inscrição de Silva, 27 e 28 de
Junho, 1917. Livro Municipal de Martim
Alvim, Livro Municipal de Martim Alvim, de
1917, Livro 8.º, f. 300. O Collator Municipal
de Martim Alvim, Livro de Silva, Livro
Municipal de Martim Alvim, Livro 8.º, f. 300.

de por pures auctores auctores, non auctores
respectivamente pils mendos e canipia de
por Capr Clemente Maria de Silva e Antonio
Bereu de Silva, a togo dos meus e com estes
tenentes presentes e de meu conhecimento

Olympio Fios de Alieu Jeronymo Barboza Buzi
Eugene sou fe. Eu, Alfredo Augusto Villom
querentes, e escrever Eu, Leopoldo Salva
que Valle, tabellim, subscreeo. Eu, test:

(Lectra a signat publico) e videt. Leopoldo
Lobos Valle - Clemente Maria de Silva
Antonio Bereu de Silva - Olympio

Fios de Alieu - Jeronymo Barboza Buzi
Eugene cantata e original para a
transcripto in manu dote e caper e chei
caripim e original in scriptura

eu fe. Eu, Alfredo Augusto Villom
querentes, e presentato e escrever
Eu, Leopoldo Salva Valle

de 64. R. 4000
Palau eum eum fies de pullo de per
de eum fiam eum de lora e de lora
de lora e de lora, de lora e de lora
de lora e de lora. de lora

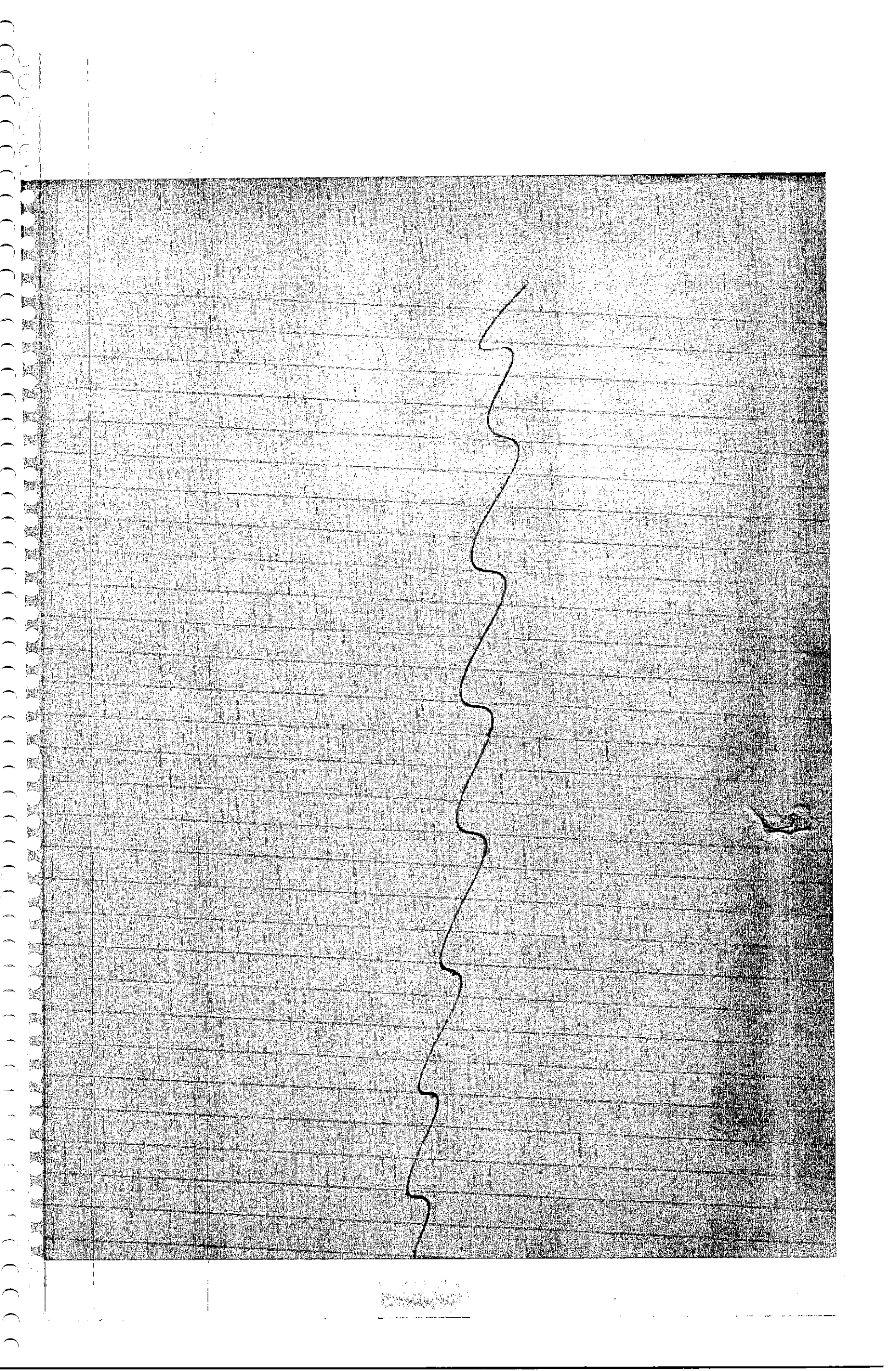
Olympio a subscreeo
de lora e de lora. de lora
de lora e de lora. de lora

de lora e de lora. de lora
de lora e de lora. de lora
de lora e de lora. de lora
de lora e de lora. de lora

Yuntada.

360

Por devoto dia do mes
de abril de mil novecentos
e vinte e sete, junto
a estes autos os peti-
cos e documentos que
se tem de folhas 173 a
197, do que lavro este termo.
Por, Augustina Soares Lima,
rãe, Escrevente, O Escrivão
m.



2º offº

173

Ex.^{ma} Sr. Juiz de Direito da comarca:

Deo. de Vossa
M. de momento de recebimento
Deo. de Vossa

O advogado infra assignado, requer de V. Ex.^{ma} a juntada dos documentos abaixo mencionados, aos autos de divisaõ da fazenda Montes Claros

- Uma escritura particular, passada por Carolina Francisca Pereira, a Marcelino Martins de Freitas.
- Uma procuração de Francisco Peres de Souza.

P. Defirimento

Montes Claros, 31-III-1924
João Correia Machado

6/10/23

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 1923

A *10* folhas do caderno de receita fica debitada ao
Collector *C. Costa*

a importancia de

Rs. *168016* recebida de

Clasculius Clasculius de Viçosa pelo imposto de
terrenos de 920 e 921 sobre
1.000 m²

Collectoria Estadual de *Clasculius*
15 de *4º*

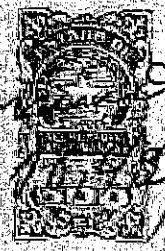
de 1923

O Collector, *Costa*

O Escrivão, *Costa*

176

Luiz
17



Pompeu e constituo meu procurador nesta
Câmara de Montes Claros, ao Sr. José Correia
Machado, brasileiro, casado, advogado, a quem
outorgo poderes para representar-me na
causa de divisão da fazenda Montes Claros.
Podrá o referido advogado dizer sobre
apuração de títulos, requerer preferença
em licitação de meu quinhão, interpor re-
cursos e praticar todos os actos necessarios
a defesa de meus direitos.

Montes Claros,
17 de Junho de 1900



5.
" José Olympio Almeida
Arthur de Miranda Fernandes

Eu confesso as ltras e fechos
do outorgante Francisco Peres
de Sousa e dos seus testamentos.
João de M. Costa, 2 de Setembro
de 1900. Eu M. N. de Almeida
Alfredo Augusto Velloso
Antonio Augusto

1881 de pour la mise en possession des terres
de la réserve. On a vu que les terres de la
réserve ont été achetées par le gouvernement
et que les terres de la réserve ont été achetées
par le gouvernement et que les terres de la
réserve ont été achetées par le gouvernement.

1882 de pour la mise en possession des terres
de la réserve. On a vu que les terres de la
réserve ont été achetées par le gouvernement
et que les terres de la réserve ont été achetées
par le gouvernement et que les terres de la
réserve ont été achetées par le gouvernement.

1883 de pour la mise en possession des terres
de la réserve. On a vu que les terres de la
réserve ont été achetées par le gouvernement
et que les terres de la réserve ont été achetées
par le gouvernement et que les terres de la
réserve ont été achetées par le gouvernement.

1884 de pour la mise en possession des terres
de la réserve. On a vu que les terres de la
réserve ont été achetées par le gouvernement
et que les terres de la réserve ont été achetées
par le gouvernement et que les terres de la
réserve ont été achetées par le gouvernement.

Nº 58 DP 1149m

Pagou os devidos impostos de transmissão
por e transcrição talaz nº 66 de hoje
le total de Cláusulas 29-50-925

Cláusulas

Nº 66

M. 64500

Pagou os devidos impostos de transmissão,
confirme talaz nº 66 de hoje
Collectoria Municipal de Montes Claros,
29 de Maio de 1925
Collector Paulo de Paula

NUMERO 382

PROTOCOLLO 1A

NUMERO 382

registrado no livro de
transcrição de imóveis n.º 3, página 278, 275.

PAGINA 8

Apresentado para registro no dia 29 de
Maio de 1925 às 12

depoimento sellado
Montes Claros, 29 de Maio

hora: 12 horas do Registro Geral de Imóveis

de 1925 O Oficial do Registro Geral de Imóveis

[Signature]

[Signature]

Atestamos a veracidade em sua data
Montes Claros, 29 de Maio de 1925. Com M.º de
Pedro Augusto F. de Oliveira
Paulo de Paula

10-10
Augusto Pires

EXTRACTO DO // PARA TRANSCRIPTÃO

DISTRICHO DO IMMOVEL:

O de Montes Claros.

DE NOMINAÇÃO DO IMMOVEL:

Fazenda do Olho d'Agua, ou Laranjas.

CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMMOVEL:

Uma parte de terras na fazenda do Olho d'Agua ou Laranjas, de a
lagoa de 105000, havida pelos transmittente por herança no inventa
rio de seu avô Joao Fernandes Ferreira.

NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

Victor Antonio Pires, do termo de Montes Claros.

NOMES E DOMICILIO DOS TRANSMITTENTES:

Marcos Marquês Ferreira, e sua mulher d. Joana Ferreira Durasa,
do mesmo termo.

T I T U L O :

Compra e venda, feita em 25 de maio de 1925.

FORMA DO TITULO E TABELLÃO QUE O FIZ:

Escriptura particular, assignada de proprio punho dos transmittent

VALOR DO CONTRACTO:

Dezentos mil réis (200000).

CONDIÇÕES DO CONTRACTO:

que né.

Montes Claros, 25 de maio de 1925
Augusto Pires
Victor Antonio Pires
Francisco de Paula Durasa



Certidão

Antônio Gomes

Certifico por me
 ter sido pedida que rependo o inventa-
 rio dos herdeiros Joaquim Pereira
 de Araujo e Anna Francisca de Brito,
 marido e mulher, persegui nos
 respectivos partilhas constantes
 dos mesmos autos que se acha a her-
 deira Agnes, em seus legítimos pater-
 na e materna o seguinte em parte
 referente a terras: Na porção de treze
 mil seiscentos e noventa e cinco
 réis, valor de uma parte de terras da
 fazenda de Alho d'Agua, a importância
 de setecentos e setenta e cinco réis (775), sendo
 setecentos e cinquenta réis (750) sendo
 325 réis de herança paterna e 375 de herança
 materna. Na porção de treze mil e qua-
 trocentos e noventa e cinco réis, valor de uma parte de terras
 da fazenda de Santa Cruz, a quan-
 tia de oito mil e quinhentos réis (8500)
 sendo 4250 réis de herança paterna e 4250
 de herança materna. As partilhas
 foram julgadas por sentenças de 29 de
 Abril de 1869 e 15 de Julho de 1871, por
 Juiz de Fora e Juiz de Curitiba, e confirmadas
 por 14 de Maio de 1875 em Curitiba.
 e pedida a escritura de compra e venda
 do terreno de 31 de Janeiro de 1871, por
 Alfredo Augusto de Almeida, em nome
 do arrendatário.

San
 C. 2.
 B. 34
 26

Em Curitiba, em 21 de Janeiro de 1871
 Antônio Gomes

Certidão

Certifico por me
ter sido pedida que, revendo o sumá-
rio do processo de Carlos Berini de
Arany, feito em missecentos e setenta
e seis (1876), no respectivo partilha
succeintu e pagamento feito a herdeira
Luzes a sua legitima avouza, ou de
seus caustos e seguintes no parte refe-
rente a terras: "Na parcella de trinta e
sete missecentos e vinte e cinco, o
valor de uma parte de terras no foyu-
do dos Olhos d'Agua, de cento e vinte
e tres res (223). Na parcella de cinco
mis res, valor de uma parte de terras
no foyudo de S. Antonio, de vinte e nove
res (29). Na parcella de cinco mis res,
valor de uma parte de terras no foyudo
de Brejinho, de vinte e nove res (29). A
partilha foi julgada em oite de Maio
de 1876 e processu em julgado.
A referida averbação e os autos em
seus autos. Mattos, O. L. de, 31 de Maio
de 1924. Juiz de Paz de Brejinho, Valle
de Arany, 1924.

S. 23
B. 24
S. 25
26

Dezembro de 1924
Deputado

Ex. Sr. J.º g.º de P.º de camara

Al Sr. J.º g.º de P.º de camara
M.º de P.º de camara
data de recibo

O advogado infra assignado requer de V.ª Ex.ª a
fornecida dos documentos abaixo mencionados
aos autos de divisaõ da fazenda "Montes Claros."

Uma escriptura particular, passada por Antonio
Marcos Soares e Carlota Augusta Barboza, a
Manoel José dos Santos.

Uma escriptura particular, passada por Manoel
Theriza de Jesus, e Francisco José Ferreira, a
Joaquim de Paula Ferreira, transmittida a Manoel
José dos Santos.

P.º Defensor

Montes Claros, 23 de Março de 1927
José Carlos Machado



João

Nos abaixo assignados, marido e mulher,
 como senhores e possuidores de uma parte de
 terra na freguesia de Madalena, no valor de
 um mil e seis de avaliacao, com uma equiva-
 lencia de terras, tudo no destituato de
 parte, e por compra que fizemos de Sr. Cap-
 t. Rodolfo Moreira, a qual parte de terra
 se trata aqui, vendemos ao Sr. Manoel
 de Jesus Santos, pelo preço e quantia certa
 de 1000000, cento e cinquenta mil e cem,
 que se acham no fim deste

Contracto, e por isto nos comprometemos
 a pagar um documento firmado e signa-
 do de todos, com as testas e rubricas.

Escrito em Lisboa, em Setembro de 1900
 Manoel de Jesus Santos
 Felizardo de Jesus Santos
 Manoel de Jesus Santos

1900
 1900
 1900

44
 45
 46

Nº 97 R\$ 500
pago os devidos impostos de 5 dias
passar confissão total nº 97 de
hje. Collectoria Municipal de
Montes Claros, 21 de Fevereiro de 1927
Collector D. A. de Paula

189

Nº 96

M^{te} Zaragoza

Pago ordenada impuestos de 15 años -
Misión, conforme al art. Nº 96 de
ley. Colección Municipal de
Montes Claros 21 de Enero de 1927
Collector B. Sevilla de Paula

Ex. Sr. Juiz de Paz da Comarca

De V. Ex. a
Monte Claro, 12 de Maio de 1911

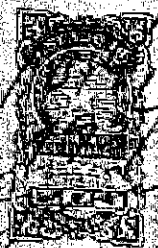


O advogado infra assignado requer de V. Ex. a juntada dos documentos abaixo mencionados, aos autos de divisaõ da fazenda "Monte Claro"

1. Uma escritura particular, passada por Ernesto Antonio Pereira e Benhorinha Maria Braga a Manoel de Sa
2. Uma escritura particular passada por Antonio Gonçalves da Silva e Anna Pereira Ramos, a Manoel Jose de Sa
3. Uma escritura particular, passada por Antonio Pereira dos Anjos, a Manoel Jose de Sa
4. Uma escritura particular, passada por Manoel de Sa e Jose e Clemencia Pereira Gomes, a Manoel Jose de Sa
5. Uma certidão do inventario de Joao Affonso da Silva

Atesta a procuracao de Anna Leopoldina da Silva
Anna Leopoldina da Silva

Monte Claro, 12 de Maio de 1911



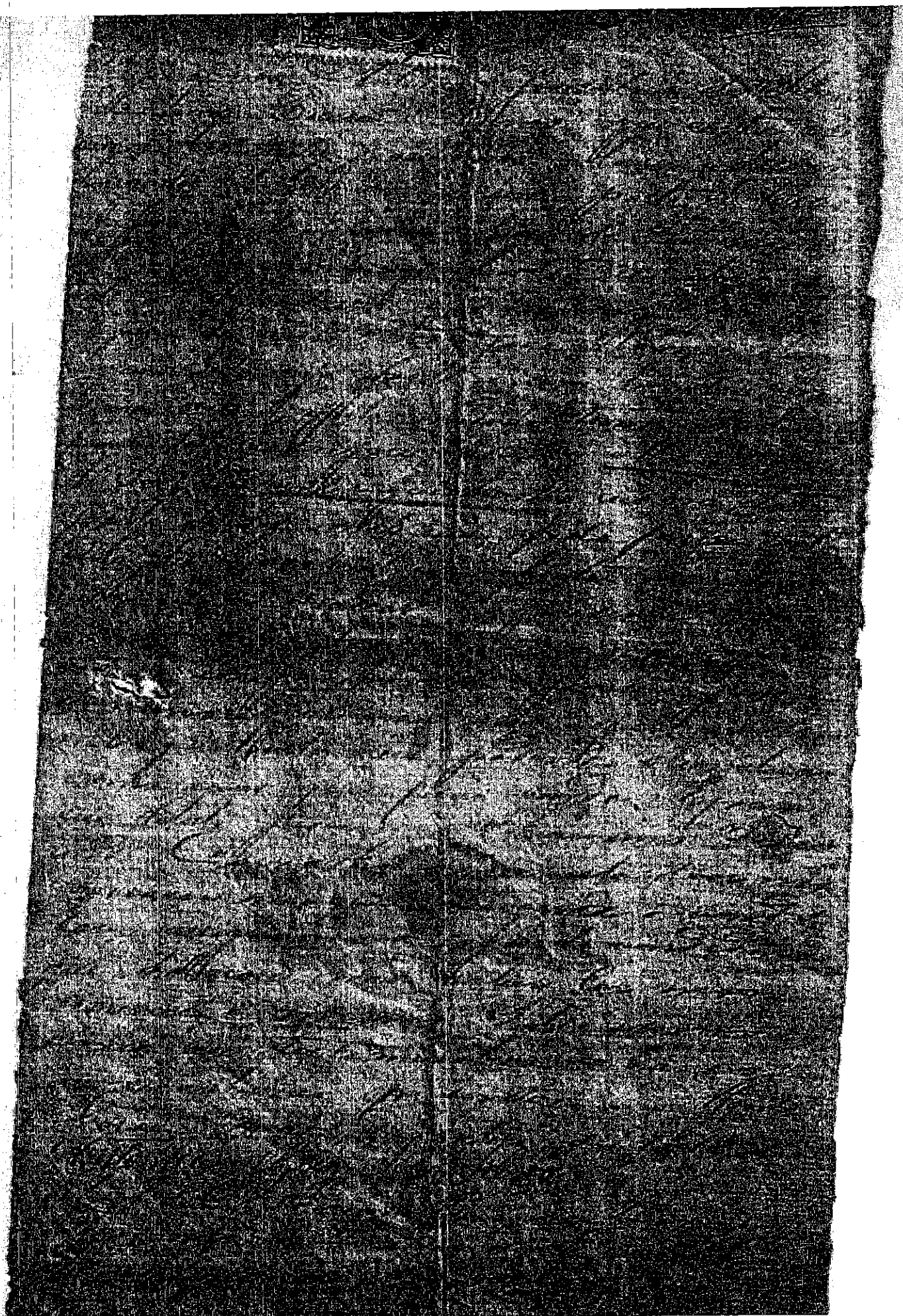
191

Nos, oydos de la Real Audiencia de Mexico
 En virtud de las cédulas de su Magestad
 de 17 de Mayo de 1763 y de 10 de Mayo de 1764
 y de 10 de Mayo de 1765 y de 10 de Mayo de 1766
 y de 10 de Mayo de 1767 y de 10 de Mayo de 1768
 y de 10 de Mayo de 1769 y de 10 de Mayo de 1770
 y de 10 de Mayo de 1771 y de 10 de Mayo de 1772
 y de 10 de Mayo de 1773 y de 10 de Mayo de 1774
 y de 10 de Mayo de 1775 y de 10 de Mayo de 1776
 y de 10 de Mayo de 1777 y de 10 de Mayo de 1778
 y de 10 de Mayo de 1779 y de 10 de Mayo de 1780
 y de 10 de Mayo de 1781 y de 10 de Mayo de 1782
 y de 10 de Mayo de 1783 y de 10 de Mayo de 1784
 y de 10 de Mayo de 1785 y de 10 de Mayo de 1786
 y de 10 de Mayo de 1787 y de 10 de Mayo de 1788
 y de 10 de Mayo de 1789 y de 10 de Mayo de 1790
 y de 10 de Mayo de 1791 y de 10 de Mayo de 1792
 y de 10 de Mayo de 1793 y de 10 de Mayo de 1794
 y de 10 de Mayo de 1795 y de 10 de Mayo de 1796
 y de 10 de Mayo de 1797 y de 10 de Mayo de 1798
 y de 10 de Mayo de 1799 y de 10 de Mayo de 1800

Legados en el
 nombre de
 su Magestad

Dada en la Ciudad de Mexico a diez y siete dias del mes de Mayo de 1791
 Yo el Oydor Juan de los Rios
 Yo el Oydor Juan de los Rios
 Yo el Oydor Juan de los Rios

500

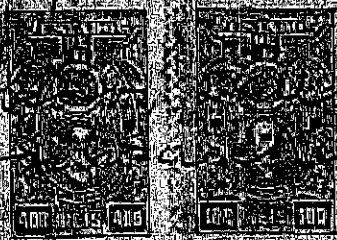


José Barbosa Neto, C. 2.4
 Cíveis inteiros do B. 12.00
 Segundo Officio do R. 2.10
 judicial e notas do B. 50
 Termos e comarca 17.00
 de Maritima delatras,
 na forma da lei,
 etc.

Certidão

Certifico a pedido verbal de
 pessoa internada que, reunido
 em um cartório os autos de in-
 ventário dos bens deixados pe-
 lo finado João Affonso da Sil-
 va, cuja inventariação foi a
 ordem do mesmo, D. Anna
 Lopes da Silva, della, á folhas
 oito e verso (8vo.) se emitem á
 dita viúva, dentre outras, os
 bens immeovéis do teor segui-
 nte: "Uma casa pequena de madeira
 na torca, por acabar de fazer, situ-
 ada na fazenda do Cercado. Cin-
 conta mil reis. Outra mangá 50000
 com pasto e mal cercada de las-
 cas de arcaia, com terras que
 levará por alquile de planta,
 na mesma fazenda setenta mil
 reis. Outra parte de terras na 70000
 mesma fazenda dois mil e
 quinhentos reis. Na parcella de 200
 cento e cinquenta mil

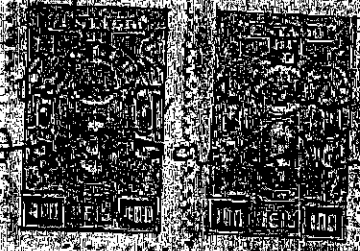
reis, valor de diversas partes de
terras na fazenda do Periqueti.
974000 noventa e sete mil reis. Na
partilha de cincuenta mil reis,
valor de diversas ditos de ditos
na fazenda da Gracia vinte
24000 e quatro mil reis." Certifico mais
que a partilha foi julgada em
terça, digo, julgada por senten-
ça de treis (3) de Fevereiro de
mil novecentos e cinco (1905),
tendo transitado em julga-
do. Ora o que se continha os
ditos autos e' onde extrahi bem
e fielmente a presente certidão,
e ao que me reporto e dou
fé por estar em todo conformo
com o que Augusto Soares foi
marçal, e em nome do promotor
do 2º Officio, a ser
eu. Alvaro de Azevedo, 28 de
Outubro de 1926. Eu José
Barbosa Neto, escrivão interi-
no do 2º Officio, o subcrevo e
assigno.
Alvaro de Azevedo
José Barbosa Neto



outubro de 1926.

reis, valor de diversas partes de
terras na fazenda do Periperi.
973000 noventa e sete mil reis. Na
parcela de cinquenta mil reis,
valas de diversas ditos de ditos
na fazenda da Graçia vinte
24000 e quatro mil reis." Certifico mais
que a partilha foi julgada em
térms, digo, julgada por sentença
em de três (3) de Fevereiro de
mil novecentos e cinco (1905),
tendo transitado em julgado.
Ora o que se contém os
ditos autos é'onde extrahi bem
efielmente a presente certidão,
e ao que me reporto e dou
fé por estar em tudo confor-
me com aquilo que se fez
marcar, e emunito juntamente
de os Segundo Officio, a es-
creva. Alvará de 28 de
Outubro de 1926. Em goi
Barbosa Neto, escrivão interi-
no do 2º Officio o subscrovo e

assigno
Montes
goi



Outubro de 1926

nessa sociedade desta Comarca de
Claros e o Sr. Sr. Jose Correa macha
brasileiro Casado a de rogado a que
poderá fazer para representar sua es-
tação na assão de divisão da fazenda
de Montez Claros por derá mais a
a de rogado oferecer meus decen-
tos de real e sua a puração de títulos
instituição de quintão interpor ruias
e praticos tanto os deitos necessários a
servicio desta mandata
Montez Claros
Anna Leopoldina da Silva



Recebi em verdade a letra e firma
supra de Anna Lopes da Silva
Don de Montez Claros, e de abril de
1927.

Em Test: JB de verdade
Jose Barbosa et al, 3º Tabelião

JB
JP

Edm

560

Das decemvires dias do mes de
abril de mil novecentos e
vinte e sete, foy feito o
dos cavalheiros do Brasil. Dono A. S. J.
For q'ra de Direito. Com Au-
gusto Soares Guimarães, Escrivão
muito, o escrivão.

Edm pelo off. Marcio

Vista

560

Das decemvires dias do mes
de abril de mil novecentos
e vinte e sete, foy feito
antes comissaria do Brasil
travess. Com Augusto Soares
Guimarães, Escrivão, o escrivão.

C. Vista

Data

560

Das vinte dias do mes
de abril de mil novecentos
e vinte e sete, foy feito
antes comissaria do Brasil
travess. Com Augusto Soares
Guimarães, Escrivão, o escrivão.

... e avaliação da fazenda de
Montes Claros

Nos, abaixo assinados, arbitra-
mos da fazenda de Montes Claros
na processo de sua divisão,
em cumprimento de resolu-
ção, expedida em 10 de março
de 1924, e a respeito da mesma
fazenda, e a respeito de
seus classificados de seguin-
te modo: Matas ou terras
cultivadas, Campos, Cam-
pos e Matas - , e os que
avaliamos como se segue:
Matas ou terras de cultura
de café e algodão; Campos
e Matas, a U. 5/4
Montes Claros, de 10 de Abril, de
1924

Antonio Pereira
Eduardo Pereira

da fazenda de Monte das...

Ao fazenda de Monte das... pelo... de 1789... João Siqueira... Maria Francisca... por morte... alida... te, Antunes Siqueira... 1805... Examina... Cantadas... investigação... fazenda... antigos... Antunes... Francisco... Antunes... Te...

REMETE AO
DOX. 04

ra e, para a seguinte clausula: Para Titulos que usarem de insentencas feitas até o anno de 1890, sejam recuadas nos seus respectivos valores; desta data até 1900, sejam porcentados 5%; de 1900 a 1910, 10%; de 1910 a 1915, 15%; de 1915, 20%; de 1917, 25%; de 1918, 30%; 1919, 35%; 1920, 40%; 1921, 45%; 1922, 50%; 1923, 55%; 1924, 60%; 1925, 65% e 1926, 70%.

Vê-se que as avaliações feitas até o anno de 1910, não se queiram reconhecer e por tanto a exigencia de antigos valores da fazenda. Nos inventários dos antigos proprietários, muitas vezes não se avaliaram os terrenos e bens feitos, pois uma de suas importancias, poder quem opinassem para que se de aquelles 20% sobre a avaliação, para a offensa da divisão. Então, se passarem quem se fizessem accessos ás leguas das extensões a todo o mundo, não se poderiam mediar aquelles que continuavam por se sobre as avaliações que se fizeram mantidas, as heranças, e crescentes e existentes.

de quem viveu.
Maurício G. de A. de A. 1927

Alto do Porto
Estado de Minas Gerais

Termo de audiência do Excmo. Sr.
Doutor Juiz de Direito em
22 de Abril de 1927. Proto-
collo M. G. V. 17. O Excmo.
juiz José Bezerra de Oli-
veira Soares, Juiz. Doutor
Waldemar Lucas, Promotor de
Justiça. Advogados: Soares
Ferreira, Rodrigues, Fran-
cisco Nascimento, Portinho.
Foi aberta a audiência com
a formalidade legal. Cota
Doutor Alfredo Coutinho,
na divisão da fazenda
depois de ouvir, disse que tendo
sido apresentados em carto-
rio pelos arbitradores o
relatório sobre o plano
da divisão, avaliação e
classificação das terras, pe-
ria ficarem assignadas de
parte, sob prego, o prazo
legal para gahar o
o mesmo. Dequise e feito
o prego. Encerrada a

raes, Berroondo, e Gueiros.
(Camignado) Barone. Wal-
demar Pircas. Y. Thomas.
C. Machado. A.S. Coutinho.
Alves Costa. Nascimento!
Esta congrua e as oit
protocollos que reporto e
don se era ut retro. Em
Anghita Soares fuminadas,
Lacurinto, so mesmo.

440 Termos de audiencia do Exmo. Ju-
tor Spuri de Direito em 5 de maio
de 1727. Protocollo M. Gls. 19 e
no O Exmo. doutor Jure Barone
de Oliveira Andrade, Spuri An-
guta Soares fuminadas, e con-
vinto doutor Waldemar Pircas,
Promotor de Justicia. Fum-
ino Nascimento, Porteiro.
Foi aberta a audiencia com
lota de qualidades legais. Intra
dentado, na occas de ditas
deparada dantes lousas, respo-
nem que ficasse marcado o
prazo especial de quinze dias
nas concessoes da mesma fa-
milia para apresentarem os
documentos e titulos que ti-
verem para serem apurados

des, sendo feito o pregão e publicação
e edital na "Gazeta do Norte". Refe-
rido e feito o pregão. Encerrada
em, Augusto Soares Guimarães,
brunete e creoli. (Assignado)
Bessone. Waldemar Lucas G. Ma-
chado. A. S. Pontes. Mascimato
Esta conforme o original
ao qual me reporto e con-
fio. Data retis. Em, Augusto
Soares Guimarães, Br-
unete e creoli. Sub-
sereno. José B. Neto, escrevio in-
terno.

Certidão

1946

Certifico que intuído, de-
po, que expede o edital de
mao. O referido encerrado
e confio. Monty Glass,
Jac. Nassis de 1927. O Bess-
onete Augusto Soares Guim-
arães. Subsereno e assigno
José B. Neto, escrevio interno.

Cópia Edital de citação

O Sr. Dr. José Bessone de
Oitava Vara de Paz de Pi-
raí, da Comarca de Mato
Leão na forma da Lei
de 1927, que o presente
edital de citação a ser

VIGOR

O PORTIFICANTE Opinião de um grande

A minha opinião é favorável ao uso do grande e forte e a respeito do empobrecimento do sangue e a falta de energia física.

Monarchia

EFREMITOS RAPID

1. Efrimitos é o melhor e mais poderoso e eficaz remédio para a mácula e a deficiência de energia física e a falta de energia física.

VIGORAL

VIGORAL

VIGORAL

VIGORAL

VIGORAL

EDITALES

CITACAO

O sr. Dr. José Augusto de Oliveira Andrade Juiz de Direito do Comarca de Minas Gerais em nome da lei.

Para saber se os que o presente edital de edital virem com a devida notícia tiverem que pelo deitar Alfredo de Souza Coutinho foi requerido em a audiência de corte para realização em cinco dias do

indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do

indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do

indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do

com o inventário dos bens deixados pelo falecido de Modigliani Prates e no mesmo inventário os herdeiros Modigliani Prates foram

citados Prates e Newton pelo presente edital com a devida notícia e

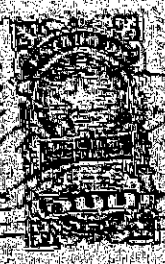
deverão comparecer ao Juízo para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do

indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do

indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do indente para a realização de cinco dias do

Alonso e Carlos de San Juan de Dios de la Torre e
comarca de Monteclaros.

Don Juan de Dios de la Torre e
11
2



Don José Miguel de la Torre, abogado
residente en esta ciudad que tiene recibida la posesión
pública a esta para seguir e acompañar el proceso de
divisiones e particiones de las tierras de la finca de Monteclaros
situada en este municipio, cuyo proceso sigue en
este juicio, según respectivamente se expone en el
se desque de diligencias puestas por respectivos autos
en presencia de procuradores e os títulos a esta parte
son.

H. Torres
P. de la Torre

Monteclaros, 18 de mayo de 1827
José de la Torre, etc.

Esta presente procuração foi outorgada de nos
escrito e por todos assignados de scripta por
nos e constituimos nosso bastante procura
dor o Sr. Jose Alguem Alves Costa advogado
gillero casado residente nesta cidade a quem concede
nos todos os poderes em direito porvidos para
como se presente por nos acompanhar em todos os
nos termos a divisa da fazenda de Montes Claros
da qual somos condominios e tenha requerido
o que for necessario e a bem dos nosso direitos pr
mostrar e andamento da mesma accão e substal
ber esta e que tudo ilicemos por firme e valido

Montes Claros, 19 de Maio de 1927

Judalicio de Divisa

Empresario Rodriguez Casarillo

Antonio Bernardino Pereira

Pedro Francisco da Costa

Heitor Pereira Gomes

Reconhecemos verdadeiras as letras e
firmas supra de Judalicio de
divisa de Oliveira, Empresario Rodriguez
de Casarillo, Antonio Bernardino
Pereira, Pedro Francisco da Costa
Heitor e Heitor Pereira Gomes as pro
prio - Dou fe. Montes Claros 19
de maio de 1927.

Em test: JB de verdade
Jose Barbosa Neto 3º Tabelião



Livro n.º 1

Fls. 58

Republica dos Estados Unidos do Brasil

PRIMEIRO TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FEZ em Manuel Dias da
Silva e Philomeno Soares Pereira como segue:

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *oito e setenta e dois*, aos *doze* dias do mez de *maio*
nesta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil,
em *um cartorio*

perante mim tabelião, compareceram como Outorgantes *Manuel Dias da Silva*
e Philomeno Soares Pereira, casados, lavradores, residentes
*em este districto de *maio**

reconhecidos pelo *proprio* *de quem* das testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabelião
do que dou fé; perante as quaes por elle... foi dito que, por este publico instrumento, nomeava... e constituia...
seu... bastante procurador *ao dr. José Moysés Alves Costa, advogado*
brasileiro, casado, residente nesta cidade, com poderes
especiais para seu mes nome, como se presente, fossem
acompanhar a acção da divisão da fazenda de Montes
Claros, deite illos factos, representando os como condoma-
nios que são desta fazenda. Poderá o seu procurador
requerer, allegar e defender toda o seu direito e
justicia, fazer citar e receber citações, assignar em
seus nomes petições, autos e termos, levantar e seu agr-
avios, peticões e seus supplicantes, requerer diligencias,
visitas, provas e acompanhamentos, apporvos, contestar
apporvos, appellar e seguir qualquer recursos e interposições
de final e sua execução e substabelecer esta sua procura
de apporvos e em tudo dar e no fazer e valer e

Instrumento de compra e venda

concede todas as poderes em Direito, permitidos para que, em nome d'elle O outorgante, como se presente possa, em Juizo ou fora d'elle requerer, allegar, deffender tanto o seu direito e justicia em quesequer causas ou demandas, civis ou criminaes, movidas ou por mover, ou que elle O outorgante for Autor ou Reo. em um outro foro, forão, e foro, offerer e receber, libellos, excepções, embargos, excepções e outras quesequer artigos, contradicções, produções, aquilão e emphyteute e contestar, restituir, dar de suspensão a quem lho for comprometter-se ou jurar decaído e suppletivamente por elle O outorgante, fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos e quem convier, assistir nos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e taes, e taes, os de confissão, negação, devação e sustentação; appellar, aggravar ou embargar qualsequer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até ao fim, e poder fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, e sequestros, assignar a qualesquer actos judicarios para os quaes lhe conceda poderes illimitados; pedir Proceffo para tomar posse, vir com embargo da herança e senhor e possuidor, juntar documentos e total-os a receber, vir de arcos e licenças e outras de novo, pedimento, e libello, e se não for em nome do outorgante, mas em nome do outorgado, ficando os mesmos poderes em vigor e vigor, os que antes, segundo as cartas de ordens e cartas particulares que, sendo preciso, serão considera- como parte doata. E, tudo quanto assignar e seu Procurador, ou subscritor, de promittio fazer por villos e firmes, assegurando para sua pessoa toda a nova obrigação. Assim a illa do que dou ha a me pedil. Este Instrumento que lha. li. e as testemunhas, e assinando, e confissão, e assignando, com as testemunhas d'ellas, e as d'ellas de mda. e as d'ellas assignado a rogo de ambos os outorgantes, que são auct. publicos, pelo Sr. Juiz Pedro de Castro e José Xavier de Miranda, com o testem. unidos, e com os juizes Alvaro Braga, escrivente que a escreve e dou fe. Lisboa, no dia e mes de julho de 1777. Eu test. J. de verdade. (Esta assignação publica e assignatura sobre dois autos, nos d'ellas, e sobre) José Barbosa neto, 3.º Tabelião de autos, d'ellas, Pedro de Castro e José Xavier de Miranda, PA. José Prates, e José Rodrigues Prates Junior. Transcrita e cumprida, eu, Alvaro Braga, escrivente, a expici. e os d'ellas, liori em o- parte e dou fe. Inscrever e assignar em par- blica e caso.

Eu test. J. de verdade de
José Barbosa neto, 3.º Tabelião

EXTRACTO Nº / PARA TRANSCRIPÇÃO

RESTRIÇÃO DO IMÓVEL:

O da cidade de Montes Claros.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Fazenda Lagôa do Peixe.

EXTENSÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Uma parte de terras de 154250 com área de 5 alqueires mais ou menos, que representa o resto das terras que os transmitentes possuem na fazenda da Lagôa do Peixe, havida por compra de Antonio da Silva Maia e sua mulher, e D. Josephina Pereira Gomes e a João Gonçalves Souto.

NOME E DOMICÍLIO DO ADQUIRENTE:

Pedro Francisco da Costa, do termo de Montes Claros.

NOME E DOMICÍLIO DO TRANSMITENTE:

Olypio Dias de Abreu e sua mulher Maria Natalina de Abreu, do mesmo termo.

TÍTULO:

Compra e venda feita em 3 de Maio de 1928.

FORMA DO TÍTULO E TABELÃO QUE O SEZ:

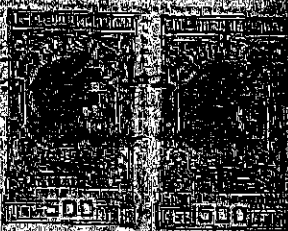
Matrícula particular assignada de proprio punho dos transmitentes.

VALOR DO CONTRATO:

Trezentos mil réis, (300000)

CONDIÇÕES DE CONTRATO:

None



Handwritten signatures and text, including the word 'PROTOCOLLO' in the center, and other illegible markings at the bottom of the page.

membrum de nos Sobrinho, e nome de
Almeida e de nome de Almeida, que
este por nos padronem e assigna
de a cargo de 1.º vendidas, e cargo
que da 1.ª vendida assigna de Jo-
aquim Lourenço dos Santos, present
testes que tambem assigna

Mentes claus, 7 de Janeiro de 1716
Miguel de Francisco José de Silva
Vicente José de Almeida

Francisco da Silva, Sebastião Anna
da Costa, Joaquim Garcia dos Santos
Joaquim de Almeida Magalhães
João Villanova de Faria

N.º 30

Depois de tanto de tudo de
Antonio Maria de Almeida
Janeiro de 1716
Francisco de Almeida
no 36 de 5.1716

Depois de tanto de tudo de
Antonio Maria de Almeida
Janeiro de 1716
Francisco de Almeida
no 36 de 5.1716

Antonio Maria de Almeida

Jos. Juan Francisco
Barralón - Mosen de la Cruz

Nº 19. P. 27x25
Pagos recibidos en parte de terreno
por el Sr. Juan Francisco Barralón
en el día del Clavo, 5 de Mayo de 1904

Nº 31. P. 27x25
Pagos recibidos en parte de terreno
por el Sr. Juan Francisco Barralón
en el día del Clavo, 5 de Mayo de 1904
O. Barralón - Barralón

M...
 Ca...
 N...
 N...

recobido do Sr. Manoel de Azevedo

pela imposto de transmissão de bens móveis 3 0/10
 sobre o valor de 10000 por qual compra a
Alameda de São João de São Paulo
de propriedade de Manoel de Azevedo
de São Paulo para a parte de São Paulo
de São Paulo de São Paulo
 Colaboração do Fisco Municipal de São Paulo, Classe 5

quatro de 1924

COLLECTOR
Manoel de Azevedo

80-169
05-112-114

Dela presente escriptura particular, me
ta e ora anellor forma de direito, de
clara e abairo assignando que ponce
ma Poysera de vna dragun mestrade
ta de aquelles partes de terras em com
mum. Vna de diez milreis, comprada de
nhor Felicia Benin de Araujo e sua mulher
e queas hoceiros por heranca paterna,
como consta dos actos de inventaris em Cas
toria. Vna de diez milreis de avaliacao, com
prada de Sr. Marcelino Antonio dos San
tos e sua mulher, e queas hoceiros em
por heranca nos seus descendos por fall
cimento de Theodoro Benin de Araujo.
Vna de seis milreis de avaliacao, com
prada de Sr. Eldaõ Goncalves Benin
que hoceiros por heranca nos seus
descendos por fallcimento de Sr. Manoel
Eldario Benin do Couto. Suas partes
de terras em commun, em alludida
fazenda se achao registradas no Cas
toria de hipathicas pelo contrato em
marcha de 3 de agosto de 1920. Ompor
ta tentarem estar paga até o anno de 1920
como consta do compromisso de 3 de 29
de dezembro de 1920. As referidas terras se
são transferidas pelo comprador Ula
mel Benin de Carvalho e seu m
ho Sr. Eliza, dja de Ustoria. E em allu
ta, Confessao feita em meu poder e
devidamente registada em publico
di 2 de 1920 e transcripta no 3º livro de
ter. Sendo antes de Sr. ...

HON. D. J. REEVE
MUNICIPAL

1901

Call for Municipal

Call for

Call for

Call for

Call for

Call for

Call for

Call for

Call for

Call for

Call for

direitos. Arroladas, n.º 1/30

1921 - Dezembro - 9

Clas

Procedimento no processo n.º 1.º de Transmitt
entre os testamentos. d. Ues, 13 jun 1922
Em 1.º de Junho

Ante o juiz de Direito

Certifico que a acta em que se fez a homologação
funcional em 13 de Junho de 1922, de
transmitt, matriculada em n.º 56, p.º
de pag. 23 e 200 matriculadas, de p.º
de p.º 500 em O. de Transmitt n.º 1/30
de 13 de Junho de 1922
O. de Transmitt n.º 1/30



N.º 2780 de Prota colla. Apud data n.º 13 de
Pg. 169 de junho de 1922 de Ues e Ues
O. de Transmitt n.º 1/30
Ante o juiz de Direito

Regista

Transmitt n.º 1/30 de 13 de Junho de 1922
13 de Junho de 1922
O. de Transmitt n.º 1/30

em tempo. Havendo em consequencia de transmitt
partes de transmitt constantes de presente titu
do fcau real de n.º 1/30 de 13 de Junho de 1922
de de de, de de de de 5000 de partes de
real de n.º 1/30 de 13 de Junho de 1922

dos Santos. Nos partes em que se aliis, bona
comprender a Agria foveolus, bonis
dignis de Bona. Total du vendagem 13000
por 422/20. Clavus, Clavus 16 de foveolis
de 1922 - Clavus Clavus de Clavus

Quando a depreciação as metades das partes, com
tanto mais titulos em avarias de 13000, fe-
com tempo de tal que se está no total
lo depreciação, Clavus, Clavus 16 de foveolis
de 422 Clavus Clavus de Clavus
J. L. de foveolis - Clavus Clavus Clavus

L. n.º 56 fls 83 v.º 85 Primeiro traslado
Escriptura publica de compra e venda. Saiba
quanto esta escriptura publica de compra e
venda acima, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos
e vinte e tres, no primeiro dia do mez de
de Setembro, nesta cidade de Montes Claros,
em meu cartorio compareceram partes jus-
tas e contractadas de um lado como outor-
gantes vendedores o Sr. Joao Pereira dos San-
tos e sua mulher Escrivã Sr.ª D. Christina Gon-
calves Pereira, Alvaro Jose Ramos e sua mu-
lher D. Sebastiana da Silva Ramos, Manoel
Goncalves de Farias, e sua mulher D. Sebastian-
na, Jose da Silva Branco e sua mulher D. Cam-
illa Maria de Jesus, todos residentes no dis-
tricto desta cidade sendo os, digo, Jose da Sil-
va Branco e sua mulher D. Leodina Pereira
Ramos Jose Goncalves Pereira e sua mulher
D. Cassimira Maria de Jesus, todos residentes
no districto desta cidade, sendo os seis ult-
imos com suas respectivas ^{mulheres} representados por
seu bastante procurador o Sr. Jose Thomaz
de Oliveira, conforme os poderes da procuracao
propria lavrada no meu livro n.º 51 folhas
58, em 17 de Maio do corrente anno, e de outro
lado como comprador o Sr. Manoel Dias da
Silva e todos os presentes conhecidos de min-
habilitao pelos proprios de que faço mencao
e das testemunhas adiante mencionadas e con-
gidas de que dou fe, perante as quaes por
elles outorgantes vendedores na presenca

... e por isso os mesmos proprietários...
ra dos Santos e sua mulher, me foi dito que
são senhores e legítimos possuidores livres
e desembaraçados de qualquer onus, de uma
propriedade constante de uma parte de terras
de avaliação de quatro mil reis, com área
de fração de Alqueire, na fazenda do Peripuy;
deste districto, contendo uma pequena casa
coberta de telhas com uma pequena fecho de
madeira branca, na mesma fazenda entre pro-
priedades, do Sr. João de Freitas, Manoel e
herdeiros de Joaquim de tal; e assim possuindo
o imóvel acima descrito com todas as condi-
ções, acham-se contratados com o outorgado
dito Manoel Dias da Silva para vender-lhe
o dito imóvel, como de facto vendido tem
de hoje para sempre pelo preço e quantia
centa de seiscentos mil reis, quantia que decha-
ram já terem recebido do comprador em dinhei-
ro corrente, e, que portanto desde já por bem
desta escriptura elles outorgantes, verdadeiros,
presentes, os demais, na pessoa de seu procu-
rador, transferirão ao comprador dito Manoel Di-
as da Silva todo o direito, domínio posse e acção
que tinham sobre o imóvel ora vendido; e
se obrigam a todo tempo fazerem esta ven-
da boa firme e valiosa, a responderem pela
evicção, dando o comprador palho de quaes-
quer duvidas futuras. Pelo comprador, dito
Manoel Dias da Silva me foi dito perante
as mesmas testemunhas que aceita esta es-
criptura pela forma nella declarada para
produzir todos os seus effectos legais assim

faziam e descreveram e outorgaram do que dou-
de, e me pediram then lavouras esta exemplar
na em muitas matas e que fiz por meses
distribuida e estarem pagos todos os impo-
tos devidos conforme os valores e certidões que
me foram apresentadas todos devidamente
cellados e que são os seguintes: Talão n.º 52
datado de 10 de Agosto proximo findo na sua
importancia de 328560, recebido de Manoel
Dias da Silva pelo imposto de transmissão
e transcripção sobre 6008000 area de fração
de alqueire. Certidão = Certifico que o imóvel
a que se refere o presente talão, não se acha
onerado para com o Estado, Collectoria Es-
tadual de Montes Claros, 10 de Agosto de 1923.
O. Prates, Talão n.º 19, datado de 11 do mesmo mez
de Agosto, na importancia de 188000 recebida
de Manoel Dias da Silva pelo imposto de trans-
missão inter vivos 3/4 sobre 6008000, por-
quanto compra de Almirante José Ruanos sua
mulher e outros, uma parte de terras na
fazenda da Piripay, Districto desta cidade.
Certidão = Certifico que o imóvel pertencen-
te a Almirante José Ruanos, sua mulher e outros,
e coasistente em uma parte de terras na
fazenda da Piripay, no Districto desta cidade,
que ora se transferem por scriptura publi-
ca de compra e venda ao Sr. Manoel Dias
da Silva, não se acham onerado para com
o Estado Municipal, Collectoria de rendas
Municipais de Montes Claros, 19 de Agosto de
1923. Collectora Basilio de Paula Escripta

Mr parcelle de cent e quarante e
cinq mil reis, valor de uma parte
de terras no fazenda de Berapung, de
apolliver de cinco mil reis (5000)
Novida por heuauer de seu sogro
Antonio Mariam Lopez, no valor de
vinte mil reis, com area para 4 alquei-
res, sendo um por 85x Treis a 20000 e
que coube ao similitorido cinco e

15000 quinze mil reis (15000); Mr par-
cella de duzentos e trinta mil reis,
valor de uma parte de terras no mes-
ma fazenda, Novida por heuauer
de seu sogro e sua sogra, no apolin-
er de seis mil e quinhentos reis (6500)
com area de cinco alqueires, mais
de um, e que coube ao similitorido
quatro e dez mil reis, somente

19000 dezasseis mil reis (19000); Mr parcel-
la de setecentos mil reis, valor de
uma pequena mungu, no lugar
Narsea de Tapera, fazenda de Ga-
melleiro, duto de trinta e seis mil reis
de trezentos e cinco mil reis
(35000), com area para 2 alqueires,
e que coube ao similitorido Tre-
zentos e treze mil setecentos e em
coenta reis, somente duzentos
mil e vinte e cinco reis

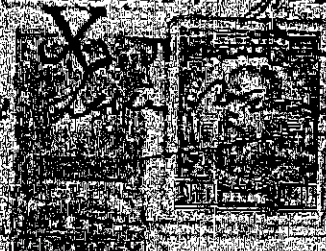
200/125 (200/125) - Cheio (autor devidamente
origina). Certifico mais que
Mr M. porteller coube a me-

Certifico por me D. 9. 201
 74. 3. 860
 S. 901
 74. 4. 60.
 8000
 12000
 2000
 1500
 10000
 8000
 8000

ta, rido, pedida, que reverdo, or auto
 do pimentaria de feitor. Eugenio
 Sereno de Silva, de quem foi nome
 tomante a (minor) I. Maria Goncalves
 Brilhante, no respectivo postillo
 (verifiquei que tanto a mesma
 minor, em seu pagamento, o segun-
 te: "um banco toco por dois
 mil reis (2.000); um toco, pulha por
 do tres ditos por quize mil reis (15.000);
 no parcella de duzentos mil reis, valor
 de um caso pulha, de doze ditos, e os
 colheita de terras, no fazenda de Seripe-
 ry, desta districto, somente, em mil
 reis (10000); pratinha, em parca
 no lugar (Sans Brato), no mesmo fazenda
 assignada por ditos, porida por
 doze mil e trezentos por quize mil
 reis e avolida por ditos mil reis
 (8000); no parcella de um conto
 de reis (1.000.000) valor, alio, no parca.
 In de quater conto e cincoenta mil
 reis (450.000) parte de uma manga mal
 creta e malcupada de fazenda
 a casa de fazenda de Seripe-
 ry, de um conto e cincoenta
 mil reis e o valor da manga com
 arca para tres alqueires, mais
 o mesmo, a trinta e cinco mil
 reis e alquize, somente de duzentos
 e cinquenta mil reis (250.000);

assignavam com as testemunhas a tudo pre-
sentes Soms Allexandrius Lopes da Silva e
Antonio Bernardino da Silva do districto, da
cidade e do meu conhecimento, assignam
do a cargo dos vendedores Soms João Pereira
dos Santos e sua mulher D. Christina Gon-
calves Pereira e do comprador que deo bann
serem arialphabetos respectivamente os Soms
João Barbosa Braga, Antonio Pereira de Fran-
ca e João de Medeiros Leite do que tudo dou
fe em José Leite Vieira, segundo tabellião
interino a escrevi e assigno em publico e
razo com o signal de que uso em teste
(estava o signal publico) de verdade e José Lei-
te Vieira João Barbosa Braga Antonio Pe-
reira de Franca João de Medeiros Leite José
Thomaz de Oliveira, Allexandrius José da
Silva Antonio Bernardino da Silva. Itē
conforme o original com o qual este con-
fere e por estar em tudo con-
forme no dito livro que se trata com fe e
resolvo a escritura no qual se trata
"alquano" "Peripera" e a escritura que se
"ambros" e a escritura que se trata
Rios interinos os outros e assigno em
publico e uso o signal de que uso

João de Medeiros Leite
Antonio Bernardino da Silva



ejuntos

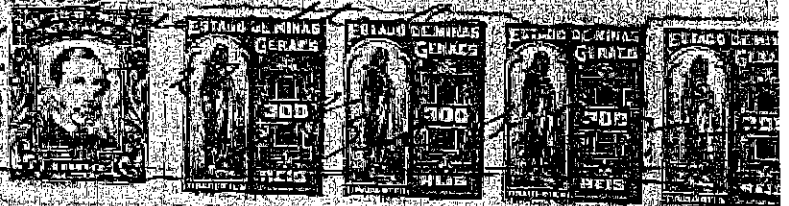
Junta da

dos vinte e um dias do mes de
maio de 1927, junto a estes au-
tos a peticao e documentos de
fols 225 a 241, que a diante se
acum. Eu, José Barbosa Neto,
escrição intimo a ser vi-

Junta da

MINAS

Com. Sr. Juiz de C. de Comarca
P. de Minas



O advogado que esta subscrição, vem requerer a V. Ex.ª se digne ordenar a partada por auto de averbação e delimitação da fazenda Montes Claros, que com esta 2.ª off. de requintes de cumm. de uma procuração do Sr. Guilherme de Souza e Carayoa de Souza Pecheiro por uma scriptura e um título particular pertencente ao mesmo, uma procuração de Antonio Flor de Oly. e Manoel de Loureiro Flor com duas scripturas ao mesmo pertencentes, uma procuração e uma scriptura publica de Antonio Pereira Flor de Oly. e uma procuração de Felisberto Soares Pereira com um título particular de fundo em nome do Sr. José Elias da Silva.

O Depoimento

Montes Claros, 2 de Junho de 1884
Antonio Flor de Oly

Procuração

Pela presente procuração por eu de um
escripta e por facubos assignada nomeada
e constituiu nosso bastante procura
na Cidade de Montes Claros, neste Estado
de Minas Geraes, ao Sr. Dr. Jose Thomaz
de Oliveira Brasileiro casado e advogado
alli residente, para defender os nossos
direitos na divisão da Fazenda "Montes
Claros" requerida por poudomios da referida
Fazenda, podendo o mesmo Pro-
curador usar de todos os meios
permittidos em lei até qual altura,
podendo tambem substituir-se em
qualquer tempo que o nosso dito procurado
fizer a bem dos nossos direitos, por
fizer e valioso.

Cidade de Fortaleza de Minas de 1927

A. J. Gomes

Procurador de


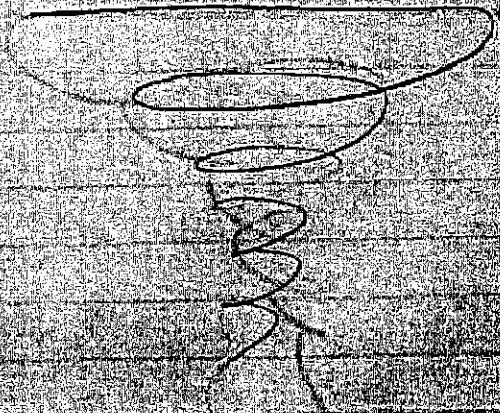
Recorremos ao Sr. Dr. Jose Thomaz de Oliveira
como supra do Sr. Dr. N.
Gomes, ficando a cargo do
Sr. Dr. Jose Thomaz de Oliveira
a defesa de todos os pleitos e
em nome do Sr. Dr. N. Gomes

Mastado
de
Escritura publica
do
Sr. Governador Sre. Bispo

Mantua, 2 de Junho de 1812

Obecim P. Silva

Sumario Tratado. — Le de notas n.º 22. Fls. 74. e 99.
 Escritura de compra e venda, feita por Olympia Dias
 de Abreu ao Dr. Giovanni Secchio. **SAIBA** quanto este
 instrumento de escritura publica virem que, no anno de
 oitocentos e oitenta e seis, Christo de mil e nove cen-
 tos e nove, aos deus dias do mez de julho, nesta cidade de
 Montes Claros, em meu cartorio, compareceram partes fin-
 tas e recordadas, de um lado, como intergante vendedor, O-
 lympia Dias de Abreu, negociante, residente nesta cidade, e
 de outro lado, como intergante comprador, o Dr. Giovanni Se-
 cchio, medico, aqui estabelecido, ambos meus conselhe-
 dos e das testemunhas abaixo, de quem dou fi; e pelo inter-
 gante vendedor, perante as referidas testemunhas, me forne-
 to que a referida e possivel de cinco partes de terra, no
 valor de seiscentos mil reis, de uma manga de pasto feilado,
 com muralha de telha arremada, dentro de uma
 referida manga, tudo comprado a Antonio da Sil-
 va Maia e sua mulher por duzentos mil reis
 (200.000); de mais uma pequena manga de pasto lin-
 da e frumica, acima dita, com duzentos e cinquenta
 reis (250.000) de terra, comprada a Pelfino Goncal-
 ves Pereira, por cento e cinquenta mil reis
 (150.000); de mais ainda e uma outra manga no
 mesmo logar, havida por compra feita a Marcelino
 Goncalves Pereira, sua mulher e seu irmão Indago.

Joaquim Pereira, por cento e vinte e cinco mil e oitenta e sete réis;
e finalmente de mais uma parte de terra de doze mil
reis, comprada por quatro mil reis a Josephina Pe-
reira Jones, que todas essas beneficentarias e terras
acima descritas estão situadas na favela
de, em common, denominada Sagia da Pe-
reira; que as tres mangas de pasto, e tres meeiros
mados, estão debaixo de um só fecho, consisten-
te em achas de arvoreira e varões, e cerca de ara-
me, sendo o seu limite o seguinte: ao sul, em
o proprietario Joaquim Dias de Abreu; ao
norte, com o proprietario Cel. João Martins da
Silva Maia; ao oeste, com o rio Vieira e a les-
te, pela cerca, em frente a qual passa a
estrada que vai para a Ponte Alta; que em fan-
te a esse mangá possui mais uma posse com
uma casinha, em ruina, que foi de D. Felisa Gon-
çalves Pereira, que toda esta propriedade, por for-
tuna de descrever, e que o auto, que se po-
deria de descrever, e que de qualque modo,
nesta data, de sua lavoura e esportação con-
tado, sendo il vendida, temer um preço de pa-
ra sempre sem nenhuma excepção, e que esta
coisa, ao Sr. Joaquim Pereira, por cento e
quarenta e cinco mil e oitenta e sete réis, e em
doze

unida comete, as por esta forma, pelo que as
dito comprador da plena e inteira quitação. Estas
tas condições, transmitti e tras passa a pessoa do
autorgado comprador toda a posse, jus. dominio,
e servidões activas, que tinha na dita propriedade,
para que a considere sua, que fica sendo d'ora
em diante, possuido della tomar posse desde já,
ou quando queira, ficando elle autorgante o
brigado a fazer, a todo tempo, e em sua vida, bõa,
fevere e valiosa, a defender os direitos do com-
prador e de seus herdeiros, e a responder pela
evicção pelo autorgado comprador Dr. Giovanni
Teschner, perante as mesmas testemunhas, me foi dito
que, citando esta lavrada de ascensão e em o contra-
to feita e escrita e me apresentaram os instrumen-
tos da teor seguintes: "No 47. Recada do Livro
de Memórias Gerais Exercício de 1912. A folha do ca-
deno de receita fica debitada ao collecter J. Lamas
a importância de vinte e seis mil e oitocentas reis. Rs
26.800, recebida do Dr. Giovanni Teschner pelo im-
posto de 1.º e 2.º Direitos, add.^o sobre 60.000 em compra
a Olympio Dias de Oliveira Ternas e beneficiarias vinte
duas do collecter J. Lamas de Montes Claros, d'fulvina de
1912. Collecter J. Lamas. O collecter estava illas em
trinta e seis mil e oitocentas reis. O collecter J. Lamas

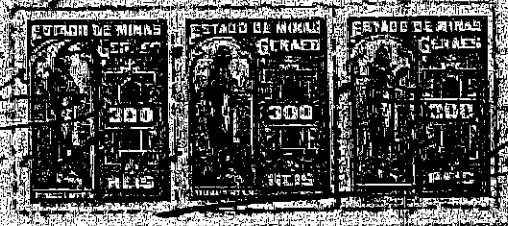
[Handwritten signatures and flourishes]

Municipal. Collectoria de Mr. Carlos de ...
conta do supratinto de 224.000 ...
Estado ao Municipio de Montes Claros. As folhas
do caderno de receita especial fica, sob a responsa-
bilidade do Estado, debitada ao abixo assigna-
do a importancia de doze mil reis Rs. 12.000
recebida de Mr. Giovanni de 3% sobre percentos
mil reis, por quanto compra a Olympio Dias de Alencar, Es-
crivano." No. 46. Recda do Estado de Minas Gerais
exercicio de 1912. O collecto - J. Camara. O
Estado de Minas Gerais, 2 de julho de 1912. O collecto - J. Camara. O
terceira de doze mil quatrocentos e quarenta e sete
Rs. 12.447,00 recebida de Olympio Dias de Alencar, pelo im-
posto de Terras e Beneficiarias em villa de Coeffora e em
Terras urbanas relativo ao presente exercicio. Collectoria
Estado de Minas Gerais, 2 de julho de 1912. O collecto - J. Camara.
ra. O Escrivão. Depois desta escripta, eu J. Camara a li-
em voz alta, perante vobos e comprados por vobos
a autographo e assignatura e assignam com vobos
muitas outras, a todos presentes, os fizeu fe. O Escrivão, J. Camara.
Porque vobos, primeiro J. Camara a escripta e assi-
gno em publico e caso. O collecto - J. Camara.
o signal publico de vobos. Arthur Gustavo
Ro-

[Handwritten signatures and flourishes]

Rodrigues Valle. Olympio Dias de
 Almeida. Dr. Giovanni Vecchio. Jo
 Martinus da Silva Maia. Sebast
 ião Gonçalves de Oliveira (to
 tava com setecentos reis - # 700 - de
 sello federal, legalmente inutili
 zado). Esta conforma o original
 como qual este traslado conforma, con
 carta, achu conforma, a elle con
 reporto e dnu fe. Pata wa ut utio.
 Cu Arthur Gustavo Rodrigues Valle
 primeiro Tabelião e subscricao
 gov republica

Compost. D. A.
 Arthur Gustavo



Pisemos nos abaixo assigandos
 que somos senhores e possuidores de um
 parte de terras, com uma manga mal
 feichada, na Lagoa do Peixe, havidas por
 compra ao Sr. Joaquim de Alencar e sua m
 lher, estendendo por um lado pelo rio
 Lagoinha e por outro lado com as mang
 gas que foram do Sr. Augusto de Alencar e p
 lado de baixo pela estrada antiga e pela
 cerca ainda existente em parte.

Cestas terras e mangas mandamos de hoje
 para sempre ao Sr. Dr. Giovanni Battista
 pelo preço e quantia de 1800000 rs que
 recebemos ao firmar este, pelo que
 cedemos a favor do comprador toda po
 se sua dominio e accão, como verdade
 proprietaria que fica sendo, ficando des
 de ja em posse do, e promettendo firm
 a venda firm e valida em qualquer
 tempo futuro.

João Baptista de Alencar

Maria de Jesus

Dr. João de Barros

Dr. João de Barros

Procuração

Pela presente procuração por uma de nos
escrita e por autos assignada, nos
meus e constituintes heres e heredei-
re procurador na cidade de Monte
Blanc neste Estado de Minas Gerais
ao Sr. Sr. José Thomaz de Oliveira
Brazileiro, casado e advogado alle
rehabilitado, para defender os meus
direitos na divisão da fazenda
"Montes Blancs" requerida por em
meus da referida fazenda, pro-
cedendo a todos os procedimentos legais
de todos os ditos procedimentos
na lei até final sentença,
quando também subsistirem
esta dando nos termos que o
meus ditos procurador fizer
a lei dos meus ditos pro-
prios e validos.

Monte Alegre, Minas de 1927
Antonio de Oliveira
Batalhada de Silva



Reconheço e do lance a letra
de meu nome e de meu
Antonio de Oliveira
de quem se trata

de cair suas que se não suada de ha
para todo o sempre, não poder
um nos e um de nossos herdeiros
futuramente vencer obstaculos pro
termos feito toda a vida qum e pa
ra em toda a tempo, sendo es to
quado pelas partes e pelas
suas de mais de todas e de cetera
todas as suas terras, nas compront
e a se paider pelas vertidas
antes Carlos, 2o de Dezembro de 1720
e Francisco de Souto

ria Alves de Souto

Matilde Conde Flora
1o D. José de Souto
Augusta de Souto
Matilde

N. 51

Alfama

o que se mandou em 15 de junho de
1720 em nome do Rei e da Rainha
a D. João de Souto e a D. Maria de Souto

o D. João de Souto e a D. Maria de Souto

N. 50. Fagundes 1742. de dora

dos. Fagundes no 5. 7. 7.

1742. Janeiro 29

Alfama

Vertidas

tipos que se mandou em 15 de junho de
1720 em nome do Rei e da Rainha

Nº 45. Pagou \$500 de sellos de vendas, con-
forme talão desse número, datado de hoje.
1921. Maio - 5.

CBA

Presentamos as formas retas dos
transmissões, em geral, em
vários números.

Apresento Coluna, 6 de Maio 1921

Nº 2669 So. Pictocella. Apresento em 6 de
Pg. 164 de Maio 1921, em 12 de Maio
Official Organizado de Trabalho
Antonio Lourenço

Presente

Presente em 30 de Maio 1921
66.167 a 6 de Maio 1921
Official Organizado de Trabalho
Antonio Lourenço

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to the high contrast and grain of the scan.

No 78

Handwritten text, likely a list or notes, starting with "No 78". The text is very faint and difficult to read due to the dark background and low contrast.

No 79

Handwritten text, likely a list or notes, starting with "No 79". The text is very faint and difficult to read due to the dark background and low contrast.

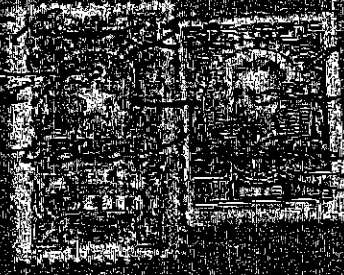
No 80

Handwritten text, likely a list or notes, starting with "No 80". The text is very faint and difficult to read due to the dark background and low contrast.

No 81

Handwritten text, likely a list or notes, starting with "No 81". The text is very faint and difficult to read due to the dark background and low contrast.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Pela presente procuração
 por mim feita e assignada
 nomeio e constituo meu feitor
 tanto procurador o Sr. D. José
 Thomaz de Oliveira, brasileiro,
 Casado, a d. de 20 de maio, residente nesta
 cidade com o fim especial de
 defender as meus direitos de
 Condômino da fazenda de Monte
 Claros, ora em divizão, podendo
 usar de todos os direitos per-
 mittidos por lei e que daqui
 por firme e valioso, e ainda
 estabelecer esta

Montes Claros, 20 de Maio de 1927
 Antonio Pereira Xavier

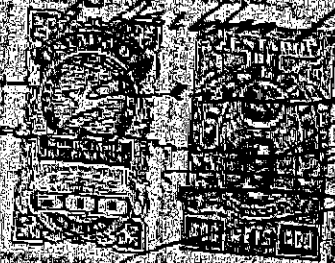


Primeiro Traslado - 1. 115.

Escritura publica de compra
e venda. O Sr. Bezerra Antonio
Pires e seus filhos e moças, ao Sr.
Antonio Pereira Soares.

Tambem quantos esta publica escritura
de compra e venda virem que aos cinco (5)
dias do mez de Junho do anno do N. S. S.
de Nossa Senhora Jesus Christa de mil e
novecentos e vinte e seis nesta cidade de Mo-
tes Claros em cartorio, compareceram por
tes justas e contractadas de um lado como
vendedores o Sr. Bezerra Antonio Pires Pires
e seus filhas e moças, Marcelino Antonio
Pires e mulher D. Teonilla Maria dos Santos
Antunes Antonio Pires sua mulher D. Eliza
Linda Bezerra da Silva, Jose Antonio Pires, Luis
Mante e outros, Maria Joazeira Bezerra, Eliza
Maria Bonalves Pereira, estes tambem cas-
mente e todos de maior idade, sem
distincao de sexo, do outro lado como
comprado o Sr. Antonio Pereira Soares
residente nesta cidade e reconhecido
tambem e assinado diante notario publico
e o Sr. Pires proprio de quem facta a compra
do qual se fez perante os mesmos testemu-
nhaes e outorgante em feitura que se
deu no cartorio publico de Montes Claros
colada de folhas quantas se acharem e
de mais de mais e de mais de mais
e de mais de mais e de mais de mais
e de mais de mais e de mais de mais

da Benedicto Gomes de Macedo Romão
 cumma Romanelli Alfredo Dias da Silva
 va Oscar Candido de Souza Junior de
 Aires Miranda Clemente Moreira da Silva
 Olegario Augusto da Silveira Antonio
 Pereira Xavier João Pereira de Almeida
 Antonio Lopes Pereira. Ten. Quase centos
 Vale a pena que "dentro" no 15.º andar
 de Alfredo Augusto Villares, usaram a seguinte
 e, entre outros, 40.º andar, 15.º andar
 Leontes
 Leopoldo



NUMERO 4123
 PAGINA 116
 Dezembro 1926

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

NUMERO 3432
 27 de Dezembro
 1926

CANTO DO RIO ANHANGUARA
 CANTO DO RIO ANHANGUARA
 CANTO DO RIO ANHANGUARA

Cartório do

Ofício

194

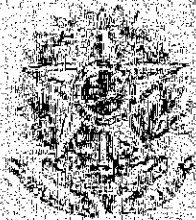
PROCURADOR

FLS

PROCURADOR

Distrito de

ESTADOS UNIDOS



DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO E COMARCA

DE

MONTES CLAROS

DOC. 06
FAZENDA M. CLAROS

Fazenda

Montes Claros

AUTUAÇÃO

23000

No Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e
noventa e cinco, no Município de Montes Claros, aos _____ dias
do mês de _____ em meu cartório autuei

que acima

se segue

Eu,

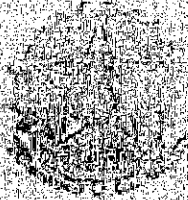
O ESCRIVÃO

O ESCRIVÃO

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
2.º VOLUME

192

ESTADO DE MINAS GERAIS



Juízo de Direito

COMARCA DE MONTES CLAROS

2.º OFFÍCIO

Escritório

PROCURADOR DE DIVISÃO E DEMARCAÇÃO

de 1.ª Circunscrição
MONTES CLAROS


Interposto em nome de
José Pereira de Mello
Autor
Antônio Lopes e outros Réus

AUTUAÇÃO

No anno do nascimento de Nossa Senhora Jesus Christo de mil novecentos e ... anos ... dias do mez de ... do dito anno, nesta cidade de Montes Claros, em meu cartorio autuei

2.º VOLUME


que se segue do que, para constar, faço este termo. Co



Anticipo

Anticipo a quate (ca) de mg
de mayo de 1927. Los datos es-
tes datos es documentos de
los 243 a 289 que adelante
se ven. En Jose Dolores
esta series interva a 9-
curri.

quintos



1899
Ilmo e Exmo Sr. Sr. José de Siqueira do termo e
comarca de Montes Claros.



O abaixo assignado, adrogando aqui os
destitutos, requer a V. Excia. se deigne de ordenar a entrega
das procurações e títulos aos autos da demarcação
e divisão da fazenda de Montes Claros

J. Siqueira

P. de Siqueira

Montes Claros, 23 de maio de 1927

José Siqueira Siqueira, adv.

Provincia de Madrid - L. 43-7-75-76

Escritura pública de compra e venda:

Quintiliano Cattani Prato, suu m^{te}

e autor, ao Sr. João Gonçalves de Queiroz,

Laibaneu quantos esta publicca escritura de compra e venda, sobre que por meio de um (25) dias de mes, de Novembro do anno de Noventa e dois de Nossa Senhora, Jesus Christo e mil, noventa e cinco, nesta cidade de Monte Alvor, sua cartorio, compareceram partes justas e contratados: de um lado, como vendedores et. Quintiliano Cattani Prato, sua mulher D. Alexina Alves da Silva, Sebastião Pereira Lopes e sua mulher D. Maria da Conceição Prato, e do outro lado, como comprador et. João Gonçalves de Queiroz, sendo todos residentes nesta cidade, residencios por si e por seus testamentos e herdeiros e assigns, sendo pelos proprios de que foy recebido do que foy de si; e perante os mesmos testamentos pelos autorizados, vendedores, sua foi lido que as provincias d'elles vendem, sua magnifica cidade de orozim e maderia de Toda Parte de cantharica propria, no lugar de orozim, modo de Prato Prato, parte de outra magnifica que vendem a D. Francisco, sua fazenda de Monte Alvor, nesta cidade, e os mesmos autorizados, vendem, sua pequena de tres mil e quinhentos reis (3.500) no termo da mesma fazenda, logo de Alho d'Algo, dos que trouxeram por arrumacao no repolho de 7/8 de 1/2 por Manoel Pereira de Souza, que por sua vez trouxe no repolho de Antonio Pereira de Souza.

o mandatorio julgado em 16 de Março de 1892
com uma carta correspondente a meu Notário
mas eu mesmo, recuando esta que fôzme offere-
cida ao Causador João Gonsalves de
Queiroz, pelo preço arbitrado de quinhentos
mil reis (500,000) valor recebido, pelo qual
tudo elles são ao Causador pleito quitado
e a dita transporem todo o direito, de mais
nem, nome e condições que tinham permit-
tendo fôzme e recuando fôzme e volição em qual
quer tempo. Pelo Causador seu pai deito
que accito esta escriptura sua fôzme de
Chorão e mais - mesentance estalado e certidão
que segue: It. 75. Mandado de Letrado de Minas
Gerais. Dito deitado ao Collector a importância
em de vinte e cinco mil e cem reis 25.000. Valor
recuido e cansebidado, sobre 500,000. Recuido
Collectoris estalado de Il. Chorão, em 25 de março
de 1926. O Collector de Letrado. Certo preço
que o mandado que se refere esta talado, sendo
esta escriptura p. nome. Estalado. C. Estalado
Il. Chorão. 25-III-1926. O Letrado. O Letrado
repellido pelo Collector Municipal proora tu
pelo preço de 19,000, 2/3 de cento trancunado
e 2/3 de cento trancunado. Certidão. Certo
preço que o mandado pertencente ad. Quantida-
de em Catão de Letrado, Sebastião de Letrado de Letrado
e mais respectivos mandados e cansebidado em
terno beneficentios seu fôzme de Letrado de
Letrado de Letrado que se se transporem
por escriptura publica de cansebidado e cansebidado
ao Sr. João Gonsalves de Queiroz, no de Letrado
de Letrado de Letrado Municipal

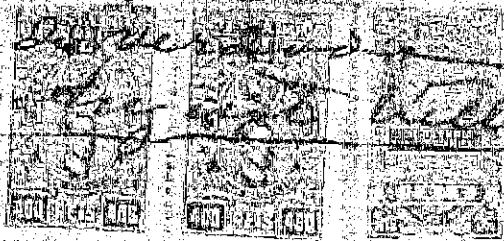
75

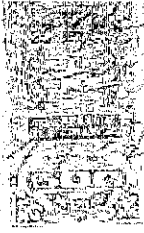
76

77

Callitonia, 24 de Noviembre de 1826. Q. Colector
 Borriles de Bueda. Quien por el territorio que
 hoy me he expresado, visto lo es: Colector
 Certificando que a mi nombre, y no a otro
 alguno, por el caso de Estado. Asimismo es
 por una e contra guerra, me pedieron este
 instrumento que despues de escrito thus lo
 accitacione e originacion, siendo a cargo de
 Quintiliano Ralloca Bruto e J. Mariano
 Berria Bruto e de Casparydo, que no obstante
 serian respectivamente por Olyaris Augusto
 de Sitona Joaquin Cesaris de Santos, Coiuntro
 Paranhos e de Jannario Soares
 Caldun e Antonio Claudio de Sousa
 do que de aqui. Eu, Alfredo Augusto
 Villos, 1.º tabella de estado, e accion e originacion.
 Eu J.º (Colector original publico) e accion de
 Alfredo Augusto Villos. Olyaris Augusto
 de Sitona - Sebastiao Ferreira Lopes
 Alexio Alves de Silva - Joaquin
 Cesaris de Santos - Coiuntro de
 Paranhos. J.º Jannario Soares Caldun
 Antonio Claudio de Sousa. Paulo
 Judo e Casparydo. Eu, Alfredo Augusto
 Villos, 1.º tabella de estado, e accion
 e originacion.

Eu J.º X.º
 Alfredo Augusto Villos





[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, appearing to be the main body of a letter.]

[Faint handwritten text, possibly a signature or a closing line.]

[A long, thin, curved line or flourish drawn across the bottom of the page.]

Declaramos nós, abaixo assinados, que vendemos com
nos Manuel Pereira Lima, pelo preço de vinte mil
reais, que recebemos, a parte de terra, a que se
refere o presente título; pelo que os mesmos trans-
missores não têm mais direito a qualquer parte a se
dever parte de terra. Sem mais documento, assinamos
nosso ato, em que nos assinamos, perante
os testemunhas abaixo.

Monte Claro, 21 de Agosto de 1927.

Manuel Pereira Lima

José Antonio Pereira

Luiz de Oliveira Lima

José Carlos de Costa

Nº 84 - R\$ 6,900 Brachii, digo, pagou de
mil novecentos reis, transmitido
a pessoa indicada no título de
apresentado, conforme talão
nº 84 de hoje.

Collector, Ed. de Costa

4-9-27-

C. E. A. Felton

Nº 24

R. # 300

Pagou os devidos impostos de transmissão,
conforme talão nº 24 de hoje. Collector Municipal
de Monte Claro, 14 de Maio de 1927

Collector, Basilio de Paula

Os advogados assessorados
o General Affonso Pereira e
seu irmão Sancha e Anna
da Silva, residentes na
rua do Clarão, sendo sempre
e possuidores de parte dos
terrenos na fazenda "La
melicira" no Rio Verde, Ta-
do pertencente a esta ci-
dade, vendem neste acto
a parte de sete mil e
quinhentos (sete mil e quinhentos) metros
quadrados de terreno contido
em lotes em número
de cento e noventa e sete
afirmação de Sancha e Anna
Pereira Lima e Antonio
Pereira Lima, cuja quan-
tia foi paga neste acto
pelos compradores aos
vendedores a baixo sig-
nados que lhes dão
na e geral quitação
e transfereem nas peças
dos compradores todo
domínio e posse que
tiverem sobre a dita por-
te que lhes foi vendida,
comprehendendo se não
som a fazenda a presen-
te vendida sempre boa
luz e valiosa quer

Nº 31

Rf. 1000

Pagou as devidas limpas de ~~trava~~
Missas conforme lista nº 30 de hoje
Colecção Municipal de Montes Clous,
de mais de 1917.
O collector, Basilio Paul

Aracás / R. Barros?

2

Dizemos nos abaixo assignado marido e mulher Eutotério Paiva de sequera e Francisca e Antonia da Rocha, somos vultores e possuidores de uma parte de terra na fazenda dos aracas no districto desta cidade de Aloutes Clavos, avida por compra feita a Clemente Lopes da Figueira e sua mulher Brizida Alcaim de Jesus esta parte de terra assim avida vultamos e vultamos a terra avida pelo Pedro Lopes da Figueira pelo preço e quantia de oitocenta mil reis. Et visto que arribamos do comprador em muito consentiu ao passar desta sociedade para o comprador toda a parte que nas destas terras tinhamos não poderem nos e nem nossos herdeiros e por contra esta venda antes de agora nos fazer e valermos para estuzar nos não saber ler e nem escrever mandamos passar o presente em que assigna-se o cargo do vendedor Francisco Paiva Soares e arrego da vendedora que tambem não sabe ler e nem escrever. Em Aloutes Clavos 15 de Maio de 1797.

Arrego do Sr. Eutotério Paiva de Figueira. ?

Mãe assignado o cargo do vendedor.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Duzentos e quarenta e quatro autos
 Hoo reis (1244). Certidão e mandado,
 em data de 17 de abril, de 1922,
 foi a Prefeitura julgada por seu
 tenca que transitou em julgado,
 estando os imóveis com o imposto
 pago até o presente exercício, e logo,
 até o exercício supra de 1922, nichu
 de acordo com o Edital n.º 43 de 22
 de abril do mesmo ano, na im-
 portância total de \$ 350, e s-
 pedido pelo collectoria esta-
 blecida neste município em data
 de 22 de abril do ano referido.

Esta conforma o original e os
 autos em anexo com o relatório con-
 feccionado em 14 de maio de 1922
 O escravo público José Barbosa
 etc.

Emblemas:

Baixa	7.200
Certidão	2.400
Pagos	1.800
Sello	500
<hr/>	
Total	11.900

Data supra.
 O Escrivão Público

108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

Partidas.

Certifico, a requerimento verbal de posseção interposta que, revendo seu livro cartório os autos de arrolamento dos bens pertencentes ao espólio dos finados J.ª Anna Maria de Jesus e seu marido Joaquim Gonçalves da Silva, das quaes foi arrolante o filho destes Antonio Gonçalves da Silva, d'ellas de (ls. 1)ª, a 29 aver-se no saido arrolamento dos quinhões aos herdeiros dos mesmos e d'entre ellas e causas pagamentos aos herdeiros Pedro Gonçalves da Silva, José Gonçalves da Silva e Patrício Gonçalves da Silva, que dizem: "Haverão primeiramente, cada um dos mesmos herdeiros, em seu pagamento, na parcella de trinta e cinco milreis, valor de uma manga pequena, de manga direita do Rio Seco, com área de um alqueire, com setenta e

cos de creco de madeira de toda
sorte, na fazenda de Teripary, e em
200000 ta a quantia de vinte mil reis;
Kawera mais na parcella de se-
tenta mil reis, e alor de uma par-
te de terras, compradas a Anto-
nio Terencio Gomes e Aleanna Fraz
da Silva, de vinte mil reis de ava-
liacao, comprada por trinta
00000 de seis mil reis; Hebercio mais
e finalmente na parcella de
planta e trinta mil reis, e alor
de uma casa de tres laços, co-
berta de telhas de madeira
na fazenda de Teripary, so-
metta a quantia de duas
mil e quinhentos reis. Feit
e assinado - trinta e sete
12500 mil e quinhentos reis. E. por
esta forma se preencheres-
12500 ta pagamento que ha sido
por bem feito pelo no fidei-
briga do pelo fidei e pelo fidei
Jose de Almeida e Silva e Silva
Carino que o adquire. (Assi-
gnado). Jose Bessaie de Oli-
veira Andrade. Jose Leite Kai-
ra. Certifico mais que, em
data de 22 de janeiro de
1924, foi a partilha julga-
da por sentença que tem
dito no seu relatorio. Certifico

aca e finalmente que o
 posto territorial aca se pa-
 go até o exercício de 1923, in-
 clusive, conforme tabelão n.º
 nº 89, na importância total
 de 12400, expedido em data
 de 16 de Janeiro de 1924, pela
 Collectoria Estadual deste mu-
 nicipio. Está conforme o original
 e os ditos autos me reporto, com fe-
 subrevo e assigno.

Montes Claros, 2 de
 O escreva interino
 cto.



de 1924
 Carlos A

Expendimentos:

Busca.....	74200
Certidões.....	24400
Rasas.....	24900
Sellos.....	4900

Total..... 134400

J. J. J. J. J.
 O Escreva interino

O Sr. João Sabonete alle,
 escripto de n.º officio de judici-
 cial e notas de terras de Santos
 e litoral, em favor de lei, D.

Certifico, por meus rido-
 pedidos que reverendo orações de
 arreolação da fazienda transcrição
 Antonio da Rocha e sua esposa que foi
 com Clemente, irmão de Siqueira,
 verificaram na respectiva par-
 tida que cabia a cada um dos
 herdeiros. Candido Pereira Ramos,
 Antonio Pereira Ramos e João
 Pereira Ramos, digo, João Ramos
 Alves, e seguintes: Uma porção de
 cem mil reis valor de uma casa e
 pátio arruinada, sito na rua
 fazenda de Cercado, somando quatorze
 mil cento e quarenta e três réis (14.143) e
 uma porção de quinhentos mil réis
 valor de diversos partes de terras em
 fazenda de Cercado, situadas entre as
 de litoral de rio Verde, herdeiros por causa
 por feita a Pedro dos Santos Ramos,
 Humberto Ramos de Siqueira, Felício
 Pereira de Almeida, Joaquim Ramos de Siquei-
 ra, Manoel Ramos de Siqueira, Tilda
 Ramos de Siqueira, Candido Ramos de
 Siqueira, Eunício Pereira de Siqueira e
 Altino Lopes da Silva Adolpho Ferreira
 e Silva.

delle 500
 C. 2400
 D. 2400
 Rm 1400
 G. 74

14143

Primeiro traslado de Escripção publica
de compra e venda que fazem, como ven-
dedores o Ep^o Jaron fern de Souza Louisa e
sua mulher e como comprador, Ceres-

encio Dias da Silva, como segue:
"Sabam quantos vierem este publico instrumen-
to de escriptura de compra e venda que, no Anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil no-
cento e vinte e sete, aos quatorze dias do mez de
Maio, nesta cidade de Montes Claros, Fermo e Co-
marca de igual nome, Cated. de Minas Gerais, em
seu cartorio e por meo de pido distribuido esta
escriptura, compareceram partes justas e accor-
dadas entre si de uma, como vendedores o
Ep^o Jaron fern de Souza Louisa e sua mulher Dona
Elisabete Quiriz de Souza Louisa, residentes
nesta cidade, e de outra, como comprador, o Sr.
Cereencio Dias da Silva, residente neste districto, de
sua reconhecida pelo proprio de que fazo mencao e
das testemunhas, abain nomeadas e no juiz assigna-
das, do que deu fe: fazendo as quaes por elles vendidos.
em un fo dito que sendo livremente possuidores de um
sitio nos fazendas de Montes Claros, deste districto, con-
sistente em terra na avaliacao antiga de oito mil
reis - 8000 - com area por seis (6) alqueires, mais
ou menos, e arizado de achas de arceira, com uma
casa coberta de telha de uma porta e duas janelas,
de frente e plantações de arvores fructiferas e com
um engenho sito a margem do rio São Pedro,
limitando se, ao nascente com João Gonçalves
de Souza, ao poente, com Aguiar de tal; ao Norte,
com Marcelino de tal e outra, e ao sul com a es-

que foyram as sr. Manoel Fontalves, o Inezio e sua
mulher, conforma escriptura publica de pinto e
unice de abril do corrente anno, passada em livro de
notas deste Cartorio, neste data, de sua livre e capon-
tanea vontade e sem o pito e benfitoria, accimo,
descrito, ao sr. Terenciobdias do silve, pel. pu-
co certo de dois contos de reis - 2.000.000 que
do mesmo sr. recitem em dinheiro corrente. Trans-
mittam ao comprador foy o dominio, uso, gozo e
direito sobre a coisa vendida, com plena quo-
tacao do preço recebido, para que em tempo nenhum
lho possam pedir em qualquer outro, para motivo de
presente, vindo, prometendo elles vendedores, por si
e seus successores fazer esta venda boa, firme e va-
lida em qualquer tempo e responder pela mesma,
quando o comprador comprar e a salvo de suas per-
das, futuros e que apresentarem, d'os, futuros.
Pelo atquminta que foy dita que se cete a presente
escriptura tal como nella se declara e em que se
secciona os artigos e talos, dos termos seguintes :-
"Certifico que o annuo de que se refere esta
carta esta vendida p^o com o Estado Collecto-
ria geral de Prats, Clero, 14-05-93. De acordo
a belloro." Exercicio de 1933. Resolucao do Estado de
Macao, n^o 40. Foi debitada ao Collector a
quantia de novecentos e quarenta mil e quinhentos
reis - Rs 94,500. recubida de Terenciobdias do silve,
transmissa e consolidada sobre 2.000. Anon. Subp
Collectoria geral de M. Claro em 14-05-93. O
Collector, O Prats, O Inezio, O belloro." Certifico que
o annuo pertencente ao sr. Yoyon foy de longa duiza
e para mulher e comente em terras e bens.

cidade e que ora se transferem, por escriptura public
ca de compra e venda usm. Encomenda dos de Silva
nos de uelha ouros, para com o fisco municipal.
Collectoria, 14 de maio de 1907. Collector, Bogilao de
Paula. Municipalidade de Monte Largo. Caderno n.
42. N.º 33. Encomenda 31907. R\$ 60,000. Fisco deli
tado do collecto dos bens Municipais a quem
tra de penalis mil r\$ 60,000, recebido do m
Comenda dos de Silva, por escriptura de Transmiss
ca milis. vis. No sobre a quantia de 2.000,000,
progrants comprora do Ex.º Jozoa fern de Souza Lima
e sua mulher, terras e benfeitorias na freguesia do
Monte Largo desta Justica. Collectoria dos Bens
Municipais, 14 de maio de 1907. Collector, Pa
ulo de Paula. Depois de escriptura esta, em tabelli
as a si em vez alle, perante elle que se recuso
cedendo, a outorgouam, necessarios e assignarum,
assignando a rafa de comprador, por ser analphabeto
pelo Sr. Joz. Rodrigues Costa, com os vendedores e
testemunas Alfredo Augusto Telles e Antonio
dos Santos, como unico Atlas Braga, escreverem
que a escrevo e sou ja subscrito e assigno em
publico e rosa. Em test. de verdade (Estava o sig
nal publico e assignaturas) Joz. Barbosa Neto, Br
tabellias de uelha Jozoa fern de Souza Lima. Flo
restella. Rocio, Jozoa fern de Souza Lima. Joz. Rodrigues Costa.
Alfredo Augusto Telles. Antonio dos
dos Santos. Mandada e compare. Em Atlas
Braga, escreverem do d.º Jozoa fern de Souza Lima, em
em cartom que escripto e sou ja subscrito e as
signo em

Em Teste



de verdade

Primeiro traslado Livro n.º 60. Folhas 55 e 56.

Escritura publica de compra e venda que entre si fizeram os Senhores José Lopes Primo e sua mulher como outorgantes vendedores, e como outorgado comprador Manoel Gonçalves de Gusião, como abaixo se declara: -

Compra e venda.

Saibam quantas esta escritura de compra e venda virem que, aos dias 26 mes de Outubro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), nesta cidade de Ilhorrães Blancos, termo e comarca de igual nome, Uaiuas, em meu cartorio e por me ser distribuida esta escritura, compareceram partes entre si justas e contractadas, a saber: de um lado como outorgantes vendedores José Lopes Primo e sua mulher D. Galdina Lopes Pereira, e de outro lado como outorgado comprador, Manoel Gonçalves de Gusião, todos residentes no distrito desta cidade, termo e comarca do mesmo nome, reconhecidos de suas Identities pelos juizes de que trato o presente, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelas outorgantes me foi dito que são senhores e legitimos possuidores de uma posse com quatro mil reis de Terras de avaliação, sita a margem direita do correjo São Pedro, no distrito desta cida

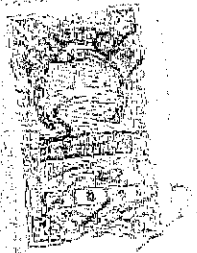
de, fazeira "Ilhotes Brancos", cujas terras foram havidas por herança de seus pais e sogros Domingos Ferreira de Souza e D. Mariana Soares da Silva, e com- pra que fizera com os herdeiros dos mesmos finados acima referidos, cujas terras tem a área de dois alqueires. E possuindo el- les outorgantes a referida posse livre de quaesquer onus, resolveram vendel-a, co- mo se facto vendido tem-na, ao outor- gado, pelo preço e quantia de oitocentos mil reis (800\$000), que elles outorgantes recebe- ram, em moeda corrente, do dito outorgado, pe- lo que a este dão plena e geral quitação, obri- gando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, a defendel-o quando chamado a au- toria, respondendo pela evicção; podendo o out- orgado empassar-se da propriedade de desde já, pois a elle transferem, neste acto e pela clausula constituti, todos direitos, domínios, acções e posse que tinham sobre a mesma. Os outor- gantes e outorgado acordaram entre si fi- zar este actum, o comprador, obrigado a construir a metade da cerca do campo das Pretas. Presente o outorgado, que disse que ac- ceita, em todos os seus termos, esta occi- ptura por estar elle de inteiro accordo com o ajustado e contractado entre si e os outorgantes, me apresentando dois recibos cimentos de impostos pa- gos, relativos a presente transmissão, que no final desta vem transcritos em forma legal, e desta ficam a fazer parte inte-

grante, e mais as condições das Repartições, de
se celebrarem os outorgantes juntos com as mes-
mas. (Art. 1.137 do Cod. Civil). Rubrica Livre
Apocrypha. Modelo D. Exercício de 1924.
N.º 18. Renda do Estado de Almas Gerais. Im-
postos diversos. Transmissões de propriedades
"inter vivos" 24%000. Novos e vellos direitos
3%000. 10% adicionais 3%200. Transcrições
ou inscripções (1/2%) 4%000. Taxa de viação 3%000.
Sello do conhecimento 3%500. Total 40%200. Fica
debitada ao collecton a importância de seis mil
reis R\$ 6%000 recebida de Almasel fonecalves
de Lucias, transmissões e transcrições 1/800% em
de 2 alq. Collectoria estadual de Al. Claros
em 11 de Set. de 1924. O Collecton, C. Per. C. Es-
civian, O Prates. (No verso) Certifico que o
imovel a que se refere este talão não está onera-
do para com o Estado. C.º Est.º de Al. Claros 11. Set.
1924. Prates. (Estava colado um sello esta-
doal de quinhentos reis devidamente imuti-
lisado). Municipalidade de Almas Claros. Ca-
derno N.º 27. Anua da Republica dos Estados
Unidos do Brasil. Exercício de 1924. N.º 56. R\$
24%000. Fica debitada ao Collecton das Rendas
Municipaes a quantia de vinte e quatro mil
reis recebida do Sr. Almasel fonecalves de
Lucias pelo imposto de transmissões in-
ter vivos, 3% sobre a quantia de 800%000, por
quanto assignara a José Lopes Pinho e sua
mulher, terras e hereditarias na fuan-
da dos Almas Claros, districto deste an-
do. Collectoria das Rendas Municipaes
de Almas Claros, 11 de Outubro de 1924. O

O Collector, Basilio de Paula. Collectoria das
rendas Municipaes de Montes Claros. Ar-
mas da Republica dos Estados Unidos
do Brasil. Certidão. Certifico que o mesmo
vel portante ao Sr. Jose' Lopes Pinho e
sua mulher, e consistente em terras e ben-
feitorias na fazenda dos Montes Claros, no
districto desta cidade, que ora se transfere,
por escriptura publica de compra e venda,
ao Sr. Manoel Gonçalves de Lencinas não
se achia averbado para com o fisco munici-
cipal. Collectoria, 11 de Outubro de 1924.
O Collector, Basilio de Paula. (Estava
colado um sello estadual no valor de
quinhentos reis devidamente inutiliza-
do). Assim convocados, me pediram
lhes lermos esta, a qual foi lida por mim
Tabelião perante as partes e testemunhas,
foi aceita em tudo por aquellas, que se
procuramente occitaram, outorgaram e as-
signaram com as testemunhas Francisco Fer-
reira de Nascimento e Serafim Soares Jrma-
nões, reconhecidas de mim Tabelião que
a escrevi, com fe' e assigno. Pela vertor-
gante vendedora foi declarado não sa-
ber assignar o seu nome, fazendo o
mesmo o outorgado comprador, os quaes
pediram aos cidadãos David Petroni
Alb. dos Santos e Augusto Soares Jrma-
nões assignarem a seu rōgo respe-
ctivamente. Em tt.º (estava o signal pu-
blico) da verdade Pedro Augusto P. Guad-
manães Tabelião substituto. Montes

gomes e minha mulher. Mas como
 que entre os bens que possuimos, tem assim uma
 parte de terra nos fazendas de Montes Claros
 de cuja parte vendemos o Sr. Domingos
 Laureano da Silva, somente a parte que eu tenho
 com uma parte na mesma fazenda pelo preço
 de 40.000 mil réis, que recebemos ao passar este
 e transferimos a toda parte e Domingos
 ficando como Sr. de hoje para sempre e por
 título mandamos passar e presentemente por nos
 saber se nem esquecer os semelhantes pedimos
 ao Sr. Joaquim Celestino de Faria
 que este por nos passasse e vosso logo assinasse
 em presença dos testemuhas. Montes Claros
 quatro de 1904. Antonio Antonio
 e minha filha da Silva que está presente
 e a seus logo assinaste Joaquim Celestino
 Faria

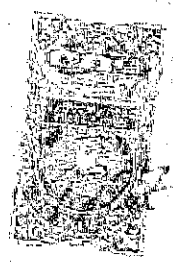
Sr. Domingos Silva e família
 Sr. Joaquim Celestino de Faria
 Antonio e sua esposa Telesina.



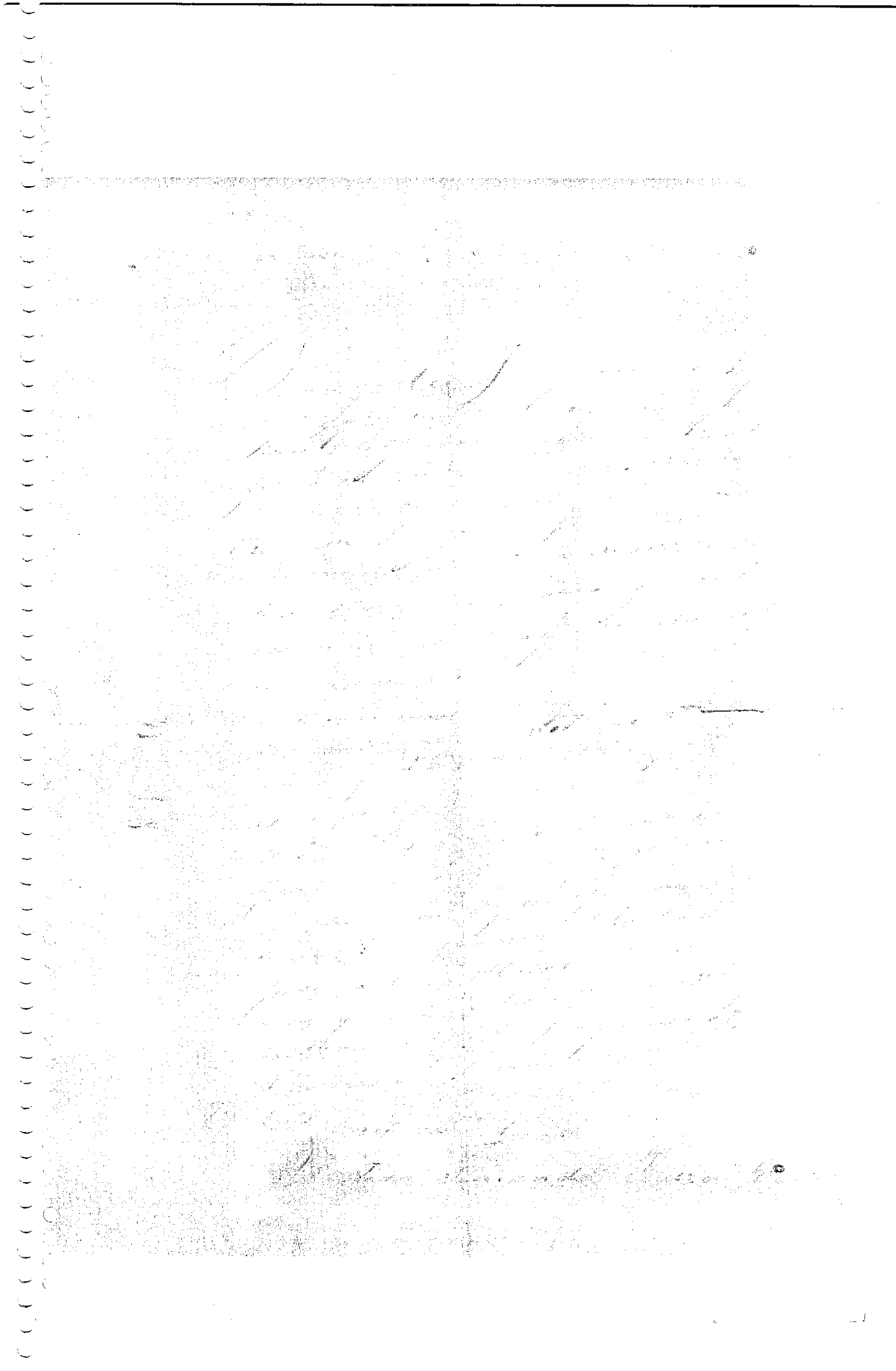
O claro que a importância das terras me tem
 lo a minha declaração, tendo um dia, mil e
 um e os quinhentos mil ao Sr. Manoel
 Manoel, transferindo a parte de outra parte
 de ao Sr. Joaquim de Faria, e assim
 e quem possui a autorização de venda de domínio
 e para a casa por esta declaração. Com
 que me assinou. Montes Claros, 6 de 1904
 Domingos Laureano da Silva

No 40 - B. 870. Sugar and
oil, etc. etc. through a con-
solidated order 347 & Miller
to account, cond. Tel. No.
No 40 in day
Collection Est. U.C. No.
25-4-524
P. 870. Miller

1.



Nos abaixo assignados, Tobias Leal
Sufyramba e Josephina Mendonça
Sufyramba, que somos senhores e
possuidores de uma parte de terras
de três mil r.^o de avaliação e de outra
(parte) de quinhentos r.^o, conforme consta das
escripturas junto a esta; na fazenda de
Montes Claros no districto d' esta cida-
de havida por compras feitas ao Grm.
Domingos, Juiz da Vila, estas partes
de terras foram havidas, sendo a
temos ao Grm. Manuel Gonçalves de Quirós,
pelo preço e quantia de cem mil r.
100 000 r.^o que recebemos do comprador
em moeda corrente ao passar esta,
declaro mais, que as ditas terras contém uma
casa (casa) principada coberta de telhas,
e alguns pedacos de cerea feita de lascas
de madeira no logar denominado Genipa-
ço; passando, para a pessoa do comprador,
toda posse, jus, e dominio, podendo o compra-
dor dispor como suoz, não podendo, eu, ou meus
herdeiros oppor contra esta venda antes fa-
zemos a venda firme e valiosa.



forma a legítima, entregada em seu nome e
obediência. E assim, com a escritura de venda da
Chácara em seu nome.

Manoel Dias Gomes

Supra. Copia da escritura de venda e do livro para os registros
de propriedade de duas partes de terras entre Figueira de
Vila de Foz de Iguaçu, suas sesmarias por herança e
meio das Sesmarias de Manoel Pereira de Almeida e de
João Maria, e das sesmarias de Foz de Iguaçu de
João Maria, e de terra em comum com sesmarias de
Vila de Foz de Iguaçu 29 de Fevereiro de 1856.

Manoel Dias Gomes

Supra. Copia da escritura de venda e do livro para os registros
de propriedade de duas partes de terras entre Figueira de
Vila de Foz de Iguaçu, suas sesmarias por herança e
meio das Sesmarias de Manoel Pereira de Almeida e de
João Maria, e das sesmarias de Foz de Iguaçu de
João Maria, e de terra em comum com sesmarias de
Vila de Foz de Iguaçu

Manoel Dias Gomes

Publicado e registado em 24 de Junho de 1856
Ch...

NUMER 457A
PART 2210
Aprovação do Conselho Municipal
de Montez Claros
7 de Maio de 1928
Antonio C. Pereira

MONTES CLAROS

EXTRATO Nº. PARA TRANSCRIPÇÃO

DISTRITO DO IMÓVEL:

A cidade de Montes Claros.

DE NOMINAÇÃO DO IMÓVEL:

Fazenda de Montes Claros.

CONFRONTAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Uma parcela de terras de 30000 de extensão, com as
fincas constantes do estalício entre a fazenda de São
Rafael e São Pedro na fazenda de Montes Claros, sendo
sua parte de terras para a mesma fazenda e fazenda
fazenda de Begonio Parreira da Silva de quem foi a
fazenda D. Maria Gonçalves Pereira.

HOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

Pedro Gonçalves de Senne, da terra de Montes Claros.

HOME E DOMICILIO DO TRANSMITENTE:

Milhemene de Senne Pereira e sua mulher D. Maria Gonçalves de Senne
Pereira, do mesmo termo.

TITULO:

Compra e venda feita em 12 de Abril de 1927.

FORMA DO TITULO E TABELLÃO QUE O FEZ:

Inscrição pública feita pelo tabelião Espaldo Lacerda
Vellozo de Montes Claros.

VALOR DO CONTRATO:

Cento e cinquenta mil reis (150.000)

CONDIÇÕES DO CONTRATO:

Em 12 de

Montes Claros 23 de Maio de 1928.
Chozo de Pedro Gonçalves de Senne, analista de
Raymundo Dias de Araújo

NUMERO 2570
transcrição do imóvel nº 2570
autenticamente sellado.
Montes Claros, 23 de Maio

Supra passu eorum et pro nos
saber de eorum invenire sub
a Sui Duran que tate pro sin
figura e a vnu vno assignare
e am an testimonios ab uno
deus de Joaquim Gonsalves dos
Santos pro nos saber cum
vnu invenire Sui Duran
Ja Dalino Cordes da Silva
Juventino Ribeiro de Andrade

no 26. R. 4128

Papez gualternal eua e unta e ad de
de nos 30 de set de vicio da 1a trans
e ad conforma a tabelas de 26 de ho
de 30 de set de 1917
ocorrencia P. N. de 30 de set de 1917

no 27. R. 3784

Papez gualternal eua e unta e ad de
de nos 30 de set de vicio da 1a trans
e ad conforma a tabelas de 27 de ho
de 30 de set de 1917
ocorrencia P. N. de 30 de set de 1917

ao Sr. Manoel Pereira dos Anjos

Escritura particular

Rezemos nos abruços assigraados. Olymris
Dias de Abreu e Maria Catalina de Abreu, marido
e mulher que somos senhores e proprietarios de Ter-
ras e sesmarias assignadas a D. Pedro de Trica de
tante desta realade, havidas por compradas e
compradas da Silva Officia e sua mulher e de sua
filha Maria Gomes e de Jose Gonçalves. Tanta nos
firmos os titulos de assignacao e compra e venda
este. Das referidas terras restam nos a quantia
de 157950 quingenta mil e duzentos e cinquenta
reys vendidos ao Sr. Pedro Francisco da Costa
pelo quantum de 200000 trezentos mil reis
que recebemos em venda e venda em parcelas
e as terras assignadas tem por sua area de
medida algumas mais em medidas. E como fazemos
esta venda de nossa terra e sesmarias vendidas
transfereos a pessoa do comprador todo o dolo
de culpa e culpa que temos em tais assignacoes
obrigando-nos a pagar a venda de sua terra e culpas
se a qualquer tempo que for excessivos.

Para seu titulo firmamos este em presen-
ca dos testemuhas abruços.

Portes Colares 3 de Maio de 1724

Olymris Dias de Abreu
Maria Catalina de Abreu.

J. Jose de Vitor Maia

Antonio Ferreira C.

Nº 88-84-17.400 - Doyou de queto mil
quatrocentos, transmittido e com-
prado, cada um por 880 reis.

Certifico que o sumario
de que se refere este titulo
não se acha devido. J.
Cassio e Castro.

Collectoria Esp. U. Hon. 459 927
Ced. 29



Nº 9 R. 94000

Pagou as devidas impostas de tres mios-
são, conforme taxa Nº 4 de hoje.
Collectoria Municipal de Montes Claros.
4 de Maio de 1927

O collector, Basilio de Paula

2400

Reconheço as firmas netas de
Olympio Dias de Abreu, Ma-
ria Natalicia de Abreu, José
Diniz Maia e Antonio Ferrei-
ra C. dos próprios - Dou fé.
Montes Claros, 7 de maio de 1927
Em testº JB de verdade
José Barbosa e Vito, 3º Tabelião.

(Vis certidos ara
pagina seguinte
fls)

NUMERO 2559 PROTOCOLLO
PAGINA 24 v.
Apostillado de ... na dia 7 de
Maio de 1927
Montes Claros, 7 de maio de 1927

Arthur J. Reis Valle

NUMERO 2558 ... de ...
de ... de ...
Montes Claros, 7 de maio
de 1927

Arthur Valle

[Handwritten mark]

Certificados

Certifico ter arquivado a 2ª via
deste título, em 2ª via do
respectivo inventário.

domínio público, 7 de Maio de 1927

O off. do Registo
Arthur J. Reis

Nos abaixo alleguados declaramos
 que possuímos no Rio Verde no lu-
 gar denominado Inhauano, uma
 parte de terras que havemos por com-
 pra de Antonio Soares, pelo preço de
 dez mil e quatrocentos reis, cuja parte
 pedimos uma parte de três mil
 reis em proporcão da compra e
 firmos a Antonio Soares e unclen-
 mos a Sr. D. e Publicaria Horra
 da Vila de em dita parte de tres
 mil reis, e recebemos a qta. certa a
 pagar de dita titulo, para sua por-
 ção e pedimos ao Senhor Alcaide
 e Alcaide Sarmiento q' por nos pre-
 se e assignasse por nos e nos
 Senhor Alcaide e Alcaide Sarmiento, isto por
 sentença de testemunhas e Testes
 de assencio. Guayaguaycho e em
 Abril de 1779. Urayo de estado
 mio Jori e Martinus e Lucia de
 Lima Alcaide e Alcaide Sarmiento
 e Antonio Soares Sarmiento.
 Luiz Madroa Barro de Souza

concede todos os poderes em Direito, permittidos para que, em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa, em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas, civis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante for Autor ou Réo em um outro fóro, fazendo citar, offerecer accões, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contradictar, produzir, inquirir e reinquirir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem l'ho fór; compromissar-se ou jurar decisoria e suppletoriamente por elle Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, e sequestro; assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede poderes ilimitados; pedir Precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar, allegações e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais Poderadores e os substabelecidas em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo, séguinto suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E, tudo quanto assina fizer o seu Procurador, ou substabelecido promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé; e me peli este Instrumento que lhe... li, e as testemunhas, e, achando-o conforme, acceit... e assigna... com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, assignando

u' copia de todo o presente, por ser um exemplar habito, os seus Testes, José da Silva, José Lopes dos Anjos, e Hilário Pereira Gomes, com as testemunhas e com o sig. Arthur Braga, em virtude que a escritura e o original e assigna em publico e raro. Em Teste de seu
José Barbosa Neto, 3.º Tabelião. Manoel José da Silva,
José Lopes dos Anjos, Hilário Pereira Gomes, 1.º Antonio Candido
de Souza, 1.º Arthur Baptista" - Esta escritura, eu, Arthur
Braga, em virtude, a copiei, comparei e dou fé. Não crevo
e assigno em publico e raro.

Em Teste: JB de verdade
José Barbosa Neto, 3.º Tabelião

Eu o Sr. assignado Braz Pereira da Silva
posuo livre e desembargado uma parte de
terras na fazenda de Lencas de setenta mil reis
havida por herança do fuzado minto de
gra Maria Joaquina de Lencas com o pon-
to da respectiva partilha; esta parte de terras
assim havida sendo de Sr. José Goncal-
ves de Gusmão pelo preço e quantia de
quatorze mil reis de portaria que nelle
do mesmo Sr. em mesda escreveo as passas-
tas do que deu quitacao e por isso se
ad dito comprado toda parte que o Sr. Goncal-
ves de Gusmão que na mencionada parte de terras
finha, podendo possuir a e desfructar de
mo real que se deu quando obrigou-se a co-
mpra dita sendo boa firme e valida. Para seu fide-
lissimo mandei pagar este o qual se vai por
mim assignado.

Monte Largo 31 de Março de 1877

Braz Pereira da Silva


Om Test^o J^o de Verdade
de Barbosa Neto, 3^o tabelião

Valor n^o 12, na importância to-
tal de 634600, expedido em data
de 9-2^o 1927, como prova de pa-
gamento de impostos territoriais
em nome do espólio de F. Sauer
chamado Anna da Silva

n^o 100 - R\$ 84100
Refer os devidos impostos de
terrenos e demais tributos con-
tados no fco de base

Ca. Est. do Ceará, 31-1-1927

Certifico que o mencionado
que em referida nota, nos
certos anexos para com o
fisco estadual

Deputado

Deputado

-Puntadas-


300

En veinte y ocho de mayo de
1924 junto a estos autos es
documentos de fl. n.º 284 a
308, que adicionalmente se veen.
En, y por Barbara C. Veto, escri-
va interino o su servi.

Juntos

Ex^{mo} Sr. Juiz de Direito da comarca

Montes Claros, 21 de Maio de 1927



O advogado infra assignado, requer de V. Ex^{ta} a juntada dos documentos abaixo mencionados, nos autos de inventário da fazenda "Montes Claros".

— Lista dos documentos —

Uma escriptura publica, passada por João Baptista de Freitas e sua mulher, ao Sr. José Nunes Brandão.

Uma escriptura publica, passada por Alexandrino Lopes da Silva e sua mulher, ao Sr. José Nunes Brandão.

Uma certidão do inventario de Theodoro Bernardino Lopes.

Uma procuração de José Nunes Brandão.

P. Refinement

Montes Claros, 21 de Maio de 1927

José Carneiro de Azevedo

Primeiro Traslado — L. 42 — Rs. 52.54
 Escripção publica de compra e
 Venda: O Sr. João Baptista de
 Freitas e sua mulher, ao Sr.
 José Timos Brandão. —

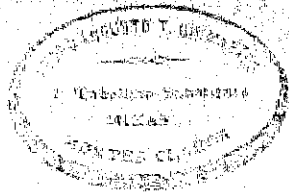
Sejam quantos esta publica escriptura de compra e Venda Nirem que aos doze dias do mez de agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Montes Claros em Cartorio compareceram partes justas e contractadas: de um lado, como Vendedores o Sr. João Baptista de Freitas e sua mulher D. Joanna Lopes da Silva, residente nesto districto e do outro lado, como Comprador o Sr. José Timos Brandão residente nesta Cidade tendo todos reconhecidos por mim e pelos testemunhos adiante nomeados e assignados pelos proprios de que faço menção do que consta e perante os mesmos testemunhos pelos Vendedores me foi dito que são senhores e possuidores livremente de uma parcella de seiscentos mil reis (600,000) nas terras da fazenda do Barroão deste districto e outra parte de setenta e quatro mil setecentos e noventa e um reis (74,991) na fazenda de Montes Claros, deste mesmo districto, tudo proveniente de herança deixada por seu sogro o Sr. Theodoro Bernardino Lopes, conforme a respectiva partilha julgada em 14 de Maio de 1925; que das terras do Barroão retira apenas uma parcella de vinte e cinco mil reis (25,000) daquella avaliação que já transferiram a outro e pela

presente escriptura vende todo o restante, isto
e o valor quinhentos e setenta e cinco mil reis
(575,000) nas terras do Barroão e tudo
quanto possuem na de Montes Claros, ao Sr.
José Nunes Brandão pelo preço contractado de
trezentos e cinquenta mil reis (350,000) valor
recebido em dinheiro corrente, pelo que dão ao
mesmo comprador plena e geral quitação e
lhe transferem todo o direito, dominio, acção,
posse e servidões que tinham sobre as di-
tas terras que devem ocupar uma area
de cinco (5) alqueires, mais ou menos, respectiva-
mente em cada fazenda e promettem fazer
a venda firme e valiosa em qualquer tempo.
Pelo comprador me foi dito que aceita esta
escriptura na forma declarada e me apresen-
tou os talões e certidões que dizem: C^o 88. Pen-
da do Estado de Minas Geraes. Dica deficitado ao
Collector a importancia de dezessete mil tresen-
tos reis 17.300, recebida de José Nunes Brandão,
transmissões consolidadas sobre 35 al-
queires de 5 alqueires. Collecção a estado al de
M. Claros, em 12-8^o de 1926. O Collector O Bra-
tes. Certifico que o immovel a que se refere
este talão não está onerado para com o Es-
tado. C^o Est^o M. Claros, 12-8^o 1926. O Brates. O ta-
lão n^o 57 expedido pelo Collector Municipal
prova ter sido pago o imposto de 10,500, 3% so-
bre 35 alq. desta transmissões. Certifico
que o immovel pertencente ao Sr. João Baptista de Freitas e sua Mulher e consisten-
te em terras nas fazendas Barroão e Mon-
tes Claros, havida no espólio de Theodorico

Bernardino Lopes, no districto desta cidade
 que ora se transferem por escriptura publica
 de compra e venda ao Sr. José Nunes Bran-
 dão, não se acha onrado para com o fisco Mu-
 nicipal. Collecção, 12 de Agosto de 1926. O Collec-
 tor Brazilio de Paula. Assim o disseram e auto-
 raram, me pediram este instrumento que depo-
 es de escripto lhes li acceptaram e assignam
 sendo a roga dos Vendedores que não sabem
 escrever escrever por Izidro Martins de Ol-
 veira e Quintino Pereira de Souza, como o
 testemunhas José Dias de Macedo e José Ver-
 nane dos edifios, do que dou fe. Em 12 de
 do Augusto Nelloso, 1.ª Tabelião subst.º o escrevi
 e assigno. Em H.ª N. de Verdade. O Alpredo Au-
 gusto Nelloso. Izidro Martins de Oliveira -
 Quintino Pereira de Souza. José Nunes Bran-
 dão. José Dias de Macedo. José José Vername
 dos edifios. Tradadada e conferida
 eu, Alpredo Augusto Nelloso, 1.ª Tabelião subst.º e subscris-
 a assim.

Em H.ª N. de Verdade
 Alpredo Augusto Nelloso





1.º Tratado L.º m.º 6.º 2.º
a.º fecha 18, 19, agosto 2.º.º
escritura pública, entre
partes autorizadas Alexan-
drino Lopez de Silva
y su mujer D.ª Petta Pe-
rina Evangelista, como
a de ante se declara: -

Compra e venta.

- Se sabe que tanto
esta escritura como que, por
supuesto de la de San Carlos
de mil novecientos e veinte e cinco,
venta eida de San Carlos e la casa,
terreno e cornisa de aquel mo-
no, Almirante, en un mil e setecientos,
a casa Camillo Prater, en un mil
e cinco e cincuenta, por una vez
distribuida esta escritura, con
fuerza de partes e de si jus-
tas e contractadas, a saber: de
un lado, como autorizadas
vendedoras, Alexandrino Lo-
pez de Silva y su mujer
D.ª Petta Perrina Evangelista, e
de otro lado, como compradores
comprados, José Torres Branda,
aquellas residentes no districto
esta eida de e o últimos residen-
te en esta eida de, reconocidos por
su propia fe de las partes
de que trata, con fe, e partes de
ante se declara.

assim gradua, presente ao governo, por
se autogratas em favor do que
são nobres e legitimamente possuam
dozes de terras nos valores proximati-
vos de 10.000, compradas a D. L. D. da
ma Soares da Cruz, conforme
conta da escritura lavrada em
vinte de novembro de mil nove-
centos e vinte e cinco, nos atos
do Tabelião do Segundo Officio do
da Terra e condicoes de d. d. d. d.
claros, cujas terras tem uma
area de tres alqueires, com as
benefitiosas e constantes de uma
casa baixa, coberta de telhas, de
dois lancos e uma pequena em
caso de aradica de toda parte,
situa na fazenda d. d. d. d. d. d.
do d. d. d. d. d. e bem assim 5000
de terras que houveram por her-
anca e compra de d. d. d. d. d. d.
preendendo uma aranga com
casa, encada em parte de achas
de aradica e parte de aradica e hui-
ca, situadas na referida fazenda
de d. d. d. d. d. d. a margem ex-
querda do Rio Verde, neste d. d. d.
etc, com area de d. d. d. d. d. d. d.
res, para os d. d. d. d. d. d. d. d.
d. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
d. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
res, resolveram d. d. d. d. d. d. d.
d. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.

Pedro Augusto T. Guimarães,
Escrivão Substituto
do Juiz de Direito e Notas do
Terras de Montes Lapa-
ros na forma da Lei, nº

Certidão.

Certifico, por me ter sido requerido ver-
balmente, que, revendo em meu cartório os
autos de inventário dos bens deixados pelo
finado Theodoro Bernardino Lopes, em que
figura como inventariante o seu filho
José Pedro Lopes, nelles á trinta e tres versos,
bispo, nelles de folhas trinta e tres verso a
trinta e quatro verso, vi constar o paga-
mento do teor seguinte: "Pagamento
ao herdeiro João Baptista de Freitas, ca-
sado com D. Yvanna Lopes da Silva,
de sua legitima na importância de
novecentos e setenta e oito mil
trezentos e quarenta e tres reis
que se faz do modo seguinte:
Haverá primeiramente em seu pa-
gamento uma parte de terras na fa-
zenda do Barricão com uma área
de tres alqueires mais ou menos
no valor de sessenta mil reis por
quatrocentos e oitenta mil reis.
(Esta á margem 480\$000); Haverá
mais na parcella de duzentos e qua-
renta mil reis valor de outra dita
de terras na mesma fazenda do
Barricão com área de tres al-
queires mais ou menos avaliada

por trinta mil reis, somente a garantia
de cento e sessenta mil reis. (Esta a margem
120\$000); Haverá mais na par-
cella de duzentos e cinquenta e quatro
mil trezentos e setenta e cinco reis,
valor de uma parte de terras na
fazenda "Montes Claros" com área
para cinco alqueires mais ou me-
nos somente a garantia de oiten-
ta e quatro mil setecentos e no-
venta e um reis. (Esta a margem
84\$791); Haverá mais na parcella
de um cento e seis reis, valor de
uma casa nesta cidade de uma
General Ozorio com frente para
a rua com duas portas e uma
janelha na frente e um peque-
no quintal com área de 356,50 me-
tros quadrados, somente a garan-
tia de trezentos e cinquenta
e um mil cento e cinquenta
(Esta a margem 351\$105); Haverá
mais na parcella de trezentos
mil reis, valor de uma outra ca-
sinha no fundo da predita na
antiga rua do Hambú, nesta ci-
dade com um só lance e dois
commodos apenas, somente
a garantia de cem mil reis.
(Esta a margem 100\$000).
Os reis e somman um cento
e trinta e cinco mil oito
centos e noventa e seis, sendo

a sua legítima de noventa e
setenta e oito mil trezentos e trinta
e tres reis, fica este herdeiro o-
brigado a repor o herdeiro José Pe-
dro Lopes a quantia de cento e um
e setenta e sete mil quinhentos e
cinquenta e tres reis. Por esta for-
ma se preenchem este pagamen-
to que havido por bem feito e
assignado pelo Juiz, procurador
dos interessados e por mim José
Bento Vieira, lavrados inteiros que
o escrevi. José Benigno de Oliveira An-
drade Soares Maciel. José Bento
Vieira. Certifico mais que a parti-
dão foi julgada por sentença de
14 de Maio de 1793, tendo transitado
em julgado. Está conforme o original
ao qual me reporto e dou fé. Eu
Pedro Augusto T. Guimarães, Escri-
vão Publico, e sobrevivo e cumpre.
Antonio de Jesus, Escrivão de
1793. O Escrivão Publico P.
João Augusto Guimarães



Pelo presente instrumento por meu feito e
 assignado, nomeio e considero, meu procura-
 dor nesta comarca de Montes Claros ao
 Sr. Jose Correa Macraes, Brasileiro,
 casado, e quem outorgo poderes para
 representar-me na accão de devolução
 da fazenda Monte Claros do ^{que} meu ~~avô~~
 Meus alludido advogado podera fallar
 sobre todos os actos fã praticados; recu-
 mando o que entender; dar sobre a
 procuração e Titulos e constituições de
 quinhões, produzir provas e razões, em
 tempo recursos e praticar todos os
 actos necessarios ao exercicio do
 presente mandado, que podera
 substitue-lo se necessario for

Montes Claros, 18 de Maio de 1924

Jose Nunes Brandão



Com a letra e firma
 de Jose Nunes Brandão


Montes Claros, 18 de maio de 1924

Eu, o Sr. devedor

José Nunes Brandão
 [Signature]

Ex.^{ma} Sr. Juiz de Direito da Comarca

Montes Claros, 1927



O advogado infra assignado, requer de V. Ex.^{ma} a
juntada dos documentos abaixo mencionados, aos autos
de divizão da fazenda "Montes Claros".

Uma escriptura publica, passada por João Pereira
Paetes e sua mulher, João Baptista Domingues e sua
mulher, fironymos Custino Paetes, ao Sr. Felício
Francisco de Freitas.

Uma escriptura particular, passada por Maxima
Maria da Silva, Mygima Pias da Silva, João Baptist
de Sant'Anna, Tulgencio de Jesus Correia e sua mulher
ao Sr. Felício Francisco de Freitas.

Uma certidão do inventario de João de Jesus
Pereira.

P. Defrimento.

Montes Claros, 22 de maio de 1927
José Correia Maciel.

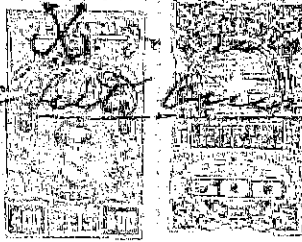
Lo. 112. 44 Fl. 62 a 70 verso. P. 112. 44. 45
Escritura pública de compra e venda
que fizem João Pereira Prates, seu
mulher, João Baptista Domingues e sua
mulher e outros em terra alheia:

Saibam quanto esta escriptura pública de compra
e venda menciona, que aos quatro dias (14) dias do
mês de março do Anno de 1800 do presente
de nosso Senhor Jesus Christo de mil nove
centos e vinte e sete, nesta cidade de Ilho-
Terceiros, em cartorio annuário e em
partes justas e contractadas de um lado
como vendedores os seus João Pereira Prates
e sua mulher D. Amélia Evangelista
Rodrigues, João Baptista Domingues e sua
mulher D. Maria Catharina Prates e
João Baptista Prates residentes no
Município de Terceiros, e outros
solteiros e todos representados pelo seu
Procurador procurador, o Sr. Baylio de
Paula, conforme a procuração lavrada
a folhas 16 verso de livro n.º 40 do cartorio
ano de vinte e seis de Fevereiro ultimo, e o
outro lado como comprador o Sr. Felício
Ferreira de Freitas, lavrada e inscrita neste
distrito e do os presentes e futuros
de mais tabellião e testemunas a
sua honra e de não fazer caso de
das de que se fez e present. os mesmos
testemunas, pelos vendedores na presen-
ça do seu procurador me foi dito que
digo, processo de compra e venda
de terra em esta data e em esta

e com effeito vendidos terra de hoje para
sempre ao Sr. Felicio Francisco de Freitas
tudo o direito e accão que elle venderes com
filhos seus e netos do fidejussor Manoel
Pereira de Souza, terra sobre o espalio de
ta e consistente em terras na foz da
Monte Branco, logares "Alto da Agua e
Lago" no valor primitivo de sessenta mil
itintos e que para os effeitos fiscaes calce
com ter em area de dois alqueires
mais ou menos; que esta venda
foi feita pelo preço de cem mil reis
(100000), valor recebido em dinheiro
reente, pelo que se de go transferir a
comprador todo o direito de dominio a
causa por que se tratava sobre a herança
do Sr. de Freitas em virtude, e obrigando a
todo tempo o comprador a pagar a
e valerem as pontuações pela viceza, pon-
do o comprador sobre de qualquer devida fe-
tura. Declaram mais os tres ultimos
vendedores, que são netos do referido Ma-
noel Pereira de Souza por serem filhos
de Felisberto Baptista Prates e D. Maria Pe-
reira Prates, ambos já fallecidos. E por
tudo foi declarado que para os effeitos fiscaes,
foi ao comprador plena e inteira
e que a causa (100000) mil reis, que
recebido. Pelo comprador Felicio Francisco
e os outros, digo, Francisco de Freitas, que
foi o que recebeu esta escriptura na
forma declarada e na pressunção de todos

no mesmo dia. Luiz José Leit. Vieira,
passivo de decisão do Conselho Superior
de Instrução Pública e nomeado

Intendente
José Leit. Vieira



Ilustre Governador A. Pedro de
Melo e Albuquerque



Declaramos nos abaixo assignados Maxima
Karia da Silva, Eugenia Dias da Silva
João Baptista de Sant'Anna, Fulgencio de
Deus Correa e sua mulher Anna Dias da
Silva, Viuva e herdeiros ^{do} fideiussario Cypriano
Dias Correa, declaramos que possuímos uma
pequena herdancia antiga de um mil
reis e uma casinha coberta de telha com um
pequeno circulo de madeira branca no lugar
denominado Fazenda de Olhos d'Agua deste
districto sendo a referida parte terra e casa
herdada pelo meu marido e nosso Pai que
foi de Feliciano Martins de Freitas e res-
tata vendemos ao Sr. Felicio Francisco
Freita de nosso livre e espontanea vontade
sem constrangimento algum. E tendo es-
tado entre nos o preço de cem mil reis
100 \$ e se effectuando a venda neste
valor e que recebemos ao passar deste; por
tanto transporemos ao dicto comprador to-
dos nossos direitos posse e accão dos dictos
imoveis que d'elle ficam sendo de ho, e a
diante. E para seu titulo passamos este
por uma de nos vai escripta ^{em} ^{dois} ^{assim} ^{em}
nos 12 de Setembro de 1920
João Baptista de Sant'Anna
Eugenia Dias da Silva Por não saber ler
nem escrever, assina a rogo da Srta. E.
Maxima Karia da Silva Mauriano de

284 - N.º 8.120

sem os devidos impostos inclusive 1/10 para
inscrição, total de 84

Cota

de 302 reais para propina

de 3000

R.º 3000

Razão os devidos impostos de trans-
missão, conforme Edital N.º 11 de hoje
collectoria Municipal de Santos, 20
de Maio de 1927

Collector, Paulo Paula

Luiz de Jesus

Luiz de Jesus

Luiz de Jesus

Luiz de Jesus

Cartório

Fui heute Vienna, e servia sube-
stituto do 2º Officio e notas do
Terreo de Alentejo Branco, no termo
do Rio etc.

Cartifico que resumo de
antes do inventario dos bens de sepul-
do fuzado João de Frense Teixeira de quem
foi inventariante a viuva D. Rosa Louren-
çoes da Siqueira d'elles a flº doze verso a
partore de constar o pagamento feyto
a herdeira Alfonia, a qual se deu d'ento
outros bens de immoveis seguintes: Na
parcella de duzentos mil res (200000),
valor de uma parte de terras que foi de
Felippe Alon de bueira com uma ca-
sa velha, na fazenda do Olho d'Alma des-
te destitudo somente doze mil e qua-
ntochentos res (12500). Na parcella
de dezto mil res (10000), valor da
parte de terras na fazenda do Bayo
grande, que foi comprada a Joannina
Alfonsa da Siqueira - por cento e quin-
ta de mil res to e oitenta e sete res
(11277). Na parcella de quize mil
res (15000), valor da outra parte na
mesma fazenda, comprada a Felicit-
na Inaciosa da Siqueira, somente
mil dezoceus e setenta e cinco res
(10375). Na parcella de oito ceus e
mil res (8000), valor da casa

1000

11277

10375

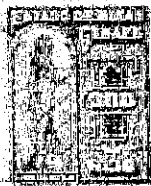
que foi comprada a Serapiem em 1801
deceza - remonta a este mil e
deceza (5000) - E por esta razão se acha a dita
este porventura que se já haase que
bem feita e abastada de terra com os
partidos de Sr. Antonio Francisco
Lafeta, escrivão e escrivão de Oydo
Francisco Pereira Coutinho de Almeida
Ribeiro de Santos. Certifico mais
que o Sr. D. João, meu parente de 2º grau
já da por sentença do Juiz de Oydado
de 1801 de mil e setecentos e cinquenta e
seis (1756) e mandou em julgado.
Com o que se continua no dito
pagamento do qual fiz extractar
a presente certidão que com o
original comparei, comparei e por
acôrdo em duas cópias, uma se
fez por partes me reparte. Dada
na Cidada de Montalvão
em quatro dias do mes de Novembro
de mil e setecentos e vinte.
Eu, José Luiz Vieira escrivão me
do Oydado de Montalvão e original
João de Serapiem e o original.

João

Pague-se o que se deve. Dada na
Cidada de Montalvão em 4 dias do mes de Novembro
de 1720. Eu, José Luiz Vieira

Ullentes. Claudio de Moraes
D. 1720. Eu, José Luiz Vieira
José Luiz Vieira

Ex - Sr. Juiz de Direito de Curitiba



O advogado infra assignado, requer de V. Ex.^{cia} a juntada dos documentos abaixo mencionados, aos autos de divisaõ da fazenda "Montes Claros."

— Lista dos documentos —

Uma escriptura publica, passada por Joaquim Antonio Mendes e sua mulher, ao cap. Francisco Peres de Souza.

Uma certidão do inventario de Feliciano Soares de Silva. Uma escriptura particular, passada por João Pires de Guineo e Maria Theresza Soares de Oliveira, a Loureano Gomes Cabes da Rocha.

P. Referimento

Montes Claros, 11 de Maio de 1927.

Jose Americo Mendes

Primeira Tabela do N.º 44 fl.º 75 verso.

Descrição pública de compra e
venda que fizera, e negociação feita
em 11 de Maio de 1800 entre D. Pedro
Simões Prates e seu filho alvarado.

Saiba quem vier ler esta publicação ecriptura
de compra e venda viram que os vendedores
João (22) Dias do Cruz, de Mourão do Prados do Prados
criminosos e Nossos Senhores Jesus Christos de unit
representados e vendedores nesta cidade de
Alvares Luros, e concorrentes compradores
partes feitas e contratados de um lado os
meus vendedores o seu negociante Antonio de
Dias e seu filho D. Pedro Simões Prates
representados por seus loutros procedendo o
seu Regilio de Paula conforme os poderes da
escritura lavrada pelo Tabelião do 3º Officio desta
Cidade nos seus livros n.º 2 a folhas 43 verso e que
era feita em transcripto, e de outro lado como
compradores o seu Sr. Francisco de Paula de Sousa
majeorante residente nesta cidade, e como os
presentes com loutros de número tabelião e dos
testemunhos abaixo mencionados, pelo proprio
de que fuesse mencionado e se fez, e perante os meus
meus testemunhos para elles e seus herdeiros e seus
herdeiros de seu presente de compra mencionada
que foi dita que nesta data de 11 de Maio e com
effeito de venda feita de hoje para sempre com seu
Sr. Francisco de Paula de Sousa, todos o direito e
accão que elles vendedores têm sobre a herança
caída em venda. Agostinho Pereira de Prados (primeiro
inventor da vendida) e consorte em terras
de

terceiro pelo dito fundo em inventario de Antonio
nris Pereira de Araujo, e assim assim videnter
mois o direito que lhes assiste sobre a herança
em D. Barbara de Almeida Calvo e suas dobras
nao finda, e Antonio Pereira de Araujo e
consorte em uma parte de terras em
suas terras e no lugar de Oros, e assim
no valor de cinco mil e cinco mil reis
(55000) conforme consta do respectivo in-
ventario de Antonio Pereira de Araujo pel-
gado a dois (2) de janeiro de 1874 e arquivado
do respectivo cartorio, que esta vendida foyem
pelo preço constante de cinco mil e cinco mil reis
que o tingem de clara e procedente a parte real
lites do comprador em definitivo e consorte
e a elle comprador, da plena e perfeita quitacao
e transferencia gratuita, e que o comprador em nome
da dita escritura elle comprador em nome
me dos seus consorteiros transferem
ao comprador dito cop. Francisco Peres
de Souza, todo o direito de dominio e posse
e posse que tenha sobre as ditas heranças
que se acham livres e desembaraçadas de
qualquer ônus, ficando elles e seus herdeiros
obrigados a todo tempo foyem esta venda
lida firme e valida, respondendo pelo em-
penho. Pelo comprador, em foi dito me pre-
sença dos assessores testamentarios que
accita esta escritura em forma de
clausula e em a presentada vs talo e cer-
tidão seguinte: Talo n.º 34, datado de
Porto Alegre em 14 de novembro de 1874, no
1.º e 2.º de fevereiro de 1875.

publico e novo com o siguel de que uso.
Então (lata o siguel publico) de vende
Jose Lito Vieira, Basilio de Paula, Francisco
es Peres de Souza, Fr. Francisco Farias de
Nascimento dita Alegria Augusto de Almeida
vau. Teos lada de no mesmo dia, comparece
esta comparece. De Jose Lito Vieira, por
vicio de lito Vieira substituto e assim se
les mais comparece com publico uso.

Montes de lito Vieira de 1927

Então de Jose Lito Vieira

Jose Lito Vieira



Foi feita a compra, a venda e a troca
Do 1º officio de pedreira e mesteis de
terras de Chantablan, na forma
da lei etc.

R. 7200
Cont 2400

Certidão

Certifico a requisição feita a este que
remendo os autos de inventario da fidei-
dad. Feliciano Lopes da Silva de quem
foi inventariante e viro Antonio do
pes da Silva, inventari a folhas 54 a 64 e
o auto de partilha e respectivos pagamentos
e vimo e heidecio dos prazos e de nome
allem de invenis e servos e os seguintes:

Apurao: Uma parte de terras de seis mil
reis, na procelta de se saqueta e cinco
mil reis e valor de duas partes de terras, na
fazenda de Beallos dos barreiros, o distincto
de Brago dos silvas, com area de seis al-
quias por quatrocentos e vinte milreis; 42000
hojari unis outra parte de terras na
fazenda de Beallos dos barreiros,
de seis mil trescentos e trinta e seis reis,
na procelta de vinte mil reis herida
de heranca paterna de Antonio Lopes e
com area de dois alquias unis e
unhas, avaliada por cento e quarenta
mil reis; heranca unis com area
de mil e quatrocentos e o porte em caposisa
com duas ovinos foras sendo duas mil
quatrocentos e oitenta e cinco unis e
dois sorte nos logar, e servos de
prazos na mesma fazenda de Joaze
de do a l. com area de seis mil

74000

alguma por trezentos mil mil (duzentos)
homens no mesmo parte de cento e sessenta
e seis mil e seiscentos e sessenta e seis
mil, na por cento de dois e setenta de
mil, no mesmo caso em seguida
dos Estados Unidos, Distrito do Rio de Janeiro
Alguns inclusive algarismos de seis de
algarismos de atles de arca de seis de
uma maneira não mais existente,
valendo por duzentos mil mil;
homens mais uma com uma de uma
homens colerta de telas, por um alarimo
al arca de seis de seis de seis de seis
em seguida de vasa com Distrito
de Rio de Janeiro, no mesmo modo
torionta em uma em uma em uma em
Linda por circunscrita mil mil, homens
mais arca por um mesmo com
uma de seis de seis de seis de seis de seis
uma mais em seguida de vasa com
com algarismos de seis de seis de seis
em, por um mil mil; homens mais
a parte de seis mil trezentos e trinta e
três mil mil de seis mil mil, valor de
uma em uma em uma em uma em uma
de seis de seis de seis de seis de seis
em copo em uma mesma seguida de
distrito de seis de seis de seis de seis
de seis de seis de seis de seis de seis
em mesma em uma em uma em uma em
na mesma a arca de seis de seis de seis
trinta mil mil de seis de seis de seis

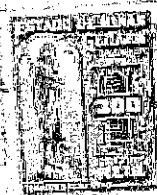
na de esse mil reis de compra no lugar Payabie
na foyda Vacca Lioma tambem de herança mitem
e com area de cinco alqueires mais ou menos de
muita areta e doze mil e quatrocentos reis, ha
na area de uma parcela de quatrocentos e vinte
mil reis, dala e de uma parte de terras na foyda
doze e arsa' districto do Bayo dos Almos, com area
de seis alqueires, mais ou menos, herdada
por compra a burgalica albaria de ysaas, com
assenta e quatro mil e cento e vinte e cinco
reis, herança mais ou menos de cento e
quarenta mil reis, valor de uma parte de
terras de avaliao de quatrocentos mil reis na
foyda que arsa' districto do Bayo dos Almos
com area de seis alqueires mais ou menos
e herdada por compra a Reyento Bathani
do Sr. Andrade e com multa de quatro mil e
quinhentos e trinta e cinco e com contados
do Sr. Andrade com parcela de cento e quarenta
mil reis, valor de 3.532 e com multa de
uma parte de terras na foyda do que arsa'
Agua do Jose Barros e com herança a Tom
Lioma e com multa de herança poter
na area de seis alqueires mais ou menos
e com multa de quatro e quarenta
mil reis, com multa de quarenta mil
reis, herança fructu com parcela
de seis e cento e cinco e com multa de
uma parte de terras na foyda do que arsa'
de 25 e com parcela de 25 e com
de tres partes de terras na foyda do
que arsa' districto do Bayo dos Almos

1915

1915

1915

doz de Payaburi em fazenda Valeu brava Tom
de sebra em maternum e com area de cisco
alqueires novos em numeros, somente
21500 cento e oito mil e quinhentos reis; havia
na propriedade de reis centos e cinco
ta mil reis, porquanto foi obtida uma
parte de 25% dos proprietarios de direitos e cin-
centa mil reis, valor de três partes de terras
na fazenda de Joazeiro do distrito de Boys
dos Almos, havida de heranca maternum e com
area de duz alqueires novos em numeros do
ponto triginta e setenta três mil oit-
131875 centos e setenta e cinco reis; havia na
propriedade de quatro centos e cinco mil reis va-
lor de uma parte de terras na fazenda de Joazeiro
distrito de Boys dos Almos, com area de reis
alqueires novos em numeros e havida por com-
pra a Principe Maria de Jesus, somente a
quantia de cinco centos e quatro mil centos e oito
723 e três; havia na propriedade na propriedade de seis cen-
tos e trinta mil reis valor de uma parte de terras
na mesma fazenda de Joazeiro de valor oitenta e do-
ze mil e quinhentos reis com area de no-
ve alqueires novos em numeros e havida por cento
e noventa e oito mil reis a juventude Francis-
co Pinto e uma multa ordem de seis centos
e trinta mil reis, somente cento e oito centos
e seis mil reis. Chão. Por esta forma
de previdencia este pagamento pagamento
que o quis haver por seu futo e o seu ma-
com e partido e execucao. De Alfredo Augusto
Velho es meus substitutos os meus Joze
L. - D.



Nos abaixo assignados João Dias de Sousa
 Maria Theresia Soares de Oliveira somos possuidores
 de uma parte de terras na fazenda
 da Espirita, distrito desta Cidade de Monte
 Claro, avida por compra de José Firmino
 de Santos, cujas terras pertencem a
 de terras de herança para sempre a
 Laureano Gonçalves da Rocha pelo
 preço e quantia de dois mil e trezentos
 que recebemos no passar este em moeda
 corrente, pelo qual fica transferida
 toda a dita parte por domínio que
 nos mesmos pertenciam a título de
 forador, podendo gozar em sua porção
 em suas porções e para seu título, por
 que não sabemos escrever pedimos
 a quem este por nos passa-se, e amare
 logo assignar-se a João Manoel Pires da
 Silva, tendo em vista das testemunhas
 abaixo assignadas Monte Claro
 30 de Abril de 1877.

João de Maria Theresia Soares de Oliveira
 Manoel Pires da Silva
 João Dias de Sousa
 Antônio Martins de Sant Anna
 N.º 74 - R. 6.900 - Bayon seis mil novecentos
 de transm. consolidados e molhos
 e avestrued, cond. total 74 de hoje
 Collecção de C.º 2 - 5.º 977

Certificados

Certifico que do meu protocolo de audiências, de fls. v. 21 a 23, consta o seguinte: Audiência do Exmo. Doutor Juiz de Direito em 2 de junho de 1927. O Exmo. Doutor José Bessaone de Oliveira Andrade, juiz, com juizes dozes Juniores, o Juiz de Direito Francisco Ferreira Vasconcelos, Porteiro. Foi aberta a audiência com as formalidades legais. Compareceram os advogados, Drs. José Thomaz de Oliveira Almeida de Souza Coutinho, José Correa Machado, José Miguel Alves Costa e o Dr. Waldemar Lucas, promotor de justiça. O Dr. Coutinho requereu a juntada de uma procuração do senhor Antônio Rufino Ribeiro nos autos, digo, O Pr. José Miguel disse que requeria ao M. M. Juiz da Comarca a juntada de uma procuração nos autos de demarcações da fazenda "Montes Claros" de "Ferreiros" Encerrada. Eu

es creyente o no. Berrone.
Waldemar Lucas y Thomas.
E. Machado. A. S. Gontijo. etc.
en Costa - Nascimento. Esta con
forme. Montesblancos, o de su
nbro de 1927. José B. Montes.
Civiles anteriores.

Junta


La memoria de los suprujuntos
a estos puntos a procurados
que adelante se ve. En, José
Barbosa y Mto. Escribanos
escribi.

Junta



Ex.^{ma} Sr. Juiz de Direito da comarca

Sr. Juiz de Direito



O advogado infra assignado, requer de V. Ex.^{ca} a juntada dos documentos abaixo mencionados, nos autos de divisação da fazenda "Montes Claros".

Lista dos documentos

Uma escritura publica, passada por Augusto e Antonia Pereira e sua mulher, ao Sr. Eugenio Lopes Sobrinho.

Uma escritura particular, passada por Francisco Lopes Pereira, ao Sr. Eugenio Lopes de Silva Sobrinho.

Uma certidão do inventario de Sabina Gonçalves de Lima.

Uma procuração de Eugenio Lopes Sobrinho.

P. Referencia.

Montes Claros, 3 de junho de 1927.

José Carlos Sobrinho

terras em virtude, se obrigando a todo tempo a serem em
venda, bica firme e valiosa e respeitadas pelas vendas.
O que compareceu foi feito na presença das partes e os litem
e as outras que averba esta escipitura na forma declarada
para todos os effectos legais. Assim e descrevem de outra
forma de terra de que se fez e me pediram this bannar esta es-
cipitura com diversas notas e que fiz por me ser distri-
buida e extraem juros os impostos devidos conforme
os tabeas que me foram apresentadas e que são os seguintes
do livro das tabeas n.º 55 que heiz a dita delibado ao collectar a im-
portancia de onze mil e novecentos reis, recibida de ten-
teiro Eugenio Lopes de Almeida Transmissões e consolidadas
sobre 200.000 area de terra alameda Collectoria Estadual
de Montes Claros, em 17 de Maio de 1927. O collectar D.
Antonio de Moraes Alencar A Veloz certifica que o original a que se
refere esta tabeas na este onerado para com o Estado
Collectoria Estadual de Montes Claros 17 de Maio de 1927 O Es-
criva A. Veloz certifica a lida com 200.000 (200 mil)
que heiz a dita delibado ao Collectar das Rendas Municipaes
a quantia de 1000 recibida de Eugenio Lopes de Almeida
pelo imposto de transmissão inter vivos 3% sobre a quan-
tia de 200.000 comprada com a Augusta Anta e
Filhos e sua mulher, terras da fazenda Montes Claros de
o districto Collectoria das Rendas Municipaes, 17 de Maio
de 1927 O collectar Basilio de Paula certifica que o origi-
nal pertencente ao Sr. Augusto Anta e sua
mulher e consistente em terras na fazenda Montes Cla-
ros de districto desta cidade que ora se transferem por escipitu-
ra publica de compra e venda ao Sr. Eugenio Lopes de
Almeida, não se acham oneradas para com o fisco Munici-
pal Collectoria de Montes Claros, 17 de Maio de 1927 O col-
lectar Basilio de Paula Escipite esta lida das partes a seguir

NUMERO 10567 / 1707000
 PAGINA 224
 Apresentado para registro no dia
 15 de Maio de 1927
 O Oficial do Registro Civil de

CONTRATO Nº 1 PARA TRANSCRIPÇÃO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:
 O sítio de Montes Claros.

DETERMINAÇÃO DO IMÓVEL:
 fazenda de Montes Claros.

CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
 Uma parte de terras do valor de 200000, de
 contendo os seus servidões no lugar
 denominado Espigão, com area de 1 alqueire
 mais ou menos, correspondendo justamente a
 um terço da parte de terras de 600000, de
 vida pelos transmittentes no arrolamento



NUMERO 10566 Registrado no livro de
 transcripção de imóveis n. 1707000
 devidamente sellado.
 em 15 de Maio de 1927
 O Oficial do Registro Civil de Montes Claros
 Luiz Alves Valle

das terras do finado Ernesto Antonio Pereira e sua mulher D. Sen-
 horinha Maria da Jesus, julgado em 23 de Março de corrente anno

PODE E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:

Eugenio Lopes Sabrinha, do termo de Montes Claros.

PODE E DOMICILIO DO TRANSMITENTE:

Augusto Antonio Pereira e sua mulher D. Joanna Gonçalves Perei-
 ra, do termo de Montes Claros.

TITULO:

Compra e venda feita em 16 de Maio de 1927.

FORMA DO TITULO E TABELLÃO QUE O FEZ:

Escritura publica feita pelo tabelião Leopoldo Laboma Valle,
 de Montes Claros.

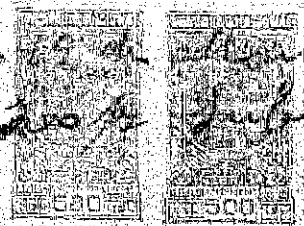
VALOR DO CONTRATO:

Quinhentas mil reis, (500000).

CONDIÇÕES DO CONTRATO:

Não há.

Montes Claros, 15 de Maio de 1927
 Eugenio Lopes Sabrinha



O meu filho Rodolpho Sr. Joaquim Bar-
 nardo Lopes, fez-me doação de uma parte
 de terras na Vargem do Barreiro, districto
 desta cidade, no valor primitivo de 47000.
 sete mil reis - a qual elle havia por sua
 parte feita a D. Ulpiana do Espirado Curitiba
 em. Esta parte de terras que possuem limes
 e sem onus algum até o presente, sendo que
 ta parte, ao Sr. Engenheiro Lopes da Silva
 Sobrinho, de minha livre e espontanea
 vontade, pelo preço e quantia certa de
 1009000 - cem mil reis - valor recebido
 ao ser este passado. Portanto, por o dito
 comprador da mesma se susporer, co-
 mo sua que fica sendo de liza sua
 directa, por que elle tambem transgredido to-
 da posse, jus, dominio e accão que
 era minha em terra, me obrigava
 do a fazer esta venda particular
 que deixo tambem a força de escri-
 ptura publica, em todos tempos que for
 preciso, mesmo quando chamado a
 autoria. Para ser documento, man-
 dei passar este titulo por minha assigna-
 do e duas testemunhas.

Alberto Carlos,  1924.
 Transcricao de J. Pereira


O Engenheiro Soares Guimarães
 e o Sr. Soares Guimarães

Nº 14 - R\$ 124,00

Pagam os devidos impostos de Trans-
missão e encargos solidários e multa de
atrasamento, Tais nº 14 de hoje

C.º Extra'ção, Claus. 5.º 11.º 926

Certifico que o imposto a
que se refere este título, está
em dívida por conta do interessado.

Paulo de Paula

Paulo de Paula

Nº 4

R\$ 310,00

Pagam os devidos impostos de trans-
missão conforme talão nº 4 de hoje.

Collectoria Municipal do Monte Carlo,

5 de Novembro de 1926.

O Collector, Paulo de Paula

Recebi em quinhentos e quarenta e sete
contos e setenta e sete mil e setenta e sete
reales.

Em 7 de Novembro de 1926.

Dr. Francisco Lopes Pereira

em 2 de Novembro de 1926.

C.º Claus. 4.º 11.º 926

Em 2 de Novembro

de 1926.

Paulo de Paula

ARTHUR GUSTAVO RODRIGUES VILLE
OFFICIAL DO
REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
MONTES CLAROS

311
Mar

NUMERO 4387, PROTOCOLLO
PAGINA 19

Apresentado para registro no dia 5 de
novembro de 1926 das 12h 6

hora

Arthur Gustavo Rodrigues Ville

NUMERO 3388 Registrado no livro de
transmissão de imóveis n. Pagina 85
devidamente sellado.

Montes Claros, 5 de novembro
de 1926

O Official do Registro Geral de Imoveis

Arthur Ville

Certidão.

Certifico ter arquivado em meu car-
torio a referida via no extracto deste
titulo assim com a Publica forma.
Montes Claros, 5 de novembro de 1926
Official do Registro Geral de Imoveis
Arthur Ville

José Barbosa
Neto, Escrivão
interno do Car-
tório do Sepun-
do Officio, na
forma da
Lei, etc.

Certidão.

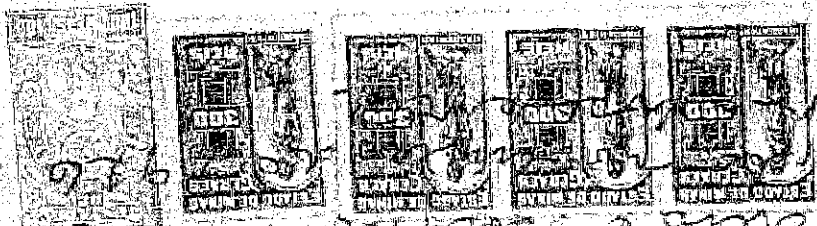
Certifico a requerimento
verbal de pessoa interes-
tada, que revendo em
meu cartório os autos
de inventario dos bens
fidejados por morte de
D. Helena Gonçalves de
Souza, em que figurou
como inventariante, o
viuvo da mesma, Pedro
de Brás Pereira de Silva,
delles, de folhas verso vinte
e oito ~~usque~~ verso vinte e
nove, vi contos ao her-
deiro Engenheiro Lopes Sobri-
nho, o pagamento do terço
seguinte: "Pagamento
ao herdeiro Engenheiro Lopes
Sobrinho, casado com D. Ma-
ria Gonçalves Pereira de sua
legittima de um conto dez-
esseis seiscientos e sessenta
e seis reis que se far do
modo seguinte: Hered

Haverá principalmente
em seu pagamento na par-
cella de cento e noventa mil
reis, digo, parcella de um
conto e novecentos mil reis,
valor de uma mangá na
fazenda de pontes brancas, mar-
gem do Rio Verde cercada
de achas de arcevia e madei-
ra branca e comprada de
Manoel Affonso da Silva
e Antonio Pereira Gomes e
com área para três alquei-
res e meio, somente a gran-
tia de seiscentos e trinta
e três mil trezentos e trinta
e três reis; Haverá mais
na parcella de vinte mil
reis, valor de uma parte de
terras na fazenda de pontes
brancas margem do rio verde
de comprada a Domingos
Pereira de Souza por
três mil reis, outra a Ma-
noel Affonso da Silva por
cinco mil reis e ainda
uma outra comprada de
Antonio Affonso por três
mil e quinhentos reis e to-
dos na referida avaliação
dos as três por vinte mil
reis, somente a garantia
de seis mil seiscentos e

333333

rá mais na parcella de
cem mil reis valor de uma
casa toca coberta de telhas
com uma porta na frente,
de um só laras junto
to a mangue já descrita,
na margem do Rio de
de somente a garantia
de trinta e três mil tre-
zentos e trinta e três reis, 33x333
Haverá mais e final-
mente na parcella de
um conto e quinhentos vendida
mil reis valor de duas ca-
sas systema chalet, com mi-
quatro portas e duas jás
nellas na rua Brejo Fritas
Das Almas perto cidade
com quintal em commun
e com área de trezentos e
cincoenta a quatrocentos
metros quadrados, so-
mente a garantia de
trezentos e quarenta e três
mil trezentos e trinta e três
reis. O que e somente um
conto de seis mil seis-
centos e sessenta e seis reis.
Por esta forma se preenchem
este pagamento que o juiz
homem por bem feito e assi-
gura com o partidor e

convinça-me que não havia
nenhuma relação pessoal
(Amigável) por favor
de algum desses sites
para que eu possa
ver se há alguma coisa
sobre o assunto em questão
e se possível, por favor,
me envie o endereço para
que eu possa ir pessoalmente
e falar com o responsável
pelo projeto, a fim de
conhecer melhor o assunto
e poder ajudar de alguma
maneira. Obrigado e
espero que tudo saia bem.
Atenciosamente,
Dr. Roberto de Almeida
R. Silva, nº 32, Sala 202
Praça do Comércio, 1925. São
Paulo, SP - Brasil



de Monnaie de 1996. En
vous trouverez cette monnaie
de rubans et monnaies de
976

318

Com um de junho de 1927, unido a
outro outro, os documentos de
320 a 327, reunidos e unidos
em um de junho de 1927, unido a

Y. M. L. A.

[Handwritten signature]

[Faded handwritten text, likely a list of legal powers or a description of a document]

concede todos os poderes em direito permitidos para que em nome delle autorizante como se
presente fosse, possa em Juizo ou fora delle, requerer, allegar, deffender todo o seu direito e Justica,
em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimas, movidas e por mover, em que elle autorizante
for Autor ou Ráo, em um ou outro foro, fazendo citar, offerrecer acções, libellos, excepções, em-
bargos, suspensões e outros quaesquer artigos, contrarios, produzir, inquirir e repurgar testemunhas,
dar de suspeito a quem lho for, jurar decisorio e suppletivamente a alma delle autorizante, fazer dar
faca juramentos a quem convier assabir aos termos de inventarios e-partilhas, com as ctações para
ellas assignar autos, requerimentos, protestos, emitta-protestos e termos, ainda os de confissão, nega-
ção e levantamento, desistência, apelação, aggravo ou embargo, qualquer sentença ou despacho e seguir
nhes recursos de maior alçada, fazer extrahir sentenças e requerer a execução delleas, sequê-las, as-
saber nos actos de conciliação, para os que lhe concede poderes limitados, pedir precatórias, tomar
posse, vir com embargo de terceiro, receber e possuir, juntar documentos e fornheos a receber, vi-
sitar de negoz, e intentar outros de novo, pendente subabsteteo este em um ou mais procuradores e
os subabsteteos em outras, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogá-los querendo,
segundo suas cartas de ordena e avisos particulares que sendo precisos, serão considerados como
potts deley, e tudo quanto assim for feito pelo dho seu procurador ou subabsteteado, promette fazer
por valioso e firme e para sua pessoa reserva toda nova ctação, Assim o disse
fe, me pedien este instrumento que lhe *[illegible]* e assigna com a seguinte

[Faded handwritten text at the bottom of the page]

João Carlos

Uma publicação particular, passada por João Carlos de Sousa, para a publicação de João Carlos de Sousa, em 1994.

Uma publicação particular, passada por João Carlos de Sousa, em 1994.

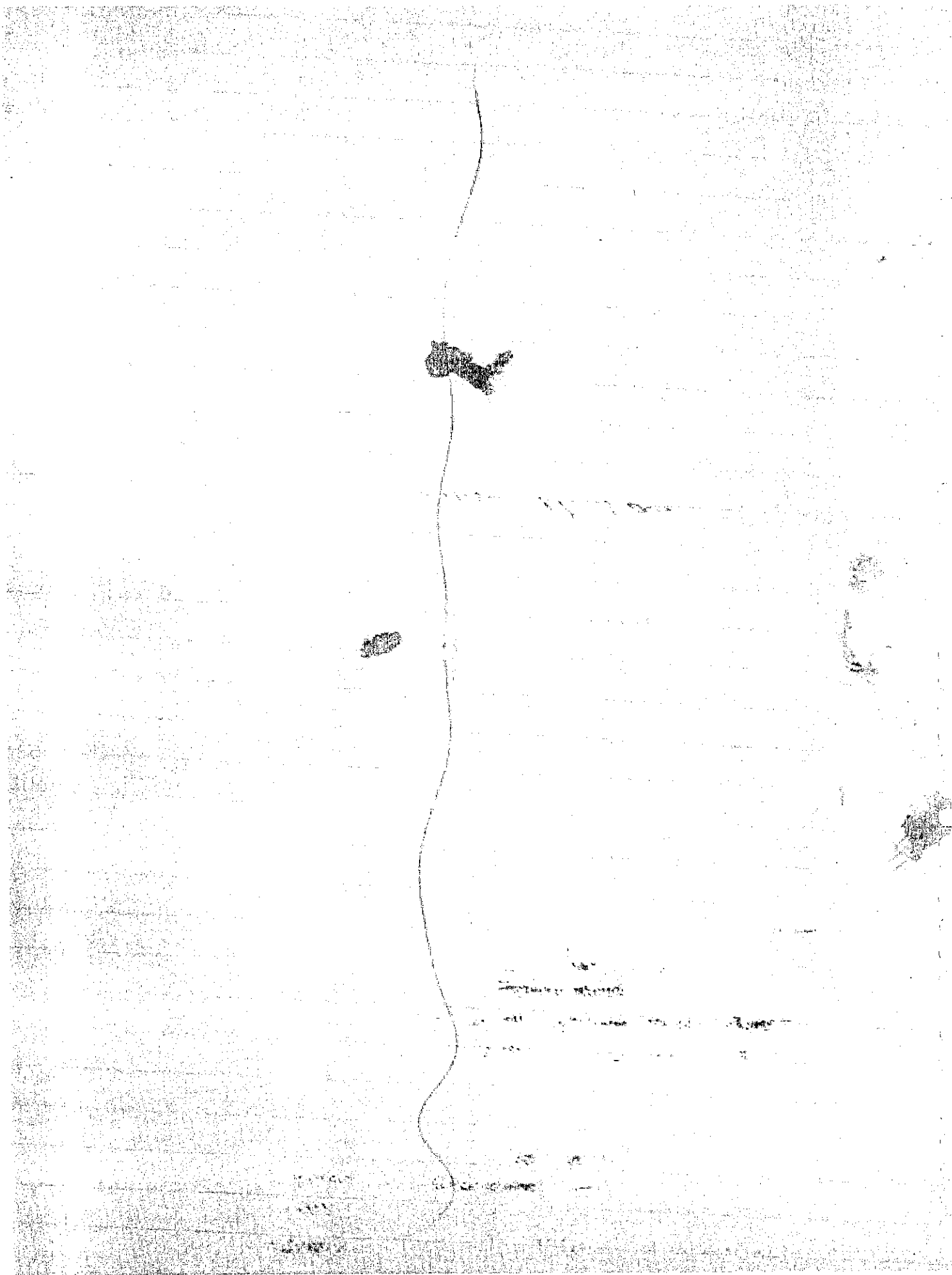
Uma publicação particular, passada por João Carlos de Sousa, em 1994.

Lista dos documentos

Os documentos abaixo mencionados são os seguintes da publicação "Montes de Deus" de João Carlos de Sousa.



Em 1994, João Carlos de Sousa



William J. [Signature]

DECLARATION OF THE [Signature]
I, the undersigned, do hereby certify that the [Signature]
is a true and correct copy of the [Signature]
as the same appears in the [Signature]
of the [Signature]

William J. [Signature]

Attest: [Signature] Clerk of the Court

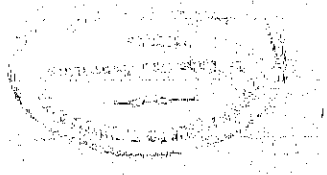
1921
Notary Clerk of the Court
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

William J. [Signature]

Attest: [Signature] Clerk of the Court
[Signature]
[Signature]

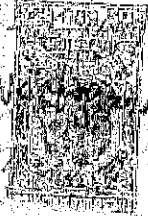
1921
Notary Clerk of the Court
[Signature]
[Signature]

Adm. Municipal de San José
Calle 50, San José, C.R.
Tel. 222-1111



Señor
Calle 50, San José, C.R.
Tel. 222-1111

170
Cito a obra de Agostinho de
Santo Agostinho, Livro VIII, capítulo
de Trinitate, que afirma que o
Espírito Santo procede do Pai e
do Filho, e não do Espírito Santo
mesmo, como se lê em alguns
textos de alguns Pais da Igreja.
Com isso se vê que o Espírito Santo
procede do Pai e do Filho, e não
do Espírito Santo mesmo, como se
lê em alguns textos de alguns Pais
da Igreja, como em Santo Agostinho,
Livro VIII, capítulo de Trinitate,
que afirma que o Espírito Santo
procede do Pai e do Filho, e não
do Espírito Santo mesmo, como se
lê em alguns textos de alguns Pais
da Igreja.



Handwritten signature and text, possibly including a name like 'João...' and a date or reference number.

CONDIÇÕES DO CONTRATO:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.000,00

Assistência técnica, manutenção de todo o equipamento e peças de reposição.

PRazo de validade do contrato: 12 meses

Compra e venda: feito em 4 de novembro de 1955.

A T O :

Cartas de crédito e suas respectivas condições de pagamento, em nome de...

NOTAS E DICIONÁRIO DOS TERMO ABREVIADOS:

Como Carteira de Crédito, de nome de Cartas Claras.

NOTAS E DICIONÁRIO DO ABREVIADO:

NOTAS, conforme estabelecimento pago em 17 de outubro deste ano.

Compra e venda de terras de cartório de 25000, na fazenda "Montes Claros"...

CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO:

Fazenda "Montes Claros"

EMPREGADO DO EMPREGADO:

O de Montes Claros.

DIRETOR DO EMPREGADO:

EMPREGADO DE // PARA TRANSMISSÃO

MONTES CLAROS

Handwritten notes or signatures in the bottom left corner.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalho de procuração bastante que faz

João Gonçalves de Sá

SABRAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem

que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove centos

o mil e cento e setenta e duas dias do mez de *de Novembro*

de Novembro do Estado de Minas Geraes da Republica dos Estados

Unidos do Brazil perante mim (alheio) comparece

João Gonçalves de Sá como outorgante

João Gonçalves de Sá

reconhecido pelo proprio *João Gonçalves de Sá*

e das duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle

foi dito por este publico instrumento nomea e constituo seu bastante

procurador *João Gonçalves de Sá* para *João Gonçalves de Sá*

qual *João Gonçalves de Sá* e qual *João Gonçalves de Sá*

representar *João Gonçalves de Sá* e *João Gonçalves de Sá*

em todas as *João Gonçalves de Sá* e *João Gonçalves de Sá*

coisas que *João Gonçalves de Sá* e *João Gonçalves de Sá*

competirem *João Gonçalves de Sá* e *João Gonçalves de Sá*

em *João Gonçalves de Sá* e *João Gonçalves de Sá*

a *João Gonçalves de Sá* e *João Gonçalves de Sá*

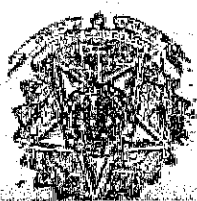
procuração *João Gonçalves de Sá* e *João Gonçalves de Sá*

em *João Gonçalves de Sá* e *João Gonçalves de Sá*

em *João Gonçalves de Sá* e *João Gonçalves de Sá*

LIVRO N.º *11*

Fols. *152*



prolixius etiam in hoc quod dicitur
quod in hoc non est quod dicitur
quod in hoc non est quod dicitur
quod in hoc non est quod dicitur

concede... todos os poderes em direito permitidos para que em nome delle outorgante como se
presente forar, possa em lizo ou fora delle, requerer, allegar, dellendar todo o seu direito e lizo, e
em quequer causa ou demandas, civis ou crimas, movidas e por mover, em que elle Outorgante,
for... Autor, ou Reco... em um ou outro fora, fazendo cita, offerter accoes, libellos, exceptoes, em-
bargos, suspesoes e outros quequer artigos, contrarias, produzir, inquerir e repertuntar les'emboras,
dar de suspesoe a quem lizo for, fazer decisoes e suppletivamente n'alma delle Outorgante, fazer dar
fazer juramentos e quem convier, assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citacoes para
dillo; assignar outros, requerimentos, proteccoes, contra-proteccoes e termos, e onde os de confesso, nega-
cao e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo, e lizo,
estes recursos ate maior ajuda, fazer exhibir sentencas e requerer a execucao dellas, e quequer outros
actos de conciliacao, para se que lhe conceda poderes, illimitados, pedir precatorias, tomar
posse, e com embargos de terceiro, melhor e posarido, juntar documentos e cartilhas a receber, va-
ciar de accoes, e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e
os substabeleccidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogados quando
requerido suas cartas de ordens e outras particulares que, sendo precisas, serien consideradas como
parte della; e tudo quanto assim for feito pelo dho seu procurador ou substabeleccido, promette haver
por valido e firme e para sua pessoa reserve toda nova clausa, Assim o disse... do que dou
fe, me pedida... este instrumento que he... illece... e assigno... como...

... do que dou
fe, me pedida... este instrumento que he... illece... e assigno... como...

En un momento de la tarde...

ca de compra... como...

para... como...

de Silva...

recuperar... de...

a... de...

para... de...

para... de...

para... de...

para... de...

para... de...

para... de...

para... de...

para... de...

para... de...

para... de...

para... de...

para... de...

para... de...



Procurador Geral do Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DE LICITAÇÃO Nº 11.000.000/00

ATA DE LICITAÇÃO

de 1906

Aberta para a aquisição de...

em 1906, às 14 horas...

em 1906, às 14 horas...

ABERTURA

Em 1906, às 14 horas...

foram presentes os senhores...

devidamente habilitados...

ABERTURA DOS ENVELOPES

Aberto o envelope nº 1...

ABERTURA DO ENVELOPE

Aberto o envelope nº 2...

devidamente habilitados...

devidamente habilitados...

devidamente habilitados...

devidamente habilitados...

devidamente habilitados...

devidamente habilitados...

devidamente habilitados...

devidamente habilitados...

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SEGUROS

devidamente habilitados...

ABERTURA DO ENVELOPE

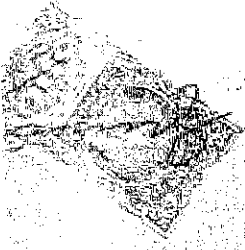
devidamente habilitados...

ABERTURA DO ENVELOPE

devidamente habilitados...

MONTESI CLAVOS

devidamente habilitados...



NUMERO 4410 PROCEDEM
PROVA 1906
Aberto em 1906, às 14 horas
de 1906, às 14 horas
de 1906, às 14 horas

Exhibe de caserío de San Juan
cerca a 10 km de San Juan
hacia San Juan
Monte de San Juan, de San Juan, 1926.
Coff. de San Juan, de San Juan, 1926.

ARTURO GUSTAVO RODRIGUEZ VALLE
SECRETARIO GENERAL DE MONTE DE SAN JUAN
MONTE DE SAN JUAN

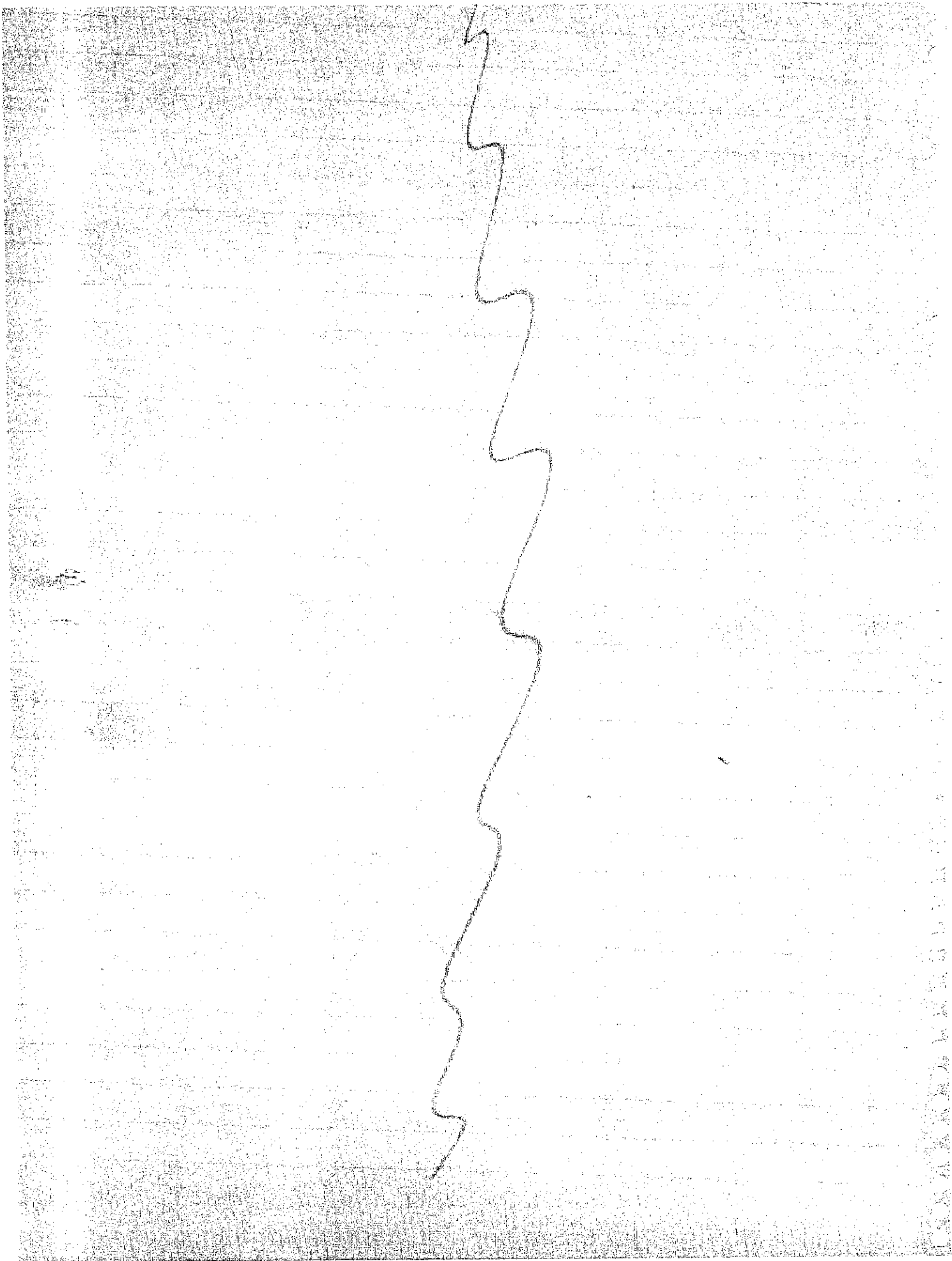


The first was a
 very fine specimen
 of the species
 which I have
 named *Stenobothrus*
virgatus. It was
 found in the
 same locality
 as the other
 specimens of
 the genus.
 The second was
 a very fine
 specimen of
 the species
 which I have
 named *Stenobothrus*
virgatus. It was
 found in the
 same locality
 as the other
 specimens of
 the genus.

360

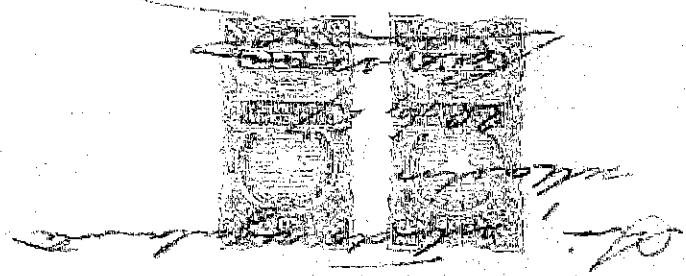


361



Alonso Carrasco, 15 de junio de 1927
D. P. José M. Ochoa Cortés.

Alonso Carrasco, 15 de junio de 1927
D. P. José M. Ochoa Cortés.
de demerol y pastillas de fumar. Hecho en
el momento de escribir (preservado y sellado) por el
autor a la vez se sigue de ordenar a quienes dan
D. Alonso Carrasco, abogado, etc.



de junio y demerol de Alonso Carrasco

JOSE BATOSA NETO
TABELLÃO DO 3.º OFFÍCIO



Republica dos Estados Unidos do Brasil

Aguares Soares Gomes

Primeiro TABELLÃO DE PROTEÇÃO AO ASSAÍTO QUE FIZ

como segue

SAIBAM que este publico instrumento vira que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo em mil novecentos e quarenta e seis, dia de mez de Junho
nesta Cidade de Minas Gerais, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil,
em minha pessoa e

presente pelo theologo comparece o como Oureante Aguares Soares Gomes,
casado, natural de São Paulo, da minha residência de

reconhecho, pelo... proprio de G... e... das testemunhas abaixo assignadas e estas de livre e lúcido

do que don'to, tem as pães por elle, foi dito que, por este publico instrumento, nomeando e constituindo

sem bastante para o... de G... e... das testemunhas abaixo assignadas e estas de livre e lúcido

de G... e... das testemunhas abaixo assignadas e estas de livre e lúcido

de G... e... das testemunhas abaixo assignadas e estas de livre e lúcido

de G... e... das testemunhas abaixo assignadas e estas de livre e lúcido

Comitê de Defesa

Comitê de Defesa

por, ao dia hoje me reporto a vocês; mais cedo

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

deixando por mim, Alguém forte, geralmente, que a sua

100

Asignación de fondos para el
mantenimiento de la
oficina, para el
reparación de la
maquina de escribir y
compra de papas, etc.

Compras de papas, etc.
en forma de...

Compras de papas, etc.
que se necesitan en...

Compras de papas, etc.
a cargo de...

Compras de papas, etc.
para el...

Compras de papas, etc.
para el...

Compras de papas, etc.
para el...

Compras de papas, etc.
para el...

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher. It appears to contain several lines of cursive script, including what might be a date or reference number: "1927 (1927) (1927) (1927)".

of the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

the... of the...

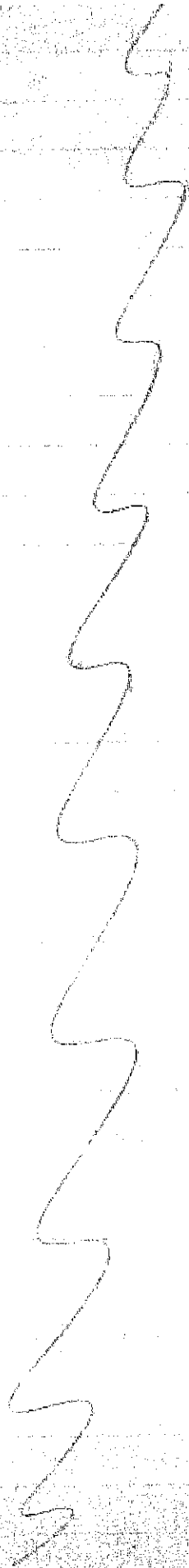
the... of the...

the... of the...

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or address, including the name "W. H. ...".



Main body of handwritten text, appearing to be a letter or a detailed note, written in cursive script.



70

11

No numbers are to be
written on any
of the north side
of the building
except as shown
on the plan

Date

560

20, 1877
The
of the building - see plan
on p. 154 - survey & map

W. W. W. W.

of the

Some specimens are
also contained in
the plan of the
building
to be shown
to the
of the

Plan

560

Some specimens are
also contained in
the plan of the
building
to be shown
to the
of the

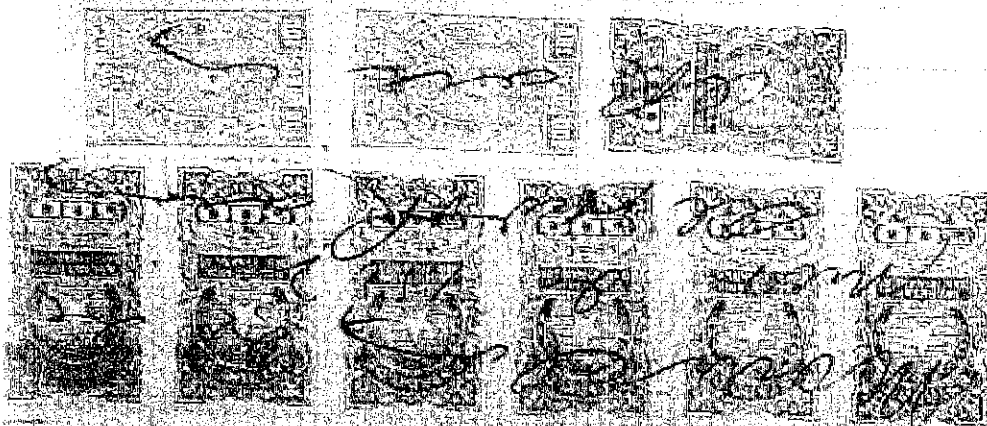
M. B. Clark, 2 de Junho de 1872

R. J. J.
Experimento

Resposta de 1812
e demonstrada, com o intuito de
seu era parte de Gray, foram
as de Salicicolas de partilha face
na esfera que V. S. não se dá
tudo de Gray, mas foi feita a
vão na parte alguma que prova
está neste estado.

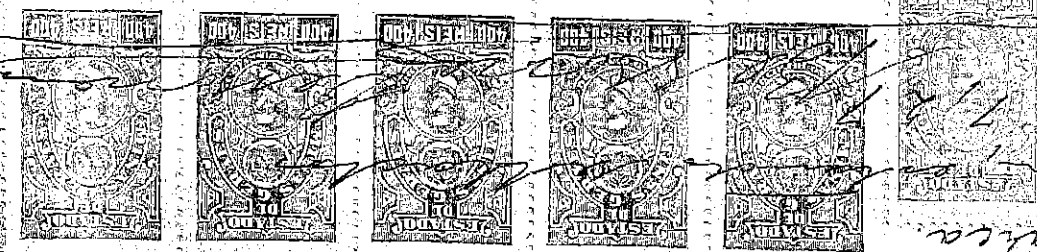
Quando começamos a estudar, não
sabemos e diz o Professor Gray
que a natureza da força é como a
que é o tipo mais comum
de ocorrência que se dá em
muita de ocorrência em seu
estado de natureza que
está o tipo a que se refere
do Professor, e assim.

Logo a seguir de 30 anos, sendo
uma vez que esta foi bem
como parte de M. B. Clark, e
se demonstrada a natureza, como se
na a natureza Gray, mas não
gra, com o conhecimento sempre
qual tem ao conhecimento de
do mais, não há
e de acordo, mas não se dá
de parte a natureza, e assim
a natureza de la demonstrada
e de acordo de la natureza



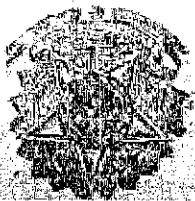
Blomley Clary, 1 de Junho de 1944
 José Thomaz de Oliveira

O abaixo assinado tem a honra de
 agradecer a vossa intervenção
 na resolução do problema
 financeiro, bem como a vossa
 ajuda e assistência, bem como
 a vossa compreensão e
 compreensão, bem como a
 vossa compreensão e
 compreensão.



Com. Am. Dr. Luis de Barros de
 Oliveira

ESTADO DE MINAS GERAES



LIVRO N. 40

Fols. 184 verso

Traslado de procuração bastante que faz

Offm. D. ...

SABAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem

que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove centos

estabelecidos aos *...* dias do mez de *...*

Estados Unidos do Brazil perante mim tabellão comparece

como outorgante

reconhecido pelo proprio *...*

e das duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fe, perante as quaes por elle

foi dito que por este publico instrumento nomea e constitue

seu bastante

procurador *...*

em nome do *...*

Estado de Minas Geraes

em *...*

em *...*

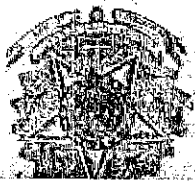
em *...*

[Handwritten text, likely a signature or header, partially obscured and mirrored]

...do que dou... e assim o disse...
...este instrumento que he...
...para as pessoas reserve toda nova coisa...
...e tudo quanto assim for feito pelo seu procurador ou subdelegado, promette haver
...seus particulares que sendo precisos, serao considerados como
...os subdelegados em outros, ficando os mesmos poderes em seu vigor e revogados querendo
...e intentar outras de novo, podendo subdelegado esta em um ou mais procuradores e
...ou com embargo de terceiro e outras, juntar documentos e formalos a receber, va-
...para os actos de conciliação, para os que lhe concede poderes limitados, tomar
...estes recursos ate maior ajuda, fazer exibir sentenças e requerer a execução dellas, sequestros, as-
...ção e levantamento, appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e aggrar
...ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, pida os de confissão, regis-
...tares juramentados e quem convier, assistir nos termos de inventarios e partilhas, com as excepções para
...dar de suspeito a quem lho for, fazer decubita e suppletivamente n'uma delle Oulganite, fazer dar
...bargos, suspensões e outros quaesquer artigos, contrarias, produzir, inquirir e requerer testimonhas,
...for... Autor... ou Réu... em um ou outro foro, fazendo eitar, offerecer accões, libellos, excepções, em-
...em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimas, movidas e por mover, em que elle Oulganite,
...presente fosse, possa em dito ou fora delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça,
...concede todos os poderes em direito permitidos para que em nome delle Oulganite como se

[Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer]

ESTADO DE MINAS GERAES



LITTO 2.40

Fls. 189

Traslado de procuração bastante que faz

João Antonio G... [Signature]

SABAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem

que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove centos

e *dezenove* dias do mez de *Dezembro*

dezenove do Estado de Minas Geraes da Republica dos Estados

Unidos do Brazil perante mim tabelião compareceram

João Antonio G... [Signature]

João Antonio G... [Signature]

reconhecido pelo proprio *João Antonio G... [Signature]*

e das duas testemunhas abaixo assignadas de que dou fe, perante as quaes por elle

foi dito que por este publico instrumento nomea e constituo

procurador *João Antonio G... [Signature]*

em tudo e por tudo a *João Antonio G... [Signature]*

representar e defender a *João Antonio G... [Signature]*

em todas as causas e negocios que lhe forem apresentados

em todo o territorio da *João Antonio G... [Signature]*

procuração e a *João Antonio G... [Signature]*

em todas as causas e negocios que lhe forem apresentados

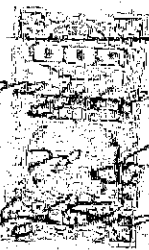
em todo o territorio da *João Antonio G... [Signature]*

procuração e a *João Antonio G... [Signature]*

em todas as causas e negocios que lhe forem apresentados

em todo o territorio da *João Antonio G... [Signature]*

procuração e a *João Antonio G... [Signature]*



Handwritten signature or name, possibly 'C. J. ...'

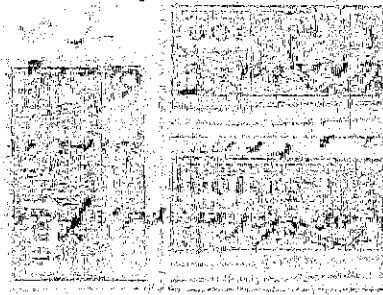
Handwritten text, possibly '1911-1912'

Handwritten text, possibly 'M. J. ...'

Handwritten text, possibly '... in ...'

Handwritten text, possibly '... of ...'

Small handwritten mark or signature at the bottom left corner.



[Faint, illegible handwritten text in the top left corner]

[Faint, illegible handwritten text in the top right corner]

[Faint, illegible handwritten text in the middle section]

[Faint, illegible handwritten text in the middle section]

[Faint, illegible handwritten text in the middle section]

[Faint, illegible handwritten text in the middle section]

[Faint, illegible handwritten text in the middle section]

[Faint, illegible handwritten text in the middle section]

[Faint, illegible handwritten text in the middle section]

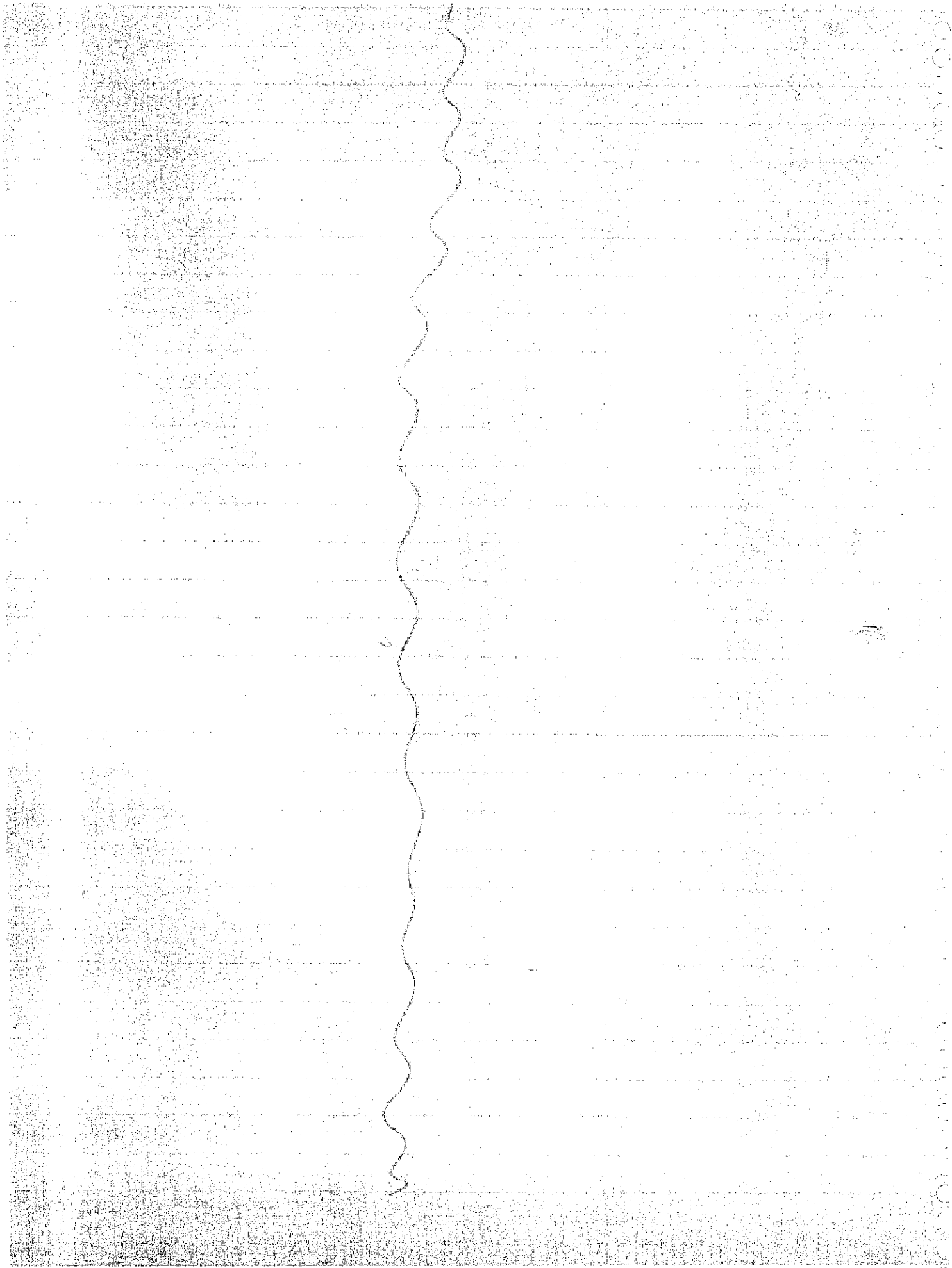
367

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page]



Handwritten text, possibly a signature or address, written in cursive script.

Handwritten text, possibly a date or address, written in cursive script.



Dear Mr. ...
I have the great pleasure
to inform you that
the ...
has been ...
and ...
I am, Sir,
Very respectfully,
Your obedient servant,
J. ...

36.

Regime a livre, a garantia de vida
em desenvolvimento e a paz em escala
mundial. "Helen Clark" em
Londres.

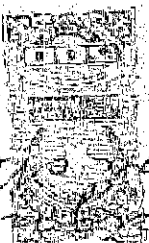
Outro regime a livre e a vida
ordenar a natureza do mundo
em um sistema de paz, com
liberdade, como antes outros
sistemas de paz. No entanto,
os países em desenvolvimento
precisam de ajuda para isso.
Um tratado de livre comércio
entre os países em desenvolvimento
é necessário para a paz e a
liberdade.

2. R. 11.02
P. 11.02
Helen Clark, 13 de Junho de 1997
Londres

Helen Clark, 13 de Junho de 1997

John
1997





O presente trabalho tem como objetivo
 analisar a evolução da legislação
 em matéria de sucessões, desde
 o Código Civil de 1916 até o
 atual Estatuto da Sucessão de
 Bens de 1964, com especial
 referência às alterações introduzidas
 pela Lei nº 10.405/2002, que
 alterou o artigo 1.511 do Estatuto
 da Sucessão de Bens.

RESUMO

Este trabalho tem por finalidade
 analisar a evolução da legislação
 em matéria de sucessões, desde
 o Código Civil de 1916 até o
 atual Estatuto da Sucessão de
 Bens de 1964, com especial
 referência às alterações introduzidas
 pela Lei nº 10.405/2002, que
 alterou o artigo 1.511 do Estatuto
 da Sucessão de Bens.

2010
 100
 100

1º) Anuncio de escupuntura pública de compra e venda que fazera entre si: como vendedores Sebastianos Bener- no. Regoes e sy mulher, Sebastianos Bar- lomeu de Andrade e outros, e como comprador o Sr. Affonso de Souza

Sebastianos gualter esta publica escupuntura de compra e venda de um gualter, com porem

em dezoito dias esta escupuntura, a saber:

de uma parte, como escupuntura de Sebastianos

de fazerem Regoes e sua mulher D. Maria Anna

Sebastianos, Sebastianos Escupuntura de fazerem

de sua mulher D. Josefa de Jesus, e de

de fazerem Regoes e sua mulher D. Maria Anna

Sebastianos, Sebastianos Escupuntura de fazerem

de sua mulher D. Josefa de Jesus, e de

de fazerem Regoes e sua mulher D. Maria Anna

Sebastianos, Sebastianos Escupuntura de fazerem

de sua mulher D. Josefa de Jesus, e de

de fazerem Regoes e sua mulher D. Maria Anna

Sebastianos, Sebastianos Escupuntura de fazerem

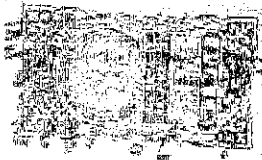
de sua mulher D. Josefa de Jesus, e de

de fazerem Regoes e sua mulher D. Maria Anna

Sebastianos, Sebastianos Escupuntura de fazerem

de sua mulher D. Josefa de Jesus, e de

de fazerem Regoes e sua mulher D. Maria Anna



Handwritten text, likely a signature or name, including 'Maurice...' and 'Região de Santa...'.

testemunhas presentes.

considerar da segunda outorgante, minha mulher, como comprador e duas
 partes este título, em duas vias, assinadas por mim e comprador
 pela evicção e chamamento à ordem para seu cumprimento mandamos
 revogar esta venda e voltar em todo o tempo e responder
 no, posse, direito e cogido que tivemos sobre as ditas partes no ter-
 mos ítem e geral quitado. Transitados ao comprador todo o domi-
 nio e contratado de R\$ 300,00 que se encontram no livro de
 ras e contra as, no valor de avaliação total de R\$ 250,00, pelo preço
 nos do Sr. Sr. Alfredo de Souza Coutinho as ditas duas partes (R\$ 250,00)
 de data de nome ítem e exponham contas, vendidas e vendidas, te-
 delem partes, ítem e herdeiros de Manoel Pereira de Araújo, e nas
 deste distrito, compradas a Francisco Pereira de Araújo e Maria
 denominados "Luzes" e "Olhos d'Água", no terreno de "Montes-Claros",
 lidas possuidores de duas partes de terras, em comum, nos lugares
 tas do Município de Diamantina, Glicério Passos, que antes se achava em
 tamento de mandato passado em 3 de março de 1925 nos livros de no-
 mado e mulher, sendo esta representada pelo Sr. Almeida, conforme ítem
 Dizemos nós, José Pereira de Melo e D. Francisca Pereira das Mesas

... ainda necessitaria para encerrar a
chancelamento a outorga, pagando esta
venda para fazer a entrega em todo o
pa. E para cumprimento do compromisso
deveriam fazer esta escritura, em duas
vias, que uma seria entregue pelo promotor,
em nome do outorgante vendedor, pelo
Mestre de Câmara e seus colaboradores
P.º Registo de Câmara e Câmara
e para cumprimento do compromisso
deveriam fazer esta escritura, em duas
vias, que uma seria entregue pelo promotor,
em nome do outorgante vendedor, pelo
Mestre de Câmara e seus colaboradores

P.º Registo de Câmara e Câmara
e para cumprimento do compromisso
deveriam fazer esta escritura, em duas
vias, que uma seria entregue pelo promotor,
em nome do outorgante vendedor, pelo
Mestre de Câmara e seus colaboradores

N.º 51. P.º 4.º de 1857 - Registo de Câmara e Câmara
e para cumprimento do compromisso
deveriam fazer esta escritura, em duas
vias, que uma seria entregue pelo promotor,
em nome do outorgante vendedor, pelo
Mestre de Câmara e seus colaboradores

para o cumprimento de 512 mts.
Câmara e Câmara e Câmara, 12.º de 1857.
1857. Registo de Câmara e Câmara

N.º 29
Pagou os débitos em nome de Tramo-
nhação, com juros e taxa de 1857 de
hoje. Colheita Municipal de Oureira
N.º 19 de Junho de 1857.
O colheita de Oureira de 1857.

Recebido em nome de Tramo-
nhação, com juros e taxa de 1857 de
hoje. Colheita Municipal de Oureira
N.º 19 de Junho de 1857.
O colheita de Oureira de 1857.

Em nome de Tramo-
nhação, com juros e taxa de 1857 de
hoje. Colheita Municipal de Oureira
N.º 19 de Junho de 1857.
O colheita de Oureira de 1857.

José Barboza Neto
TABELLIÃO DO 3.º OFFÍCIO



Livro n.º 1

Fls. 20

Republica dos Estados Unidos do Brasil

PRIMEIRO TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ *Cezario Dias da Silva e outros, como segue:*

SABAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *quinhentos e setenta e quatro* dias do mez de *março* nesta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram como Outorgantes *Cezario Dias da Silva e sua mulher D. Francisca Salgado Lopes, Leocencio Dias da Silva e sua mulher D. Anna Maria de França, Antonio Dias da Silva e sua mulher Luciana Maria de Jesus, Maria Nazario e sua mulher Francisca Maria de Jesus e Maria Antônia de Jesus* todos residentes neste districto, na fazenda *Montes Claros de número* reconhecida pelo Sr. proprio *de que trata* das registrambas abaixo assignadas e estas da minha tabelião dependem de: perante as quaes por elle, foi dito, que, por este publico instrumento, nomeava e constituia sua bastante procurador *o Sr. Alfredo de Souza Coutinho, advogado habilitado*, casado, residente nesta cidade, com poderes especificos para com sua nomeada, como se presentes fossem, assignar a venda pura de compra e venda de uma parte de terras e uma casa coberta de telhas, com uma porta de frente, e duas saídas lateraes, na fazenda *Montes Clara*, logar de nome *Montes Claros*, neste districto, ao comprador *o Sr. João Bernardino de Figueiredo*, das seguintes condições a qual *quella* quantia recebida, *para* que a venda acima citada e do direito de herança de *Jose Manoel Evangelista* aos outorgantes e consistente nos seus ja declarados podendo o dito advogado *participar e rectificar* escripturas de venda e compra anteriores a esta e publica libello e em quem lhe expromessa o cumprimento das

MOMOS CLADOS

NÚMERO 4616

S. A. D. 33V

12

Julho 12

horas

Antônio J. Rodrigues Valle

NÚMERO 3615

129

12 de Julho

Antônio Valle

Antônio Valle

Certidão

Certifico ter arquivado a segunda via deste título, juntamente com a segunda via do respectivo extracto, de outa flous, 12 de julho de 1877

O official do Registro

Antônio J. Rodrigues Valle

Certidão

Certifico ter arquivado o título nº 51 da collectoria estadual desta cidade, datado de 12 julho 1877, de transmissão e consolidação, no valor de 477800, no verso do qual se via a certidão da mesma collectoria, praevidendo suas retas e immo- nyl, construído d'um título, omnia da para com o Estado.

de outa flous, 12 de julho de 1877

O official do Registro

Antônio J. Valle

Arquivado em 12 de Julho de 1877

João de Deus, Governador
Licença nos termos seguintes
Mauro e Mathias

que entre as terras herdadas por
nosso pai e sob o cargo de
Uma parte de terras na fazenda de
Santa Clara no lugar denominado
Cerro do Corço das duas partes
arabadas da fazenda cuja parte de
terras no valor de 100 mil réis
seu avô das partes de
João de Deus Maria Pereira de
cuja parte de terras a herança e
dois e heranças terras os
Mamede Evangelista pelo preço
e garantia de 100 mil réis
que se acham no presente
e transferimos na pessoa do
dos terras deito e passe
nos que nos deitas terras
e para ser título pedimos a
seu nome que este por nos

2500

2500

Alago de Nossa Senhora de Jesus,
Archiepiscopo de Caralho
João Manoel Lepes da Silva

João Evangelista

Ligo a fôrça e a lenda de um m. da
 a. das uniamas. Gama de J. Santos
 duadores de vende parte de terras na fôrça
 da das par. parte a qua (venda) e
 vendida, tem a m. Sr. João Evangelista
 e parte p. a quantidade de deca dez mil
 Reis que de bem as fazer deste uq.
 ficamos de hoje em diante sem parte
 dominio. A quem q. nos tinhamos na
 ditas terras de hoje em diante ficava o
 dito comprador com toda parte adoma
 nis como suas y fia sendo de hoje
 sempre em um m. m. e filho não
 poderamos a revelar esta venda p. ser
 nada livre vontade e se nos faltas de
 guma clausa ou clausura pedimos a
 justiça de sua Magestade imperial y
 de seu m. de oitavo vigor como se for
 Escritura publica na Sada p. do Real
 de m. de m. não saber ser em exen
 pedi a m. de m. de m. y este p. m.
 parate como logo digo se se me abiguo v.
 de Formiga, 12 de 8 de 1855

Comto y este Sr. Amaro Hig. de S. Ana
 11a

Carta de D. Carlos de Caxias

Eu abaixo assigno, sendo
evidente de uma parte de
na fazenda de Montes Claros
diada o Carrizal dos Paulos e
formado o Rastro de da qual
havida por escritura de meu
pai D. Manoel Leite General de
Brasilia esta a quantia de
mil e seis, conforme o fo-
mal de partilhas. Esta por-
tante terras sendo ao Sr. D.
José Manoel Evangelista
do primeiro e quantia de mil e
seis, cuja quantia eu me
no passo a D. Carlos de Caxias
evidente e verdadeiras passas e pr-
sentis com que se trouxer as
signas Antonio Bernardino de
Almeida em presença dos testem-
unhas que tambem assina
Cidade de Montes Claros 10 de
Novembro de 1858
A rogo de Carlota Curcalve
Fazenda assigna Antonio Ber-
nardo de Almeida
A rogo de D. Carlos de Caxias
Caxias, Minas Gerais

Primeiro traslado. L.º nº 44 F.º 866 a 87
Escritura pública de rectificação e
ratificação que fazem Philommo
Lacour Perira e sua mulher em
forma livre:

Sabem que por esta escritura pública
de rectificação e ratificação vieram que nos
dias (14) dias do mês de Maio do anno de
Nosso reinado de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil novecentos e vinte e sete, em
a cidade de de dentro de casa, sem cartório
compareceram partes justas e contentes
dos de um lado como autographo vendidos
as ratificantes Sr. Philommo Lacour
Perira e sua mulher D. Maria Jose
calis Espinho, residentes no districto da
a cidade e de outro lado como comprador
Sr. Athayde Clemente Alves, residente
no districto de Guimarães, aqui re-
presentado pelo seu procurador o Sr. Al-
fredo de Souza Coutinho, conforme os
poderes de procuração em transcripto folhas
63 v. 64. Deste livro e todos os presentes co-
municados pelo proprio Sr. Jose Maria
e os outros terminados o devito nomei-
ados e as firm assignados do que deu
fe; e perante os mesmos testemu-
nhaes por elles vendidos foi dito que
tambem vendido ao Sr. Athayde Clemente
Alves, sem partes que prosem em
uma mesma situação em ver que
da Tapera local deungal de fazenda
111 - 05

escriptura de venda que se encontra a
folhas 32 deste livro, por equivoque fi-
cou constando a venda somente de
uma parte; e, assim, seer rectificar
aquella escriptura e com effeito recti-
ficada, declarando que fica incluido
na venda sem arguimento de preço,
mais uma parte correspondente a
que em ano passado inventario de Luiz
Pereira da Silva, foi dada a menor
gerol da ja fallecida, a qual era filha de
Nemédora com os seus primeiros casados.
Assim rectificada aquella dita escriptura
desta ja desvendados, transferida ao
comprador supra mencionado Alvaro
Blumenfeld, e de todo o direito que lhe
assistir sobre as partes constantes da
quella dita escriptura, arguendo
ora ratificação para todo o effeito
de que se originou desvendados a
todo tempo por quem esta venda foi
firmada e valida respondendo pela vi-
ciosa. Pelo comprador supra mencionado
sua procurador foi dito que aceita
esta escriptura e conforma deliberação
para todos os effeitos de que se trata
a vida as partes, e certificar e assignar
com estes transmittos seus genros Antonio
de Barros Loureiro e Francisco Ferreira de
Albuquerque de Albuquerque, assignando os
seus Augustos Avós, Guimarães e João
Augusto de Barros a cargo de cento e tantos
reales. E tal como se fez e se fez e se

Trinidade, Masada, L. 44. 7. 32-33

Escrituras publicas e compra e

venta: Of. Philomeno Soares Pereira

e sua mulher of. Athayde Clemente Alves

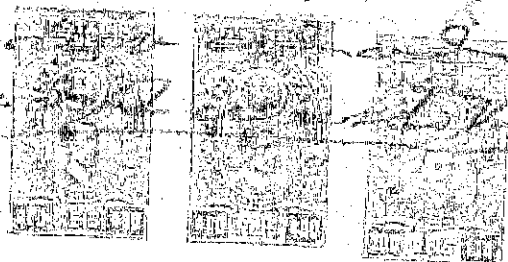
Sabam quantos esta publicas escrituras
e compra e venda, nem que vos trata e
sua (34) dias de mes, e janeiro e anno de
Novecentos e Nove. Sertão Jesus Christo
e mil, noventa e sete, entre, entre, en-
do e Martes Calam, em cartorio, compra
nem que partes partes e cartorios:
e sua loda, nome, vendidos of. Philo-
meno Soares Pereira e sua mulher Maria
Goncalves Pereira e do outro loda, como
comprador of. Athayde Clemente
Alves, aquelles residentes neste districto
e esta no districto de juramento, se os
lodos reconhecidos por mim e pelas
testemunhas adiante nomeadas, assig-
nados pelas proprias de que foy me-
cof. e que dou fe; e puzem os meus
testamentos pelas pedras que foy
dito que de hoje para sempre mecedam
of. Athayde Clemente Alves, nem
parte que porarem n'uma man-
sitada no lugar Berapery, da freguesia
e Martes Calam, deste districto, porida
no espolio de Sargento Pereira da Silva
e quem foy inventariante d. Maria
Goncalves Pereira, no cartorio de
dizentos e cincoenta e seis (256) de
area e doze (12) alqueires, mais ou
menos de um e um doito e linha

Clayton Alves, sendo eu o atual me
est. para com o fisco Municipal
Colectorio, 31 de Janeiro de 1927. O Cel.
Mestr. Benedito de Paula. Descripto
territorio esta para o pagamento, talos
no. 18 de Junho de 1924. Assim
o terreno e o terreno, que se
circum esta instrumento que depois
de scripto Mestr. accitorem
e o pagamento, sendo a cargo de meus
hores que se não volvem a ser repudi.
assim por Pedro Paulo e Paulo
Raimundo de Lacerda e com os testados
presentes Tobias de Lacerda e
João Leite Vieira, do qual sou fci.
Eu, Alfredo Augusto Villan, escrevi
esta e escrevi. Em tempo. Os
Vendedores de lazoam que não
se seguem na descripto, ritos
progrando a parte da compra
que ora vendem e na avalia.
ção de Augusto, mil e cento
e cinco reis (200x125), no mínimo
na cidade, na Varque de Lacerda
Lacerda "Lacerda" de Joazeiro Lacerda
Lacerda, ficando desta modo
rectificando o pagamento. De Tado
sou fci. Eu, Alfredo Augusto Villan,
escrevi, e escrevi. Eu, Leopoldo
de Lacerda Valle, tabellião com.
perito e o registro. Eu H. (Estor
o signal publico) e escrevi. Leopoldo
de Lacerda Valle. Pedro Paulo

Paul Cassid & Sons - Albany
Clemente & Sons - Valparaiso
San - Francisco - " " " " " "
" " " " " " " " " " " "
" " " " " " " " " " " "
" " " " " " " " " " " "

San Francisco

California
California
California



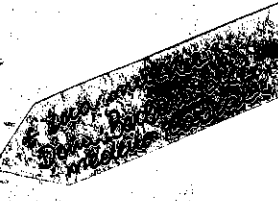
Livro n.º 1 - F.º 87 a.º 90

Escritura pública de compra e venda que
fazem, como vendedores, Thomé Pereira de
Araújo e outros, e como comprador, José
Pereira de Mello, como segue:

"Seu valor quanto a estes e outros instrumentos
de escritura de compra e venda que no termo do
Nascimento do novo século, para Christóvão de Vila Rica
antes e mais e mais, em seis dias do mês de julho do
dito anno, nesta cidade de Minas Gerais, e mais e Co-
munidade de igual nome, e mais de Minas Gerais, em um
cartório competente, por si e seus herdeiros, e
por si e seus herdeiros, Thomé Pereira de
Araújo e sua mulher dona Maria Saxeira de Araújo
residentes no distrito de São João da Vila, e Francis-
co Pereira de Araújo e dona Mariana Pereira Prates, resi-
dente neste distrito, todos representados pelo seu hoteleiro
e procurador do Alameda de Souza Coutinho, advogado
residente nesta cidade, e outros mandados e
transcritos, - e de outra, como comprador, o Sr.
José Pereira de Mello, residente nesta cidade, os dois
últimos de uma parte vendidos pelos próprios de que
fazem menção, e das testemunhas abaxo nomeadas
e no fim assinadas, do que deu fé perante as Juizes,
por elles vendedores, na presença de seu representante
e de seu filho que, em sua livre e ex-
plicita vontade, vendeu a José Pereira de
Mello pelo preço certo de seis mil e
que do momento, recebeu em dinheiro corrente, termos suas
parças e filhos, e outros documentos e livros e
de livros - Santa Cruz, de onde desentão, procedentes dos regis-
tro de Antônio Pereira de Araújo e sua mulher de Bar-
bosa e Mello e outros, e mais e mais."

REFERÊNCIA AO
INVENTÁRIO

5.1000.000



Data assinada
7.7.77 DATA
INVENTARIO

9

juízo em 16 de março de 1872 e com as respectivas
suas arroladas no Cartório do 1º Ofício desta cidade, a
saber: os promissores outorgantes, Thomaz Pereira de Araújo e
seus mulher, vivendo a três heranças nos referidos espólios pa-
terna e materna) em avaliação primitiva de sessenta e sete
mil quatrocentos e quinhentos reis (67.450) e os outorgantes,
Francisco Pereira de Araújo e d. Maria Pereira Cravalles, ven-
dendo, cada um, a sua herança no espólio do seu pai e avô,
Pereira de Araújo, filho de António Pereira de Araújo e Barbara
de Melan, labral, e o avô este de cerca mil, seiscentos e tris-
ta reis (1.630) em conjunto o total de oitenta e seis mil
seiscentos e oitenta e cinco reis (86.675) valor primitivo,
em terras, mas referidas parcelas. Transmittam ao com-
prador todo o direito, uso e gozo que lhes assiste na coisa ven-
dida, com plena quitação de todas as obrigações e obrigações
elles vendedores por si e seus successores fazerem em qualquer tempo
esta venda não possa ser anulada e responder pela compra e tra-
nsmição a' autora e não apresentarem as procurações
das terras seguintes: "Procuração que em nome faz e assigna
João Pereira de Araújo e sua mulher com elleiro
se declara: Saber e quanto este publico instrumento de
procuração bastante para que no Juizo do Sacramento de
Nossa Senhora do Sacramento de uma herança e parte e parte
das referidas terras e heranças do dito avô, sendo chamados
do dito João de Paula, Municipios de Vila Rica, Comarca
de São Francisco, Estado de Minas Geraes, em nome do outorgante
e perante minhas tabelhões acompanhados com outorgan-
tes Thomaz Pereira de Araújo e seus mulher d. Maria
Pereira de Araújo, residentes neste districto, recolhidos
pelos proprios de minha tabelhão e das duas testemunhas
abaixo assignadas de que serve e perante os quaes, por elles
em firme e de que, por este publico instrumento se declara

Santos, advogado brasileiro, cidadão, residente em [redacted] com poderes para adquirir, escriptura e compra e venda herança que lhe tocou no inventario de Antonio Pereira de Souza e ainda do districto [redacted] por elle feito nos seus testamentos por sua filha e sogra Barbara de [redacted] e seus irmãos e cunhada Joze Pereira de Souza e sua união de bens deixados por Agostinho Senara de Souza, bens esses consistentes apenas em terras no município de [redacted] do districto de [redacted] Alameda, situadas nos lugares denominados fazenda de Monte Claro, fazendo já dividida do mesmo districto, declarou que me coube por herança de Antonio Pereira de Souza, o salar e do logar, já vendi e as mais sendo todo o lote que em mesmos termos, eu vendi por Joze Pereira Balleto, residente nesta cidade de Monte Claro, pelo preço certo de um conto de reis que o caberem nesta data. Podendo o meu procurador toda a herança e direitos acrisa dito, transferir ao comprador escriptura de compra e venda sem nenhuma reserva. Parto no presente Monte Claro sem foras apuradas, não ficando mais a mais nada responsável, ficando meu dito procurador com todos os direitos, como sejam requerer, prestar juramento e escripturas por d'uns e outros, recibendo citações, fazendo citor a quem o deon, decorrer bens, recusando e approvando lavrados, approvando o mappa da parcella, fazendo reclamações que entender fossem necessarias a favor dos seus direitos e do meo, appellar de despacho, em bargar a sentença e appellar da mesma para superior instancia, podendo igualmente substituir os poderes desta, com ou sem reserva, a quem couber. Assino o desceram, dor fe' e me pediram esta instrumenta que lhes foi acceitaram e assignam, com a testemunha dos seus também dor fe'. Eu

João Soares da Cruz e sua mulher D. Anna
Ferreira de Souza e José Soares da Cruz e sua
mulher D. Dejanira Alves da Silveira, represen-
tados pelo seu bastante procurador, abaixo as-
signado, Fr. José Prates, conforme procuração
em notas do livro n.º 17 a fls. 84 a 85, do Tabelião
de Villa do Brejo das Almas, desta Comarca de
Montes Claros, declararam que entre os bens
que possuem são senhores e livres possuidores
do direito a herança dos bens que ficou-
ram por morte de sua mãe e sogra D. Antô-
nia Gonçalves Pereira, consistentes em terras
nas fazendas de "Olhos d'Água" e "Brejinho",
situadas neste município de Montes Claros,
direito a ser apurado por meio de regular in-
ventário e partilha, estando [redacted] e desamba-
racado de quaesquer cens. [redacted] e possuindo
esse direito a herança, por livre e espontâ-
nea vontade, resolverem vendê-lo a facto
vendido tem de hoje para sempre ao Fr. José
Pereira de Mello, pelo preço e quantia
certa de duzentos mil reis (200,000) que recu-
beram ao passar este, do que dão plena e
geral quitação. Transferem ao dito compra-
dor todos o domínio, posse, uso e acção que ti-
nham sobre o direito transferido, não podendo
do uso nem desses herdeiros reivindicá-los
em tempo algum e fazem esta venda boa
firme e valiosa, obrigando-os pelo chama-
mento a auctoria, respondendo pela evicção.

Accita pelo comprador, dito José Pereira de
Mello, esta escriptura em todos os seus ter-
mos e a ella assignada pelo [redacted]

bastante, Sr. José Prates, seu deus ora, p[ro]p[ri]o con-
proador e duas testemunhas a tudo presentes.

Mu[lt]es Ora. 13 de Outubro de 1926.

Sr. José Prates
José Pereira de Mello

J.º José Amaro da Cruz

J.º José Alves de Souza

Reconheço as assinaturas sempre dos se-
nhores José Prates, José Pereira de
Mello e das testemunhas José Ama-
ro da Cruz e José Alves de Souza
nos seus próprios. Dou fé.

Monte Largo, 6 de Junho de 1927.

Com M.º H. de Almeida

Ex.ºs Augusto Alves Guimarães,
A. S. Guimarães, 2.º Tabelião de Notas.

João Soares da Cruz e sua mulher
 D. Anna Ferreira de Souza e José Soares da
 Cruz e sua mulher D. Dejeuira Alves da
 Silveira, representados pelo seu bastante
 procurador, abaixo-assinado, Sr. José Pa-
 tes, conforme procuração em autos do
 livro n.º 17 a fls. 84 e 85, do Tabelião da
 Villa do Brejo das Almas, desta Comarca
 de Monte Claro, declararam que entre os
 seus bens que possuem, são senhores
 e livres possuidores do direito a herança
 dos bens que ficaram por morte de sua
 mãe e sogra D. Antonia Gonçalves Percei-
 ra, constante em terras nas fazendas
 de "Olhos d'Água" e "Breginho", situadas
 neste município de Monte Claro, - di-
 reito a ser apurado por meio de regular
 inventario e partilha, estando livre e de-
 sembaraçado de quaisquer onus. Assim
 possuidor esse direito a herança, por li-
 vre e espontanea vontade, resolveram ven-
 delo de facto vendido têm, de hoje para
 sempre, ao Sr. José Pereira de Mello
 pelo preço a quemita certa de duzentos mil
 reis (200,000) que receberam ao passar este,
 do que são plena e geral quitação. Trans-
 ferem ao dito comprador todo o dominio,
 posse, uso e acção que tinham sobre o di-
 reito transferido, não podendo em mais mo-
 dos herdeiros reivindicar os em tem al-
 gum e fazerem esta venda boa, firme e
 valida, obrigando-os pelo chamamento
 a cumprir o rest. e c. t.

nosso nos, José Pereira de Melo e ~~Antônio~~
Pereira dos Santos, marido e mulher, sendo ~~representada~~ rep-
sentada pelo primeiro conforme procuração de
5 de março de 1925 passada em notas de 2.ª
bellião de Diamantina, Cicero Passos, que so-
mos sesothores e livres possuidores de uma por-
ção de terras na fazenda de "Monte Claro", no
distrito, do valor primitivo de 67,415, que com
prazos de Thomaz Pereira de Araújo que por
sua vez a herdou de seu pai, Antônio Pereira
de Araújo e D. Barbara Medeiros Cabral. Desta
parte de terras assim havida vendemos e
vendida temos a Srta D. Rosa Pereira de
uma parte de 3,000 de valor primitivo, com
a área calculada em 2 alqueires, pelo preço
justo e contratado de 50,000 que recebemos e
passar esta pelo que damos quitação. Trouxemos
quitamos a compradora todo o domínio, pro-
prio, jus e acção que tínhamos sobre a dita
parte de terras que destacamos e vendemos.
Fazemos a venda livre e valiosa de hoje por
sempre; responderemos pela evicção e cha-
mamos a auctoria. Para seu documen-
to mandamos passar este título, em dua-
via, que vai assignado pelo primeiro autor
quanto por si e como procurador da outor-
gante vendadora, conforme procuração já
citada, com duas testemunhas presenciaes,
Monte Claro, 6 de julho de 1927.

José Pereira de Melo

Antônio Pereira de Melo

D. Rosa Pereira de Melo

Pereira dos Santos, marido e mulher, sendo esta representada pelo primeiro, conforme procuração de 5 de março de 1925, passada em vista do 2º tabelião de Bragança, Cicero Passos, que sou senhor e livre, possuidor de uma parte de terras na fazenda de "Monte Claro", desta cidade do valor primitivo de 67,415, que compramos de Thomé Pereira de Araújo que por sua vez herdou de seu pai, Antônio Pereira de Araújo e D. Barbara de Medeiros Calval. Desta parte de terras, assim lavada, vendemos e vendida da terra a Sr. D. Rosa Pereira de Jesus uma parte de 3,000 de valor primitivo, com a área aculada de 2 alqueires, pelo preço justo e contratado de 50,000 que recebemos ao passar esta e a que damos quitação. Transmittimos a compradora todo o domínio, posse, jus e acção que tinhamos sobre a dita parte de terras que destacaamos e vendemos. Fazemos esta venda lva e valiosa de hoje para sempre; responderemos pela evicção e chamamento a auctione. Para seu documento mandamos passar este título, em duas vias, que vai assignado pelo primeiro outorgante por si e como procurador da outorgante vendedora, conforme a procuração já citada, com duas testemunhas presenciaes.

Monte Claro, 6 de Julho de 1927.

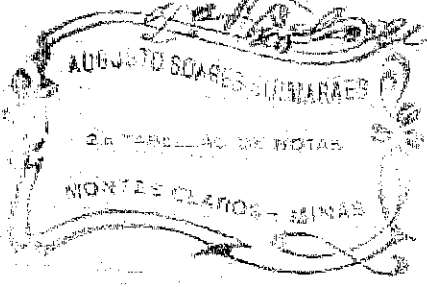
José Pereira de Mello

Francisco de Sales Cabral

Jos. Thomé

Receberam as firmas supra dos Alendos

Senhores Jose Pereira de Abello
Francisco de Souza Pereira e
A. de Abello Pereira, testemunhas,
como dos próprios, Donde:
Montes Claros, 7 de Junho de
1927. Com M. J. de Almeida
Augusto Soares Guimarães
delegado de notas.



399

Pela presente, de meu proprio punho feita e assignada, nomeis e consistencia do Sr. Alvaro de Sousa Coutinho, advogado, eza de e de seguinte maneira: a meu bastante procurador com poderes para em meu nome e comparecer em todo as suas terras e de final sentença e sua execucao, a ser no lugar de foguete de Alentejo Clara, Estado de Pernambuco, para juntos de documentos, assistir a assignacao de títulos, receber o meu questionario, a pravao e entrega de planas e documentos da devizão, folhas sobre e estaca de parte de, a pravao de ou impugnação de, e aggravar embargo ou apeller de qual que devizão ou deopacha, e seguir eous e outras de que eous me instancia superior, e que todo para yenne e voliozo, podendo substituir este em quem julgar idania.

Alentejo Clara, 12 de Abril de 1924

Napolião Carneiro de Souza
 Sr. Joaquim de Almeida Sacramento



2.ª via



Leviro n.º 1. Fls 56v. o. 60r.

Primeira traslado de Escripção publica de
pactis cocas de uma escriptura de permulta
que fizeram - major Napoleão Teixeira de
Souza e sua mulher e Dr. Luiz Gomes
de Oliveira e sua mulher.

Catidão Cartório
3.º Offício Montes Claros

Cartório do 3.º Offício de
Montes Claros, 12 de abril de 1924.
O Escrevente, *[Signature]*

Louros n.º 1. Fl. 56 v.º a 60 v.º

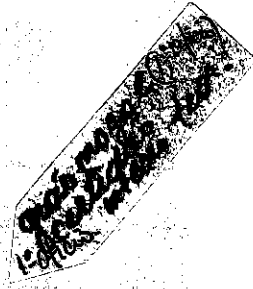
Primeira traslado de escriptura publica de pactificacão de uma escriptura de permittas, que entre si fazem, como permittantes, os snos. Major Napoleão Teixeira de Souza e sua mulher e dr. Luiz Gomes de Oliveira e sua mulher, como segue:

Pedir certidão de nascimento da esposa (morte)

Sabam quanto virem este publico instrumento de escriptura de pactificacão que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, aos doze (12) dias do mes de abril, nesta cidade de Montes Claros, Termino e Comarca de igual nome, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio compareceram partes justas e recordadas entre si, como permittantes: - de um lado o Major Napoleão Teixeira de Souza e sua mulher dona Honorina Corduro de Souza, esta representada pelo seu procurador bastante, dr. Honormino de Souza Corduro, conforme mandato adiante transcripto; e de outra parte, o dr. Luiz Gomes de Oliveira e sua mulher dona Herminia Almeida Oliveira, estes representados pelo seu bastante procurador dr. Alfredo de Souza Coutinho, conforme mandato que adiante vai tambem transcripto, sendo os outorgantes residentes na cidade de Grão Mogol, deste Estado, onde tambem reside o procurador da outorgante dona Honorina Corduro de Souza - pr. Honormino de Souza Corduro - e o procurador dos seguenes permittantes, dr. Alfredo de Souza Coutinho, residente nesta cidade, estes de mim reconhecidos pelos proprios, de que faço mençao e testificacão a seguir mencionada e em boa memoria de

do que dou fe, perante os juizes, por elles permit-
tentes, as pessoas dos seus respectivos procura-
dores, em for dito que, possuindo os prazeres per-
mittante, uma fazenda denominada Jatoba, com
cemto e quaranta alqueires de terras, em districto
d'Porto Velho, municipio de Graças Bogal, com
differentes partes de terras e benfeytoras, consistentes em
duas casas de morada, unidas, e outra, distincta,
com 300 metros, mais ou menos de separação, outra
de vaqueiro, a beira do riço, uma mangia de alquei-
re, com uma casinha pequena; No povoado: -
uma casa de morada, com commodos para se-
guez, uma casa de deposito, com dois compar-
timentos, duas portas e duas janellas de frente;
um quarto, coberto de telhas, com um manguei-
ro no outro lado do rio, com area e três (3) quartos;
engenho de maderio, casa de formalha, dois
telhos grandes, alambiques, paiol, dois tanques
de taboa para azedar garapa, um eixo, fabrica
de farinha com todos os accessorios, coberto de telhas,
e moimho em bom estado, uma chácara de café
com omil e tantos pés de cafeeiros e coqueiros da
Bahia e mais um sitio cercado de arvoreira
e pedra, com riço d'agua, um capoeirão com
oitto (8) alqueires; Na fazenda do Rocado: - 42500 p.
de terras com onze e mais (11½) alqueires, uma
mangia empastada, de oitto (8) alqueires, com a-
guado em tanque, na Barra da Ventura: uma
mangia de um alqueire, empastada de colônia,
as ferramentas de lavoura que existirem, mo-
bilia da casa e 600000 de terras, tudo isto per-
tencente ao imóvel Jatoba, - e os seguintes

e pastoral, no lugar denominado Porteira da
São Geraldo, nas fazendas pro indiviso de Abou-
ta Claros e Gamelleira e que se compõe de duas
 casas cobertas de telhas, engenho, curral, quintal
 e um grande terreno cercado, cujas cercas estão
 estragadas e sujeitos a reconstrução, que se
 prolonga até o rio Verde, limitando ao Sul, que
 fica no front, com Valeriano Ramos, ao Oeste,
 com d. Feliciano, viúva de Anastácio, Altino Af
 Jones, conhecido por Altino Bengôte, pela estrada
do Brejo das Almas e em rumo certo até ao
 rio Verde, com João Calango e Manoel Gamellei-
 ra, ao Nascente, com João Augusto Correia
 Machado, havendo em todos esses limites
 cercas de madeira e arame; ao Norte, com o
 rio Verde, que separa a fazenda de Antonio Lopes,
 e mais uma posse, no lugar denominado
Campio Limpo, beira do Corrego Barricão, com
 um rancho de capim e capoeiras correspon-
 dent, tendo os permititantes as havido por
 compra que fizeram a Jozon Gero e Souza
 Lima e sua mulher d. Floris bella Luciozo
 de Souza Lima, conforme escritura publica
 de 25 de março de 1925, passada no Cartorio
 do 1.º officio (1.º officio) desta cidade, tendo esses
 imóveis a area total de cincoenta alqueires,
 conforme lançamento na Collectoria estadual
 local. Esses imóveis assim descritos, os
 outorgantes de suas livres e espontaneas vontades,
 permitteram entre si, pela escritura lavrada
 no livro de notas 102, 29, a fls 38, v, 39, v, 40 e verso,
 do cartorio do 1.º officio da Comarca de São



para todos os effectos legais, sendo que as permutas se deram pelos valores seguintes: Jatobá e Sítio Rocado, por dez contos trezentos e cincoenta mil reis - R\$. 10.350.000 e São Geraldo, d'as e Par. Terincha do São Geraldo e a posse Campeo Sempre, por oito contos de reis - R\$. 8.000.000. Transmittem entre si, todo o dominio, uso, gozo e direito que possuem sobre os immoveis permutados, se obrigando ambos os permuttantes, por si e seus successores tornarem, em qualquer tempo, esta venda boa, firme e valiosa e responderem pela evicção e chamamento auctoraria, declarando ambos os permuttantes estarem pagos os impostos de transmissões e consolidados, N.V.D. sobre R\$. 350.000, conforme talão transcripto na escriptura já referida de permutta por esta ratificada, excepção dos impostos sobre os quaes dizem os talões asiante transcriptos e que se foram pelos permuttantes apresentados: (Certidão) Certifico que as terras da fazenda d'outros claros, deste districto, pertencentes ao Sr. Luiz Gomes de Oliveira, estas quitas para com o Estado, conforme os conjunctivos n.º 76 e 77 do Reg. C.º Est. do N.º Claro, 12-4-1957. Prescripção do Vellos Exercício de 1937. N.º 7. Rec. da do Estado de Minas Gerais. Impostos diversos. Soma debitada ao collecto. a importância de cento e sessenta e quatro mil e duzentos reis, (R\$. 164.200), recebida dos ent. Napoleão Teixeira de Souza e D. Luiz Gomes de Oliveira, N.V.D. add, v. e sellos sobre R\$. 350.000 de permutta de terras no Municipio de frás utopul, de R\$. 350.000 por

Imposto territorial

ao nome A. Vellos

N.V.D.

Arquivo
1927

Torna estadual de S. Carlos, em 12 de Uº de 1927. O
 Collector, O Prato, O Escrivão A Veloso. Collectoria
Municipal de Montes Claros. Caderno n.º 11. n.º
 75. Exercício de 1927. R\$. 240x.000. fica delimitada
 ao Collector das Rendos Municipaes a quantia
 de duascentos e quarenta mil reis, recebida do Sr.
 Napoleão Teixeira de Souza pelo ajuste de trans- ^{transmis-}
 missão "inter-vivos" 3% sobre a quantia de 2.000.000, ^{sa}
 porquanto compra a Sr. Luiz Gomes de Oliveira
 e sua mulher, representados pelo seu procurador
 Sr. Alfredo de Souza Coutinho, terras na fazenda
 Montes Claros, districto desta cidade. Collectoria
das Rendos Municipaes, 12 de abril de 1927.
 O Collector, Bazilio de Paula. (Certidão) "Collectoria
das Rendos Municipaes de Montes Claros.
 Certifico que o emissor pertencente a Sr. ^{certidão}
 Luiz Gomes de Oliveira e sua mulher e ^{municipal}
 consistente em terras e beneficiarias na fazenda
 Montes Claros districto desta cidade, e que ora
 se transferem, por escriptura publica e permuta
 ao Sr. Napoleão Teixeira de Souza, não se acha em
 pago para com o fisco municipal. Collectoria,
 12 de abril de 1927. O Collector, Bazilio de Paula.
 Pelo outorgante em for. dito que accitam a
 present. escriptura tal como nella se contém
 e me apresentaram as procurações dos teores
 seguintes: (Procurações) "Primeiro traslado a Procura-
 ção bastante que em voto faz e assigna, ^{car.}
 como outorgante, a senhora dona Honorina Cor-
 deiro de Souza, ao Sr. Honormino de Souza Cordeiro,
 como segue: Saibam quantos este publico ins-
 trumento de poderes e procuração bastante veirem,
 a



Juana Lebrato de mel invocadas e viris e ceto, as
 primeira dia do mez de março do dito anno, neste
 arraial de Porteira, districto do mesmo nome,
 municipio de Graes Mogol, Estado de Minas Ge-
 nerais, em meu cartorio compareceu como ven-
 tozante a senhora D. Honoraria Cordeiro de Sou-
 za, reconhecida de meu escrivão de paz interior
 devidamente nomeado, como pela propria das
 testemunhas abaixo assignadas, ou que ou fi: e
 perante as quaes, por ella outorgante me foi dito
 que, por este publico instrumento e na melhor
 forma de direito nomeia e constitue seu bastante
 procurador na cidade de Graes Mogol o senhor
 Honorario de Souza Cordeiro, Brasileiro, solteiro,
 forense, resident neste districto de Porteira,
 com poderes especiais como se ella outorgante
 fosse, especialmente para, firmitamente ^{com}
 seu marido Napoleão Texeira de Souza, per-
 mittar a fazenda denominada Jatoba que
 se encontra possessão neste districto de Por-
 teira, com a fazenda denominada Las Geral-
 do, pertencente ao D. Luiz Gomes de Oliveira, si-
 tuada no municipio de Montes Claros, pro-
 cedendo assignar prescriptura publica e fazer tu-
 do mais que foi necessario e estabelecer
 esta em quem lhe convier, o que dara por fir-
 me e valido e ratifica o impresso abaixo.
 (seguem poderes impressos). Assim o disse, do
 que ou fi: e me pedis este instrumento qua fi:
 e li e sendo achado conforme assigno, em pre-
 sença dos testemunhas, Croates Lima e Correio
 Pereira da Silva e que tudo dou fi. Eu, Silvanus
 Pranga de Arari, escrivão de paz interior, o

Annua da Fazenda
 Jatoba P/Porteira

23

o escrevi Porto Alegre, 1.º de março de 1926 (Esta-
 pa d'ella federal de 2000 competentemente utili-
 zado com a data e as assignaturas) (a) Ho-
 noraria Cordeiro de Souza. Ernesto Lucia. Cordeiro
 Pereira da Silva. E' o que se continha em o livro
 de notas n.º 6, folhas 130 v e 131 v, do qual para
 aqui fielmente transcrevi e conferi com o
 proprio original que me reporto em meu
 poder e cartorio. Eu, Silvano Piranga de Araujo,
 escriptor a paz interno e externo, assigno
 em publico e raro, com o signal que uso
 (Sob a 1000 de ella federal) Eu tt.º (signal publico)
 de verdade, Silvano Piranga de Araujo " Repu-
 blica dos Estados Unidos do Brasil. Livro n.º 2
 fl.º 53. 2.º traslado de procuração bastante que
 fazem o sr. dr. Luiz Gomes d' Oliveira e sua
 senhora con.ª Hermelina Almeida d' Oliveira.
 Daibam quantos est. publico instrumento de
 procuração bastante verem que, em Anno do
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
 mil novecentos e vinte e seis, aos dez dias do
 mez de Agosto de mil novecentos e vinte e seis,
 nesta cidade de Dalinas, em meu cartorio, Estado
 de Paraná da Republica dos Estados Unidos
 do Brasil, perante mim tabelião comparece-
 ram, como outorgantes, o sr. dr. Luiz Gomes
 d' Oliveira e sua con.ª esposa d. Hermelina
 Almeida d' Oliveira, brasileiros e domiciliados
 nesta cidade, reconhecidos pelos proprios e
 das testemunhas abaixo assignadas, do que
 dou fe. e perante as quaes por elles me
 foi dito que por este publico instrumento no-
 meavam e constituam por bastante pro-

1926
 10/08/1926
 S. C. Araujo

Fazendas Porteira e
Salinas lertidas São
de interior ter. ^{Olinda}



10/08
de agosto de 1926.

curador
terro, e
quem
der a q
fazenda
na do p

Dr. Luiz Gomes de
Oliveira
Hermilinda Almeida
de Oliveira Salinas

Olinda, Pernambuco, a
das para ven-
er, a unica
ossuem na lei
Montes Claros,

demonstrada Porteira ou São Geraldo, a qual
se acha livre e desembaraçada de quaisquer
ônus, podendo o dito seu procurador contrastar
o preço, receber, dar quitação, assignar e es-
criptura de venda, com todas as clausulas e
solemnidades que para sua validade forem ne-
cessarias, transmitindo ao comprador todo o
domínio, direito, accão e posse que tem no
referido imóvel, praticando todos os demais
actos que forem precisos, para o que conferem
ao seu referido procurador amplos, gerais e illi-
mitados poderes, inclusive o de substatuelem
esta em quem lhe apparecer. (Segue o poder, em
pressão.) Assim o disse, do que dou fe e me pe-
dri este instrumento que lhe li e o testem-
unho e achando-o conforme, accete e assig-
na, com as testemunhas abaixo, reconhecido
de minha, sobre duas estampilhas federaes de
valor total de 2:000, com as testemunhas
abaixo, reconhecido de minha, sobre duas es-
tampilhas, duas, abaixo, do que dou fe. Em,
Vito Pereira Borges, 1.º tabelião a escrever e
assigno - Vito Pereira Borges - Salinas, 10 de
Agosto de 1926. 10-8-26. 10-8-26. (a) Luiz
Gomes de Oliveira - Hermilinda Almeida de
Oliveira - Testemunhas - Celestino Avelino Pires
P. ... de Salinas - Letra ...

As testemunhas
debaixo

X

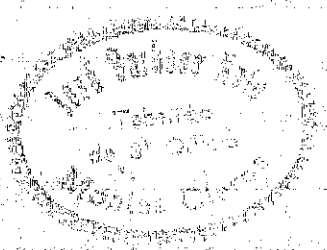
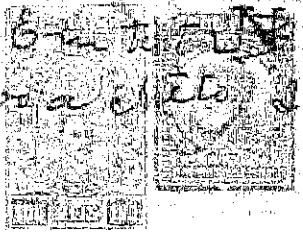
o original, onde mandei extrair esta seguinte
 traslado, o que dou fe. Eu, Tito Pereira Borges 1º Ta-
bellião, a subscree e assigno em publico e mo-
dalino, 8-3º 927. Em test. (original publico) a
 verdade - 1º Tabelião Tito Pereira Borges (Sub-
 estabelecimento). Substabeleço a D. Alfredo de Sou-
za Coutinho, advogado em Mont. Claro, nos
 poderes supra, com a devota reserva. Salvino,
8 de março de 1927 (sobre dois mil reis de sello
 ferial) Dizant de Oliveira Pela present, por
 mim feita e assignada, ratifico todos os po-
 deres conferidos em mandato publico,
 devidamente substabelecidos ao Dr. Alfre-
do de Souza Coutinho, advogado, residente em
Montes Claro, especialmente para que pos-
 sa assignar a escriptura de ratificação
 da permitta de propriedades entre mim e
 o major Napoléon Pereira de Souza, conven-
 cionada por escripta publico, revestido de todas
 as formalidades legais, pagar os direitos fiscaes
 do municipio, em conta do permittente que
 ficam investido de todos os direitos concer-
 nentes a propriedade de Porteirão ou São
Jeraldo, sito na terceira montes Claro, do
 mesmo districto, quando substabelecer esta
se preciso for. Grão Mogol, 12 de março
de 1927 (sobre 2000 de sello ferial) (a) Henig
Gomes de Oliveira (forma reconhecida pelo
 1º tabelião Leopoldo Labarne, de frã Mogol.)
 Depois de escripta esta eu, Tabelião,
 a li em voz alta perante elles que, re-
 ciprocamente, a outorgaram, accutoram
 e assignoraram, com os testemunhos

Sello Federal
 1º Tabelião
 Labarne

Ataliba Machado e Josephino Narciso Soares,
e comungo Athus Braga, escrevem que a escree
e dou fe. Subscrovo e assigno em publico e
raro. Em test. (siguel publico) de verdade

(a) Jose Barbosa Neto, 3º tabelliao de notas -
Abpolea Texeira de Souza. P.p. Wouor nino
e Souza Cordeiro. P.p. Alcirio de Souza Coutinho.
1º Ataliba Machado. 1º Josephino Narciso Soares.

Trasladaada em sequito. Eu, Athus Braga, es-
crevemt. juramentado a escree, aqui, em
fer, no livro em cartorio em reposto e
Abre fe. Subscrovo e assigno em pu-
blico e raro. Em test. de verdade
Jose Barbosa a Neto, 3º tabelliao de no-
tas.



11/03/1927
104
40

Instrumento de escritura pública
extraída do livro de notas n.º 37 fls. 37
verso 37. v. e do v. do cartório do 1.º Offício
desta Comarca de São José do Estado de Minas
Gerais.

Boleto - 8.640.
500.
1.118
11/13/1927

Escritura de troca que fazem
entre si, o Major Napoleão Teixeira de Souza
e sua mulher D. Honorina Carneiro de Souza
e o Doutor Luiz Gomes de Oliveira e sua
mulher D. Hermelina Almeida Oliveira,
de bens imoveis, na forma abaixo.

Scibam quantos este publico instrumen-
to virem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos
e vinte sete, aos doze dias do mes de
Marco do dito anno, nesta cidade de São
José, termo e Comarca de igual nome

12/03/1927
de Atois
12/03

Minas, em meu cartório, perante mim
tabelião do 1.º Offício compareceram de
um lado, os primeiros Cotozantes per-
mutantes Major Napoleão Teixeira de Souza
e sua mulher D. Honorina Carneiro de
Souza, residentes no lugar denominado de "Jatobá",
distrito de Paracambi deste municipio, e de
outro lado como demandados permutantes, o Sr.
Luiz Gomes de Oliveira e sua mulher Dona
Hermelina Almeida Oliveira, residentes em
Salinas, Minas, e todos os presentes sobre-
tidos de mim tabelião e dos Testemunhas
adante nomeadas e assignados do que dou
fé. E, perante as referidas Testemunhas me
foi declarada pelo primeiros Cotozantes Napo-
leão Teixeira de Souza e sua mulher, Dona

X

Manoel Conde de ...
pantes de Luiz Gomes de Oliveira e sua mulher
D. Hermelina Almeida Oliveira, que possuindo
livres e desembaraçadas as propriedades constantes,
a primeira uma fazenda denominada zelebra
com cento e quarenta alqueires de terras, no
distrito de Patrinia neste município, com
diferentes partes de terras; a segunda no
lugar denominado "São Geraldo", município
de Montes Claros com a área de cinquenta
alqueires de terras, sendo ambas de valores
diferentes: a primeira do valor de dezenta
trezentos e cinquenta mil reis, \$100.000,00
e a segunda do valor de cento e vinte e cinco mil
reis (\$250.000,00); acham-se contratados
para entre si permutarem as respectivas pro-
priedades acima descritas, com o effecto
mutuo permutado tem por esta escriptura e
no melho forum de direito, e desde ja, em
virtude da clausula constitutiva, ellas permutantes,
reciprocamente se transferem todo dominio, direi-
to, posse e ações que cada um exercia em
immueis, ora permutados, obrigando-se cada
um d'elles permutantes a fazer boa e valiosa
e presente permuta a responderem um para
com o outro, pela evicção e mutuamente se
porão a salvo de quaesquer devidos futu-
ros, por assim terem declarado e Outorgado os pri-
meiros e segundo permutantes assentaram esta
escriptura que me pediram lançar em
minhas notas, a que fiz por me ser distribuida
e estarem pagar os impostos devidos conforme os
leis e certidões negativas. Na fazenda do zelebra

X obs

X obs

11 1111

X obs

002
Permanecendo, esta imobiliariedade em nome de
Joaquim da Requena do Rocio com arrendamento
de 11 e cento e trinta e seis mil e setecentos e noventa e quatro réis
(19604000) em forma de lote de 1000000, 1000000

que faz parte do imóvel permutado do. N.^o
72. Ex. 1127. Requena do Estado de Minas Gerais 065

As fls. de cadastro de receita fica debitada
ao Colector a importância de centos e um
mil e setecentos e seis (10017000) recebidos
do Barão Francisco Gomes de Oliveira e Major
Napoleão Ferreira de Souza pelo imposto
de 3% sobre 10:350000, N. N. D. Imóvel
N. 350000, lote de 1/2 por cento add. e
reacção de seis imóveis que permutaram
nos valores de 10:350000 e 11:000000, situ-
ados neste município e no de Monte Claros,
um com cento e quarenta e seis alqueires e
outro com 50 alqueires. Colectoria Esta-
do de São Paulo, 12 de Março de 1927. 065

Colectores Ezequiel Pereira. Descrição,
Francis Matta. Cartadao Identificação
de estar quitos do imposto destacado e
imóvel denominado "Gato de", com
14 alqueires no distrito de Monte Claros,
pertencente ao Major Napoleão Ferreira de
Souza. Monte ao do município de Monte
Claros está pago o imposto de transmissão
consolidado, obrigando-se os permutados
a quitarem-se do imposto territorial no
quelles município, onde terá que ratifi-
car a escritura. São Paulo, 12 de Março
de 1927. Colectores Ezequiel Pereira (alqueires)

de sellos Estaduales). id. 73. Ex. de 1927. De
folhas do Caderno de receita fica debitada a
Calleto a importância de quarenta e oito
mil e seiscentos reais \$48.600,00 recebida de
Antonio Faria Gomes de Oliveira e Major Na-
polião Teixeira de Souza pelo imposto de
transmissão, transcrição (3% e consolida-
dos) sobre 964.664 com cauze alqueires e
cento e trinta ares na fazenda do Poço do
Porteiriinha e Sello do Talão e certidão. Calle-
to Estadual de São Miguel, 12 de Março de
1927. O Calleto Especial Pereira, o escri-
tao. Certidão. Certifico e
deu fe estar quitos dos impostos Estado-
es do imóvel denominado Poço do
distrito de Porteiriinha com cauze alqueires
e cento e trinta ares pertencentes ao Major
Napolião Teixeira de Souza. O sellos desta
certidão ficam constando do folião 73 de
hoje. São Miguel 12 de Março de 1927. O
Calleto Especial Pereira. Certidão. Cer-
tifico e deu fe estar quitos dos impostos
municipaes o imóvel denominado Fazenda
do Jatoba distrito de Porteiriinha pertencente
ao Major Napolião Teixeira de Souza. São
Miguel 12 de Março de 1927. O Encarregado
Especial Pereira. (Sob o 40001 de sellos Estaduales
correspondente ao Talão n.º 2 exercício de
1927. Sobre 312.900 de dois imóveis Jatoba
e São Geraldo. n.º 3 exercício de 1927.
Reis 314.219. Os Senhores Dr. Luiz Gomes de
Oliveira e Major Napolião Teixeira de Souza

7
de
Estado

obs

obs

e de renda em 1924 pelo imposto de 3%
de transmissão, sobre 960.000 reis no distrito
de Parateimbu fazenda de Rogado e de lido de
certidões e Jalmão. São Map, 12 de Março de
1927. O Encarregado, Espiruel Pereira, ber
lião. Certifica e dou fe estas quitas
dos impostos municipais e imovel de som
nido Rogado distrito de Parateimbu pertencen
cente ao Major Vapo e ao barão de São
São Map, 12 de Março de 1927. O Encarregado
de Espiruel Pereira. Declararam os primeiros
permutantes que a fazenda permutada de
fato da se compoem dos seguintes bens: uma
fazenda denominada 'fato da' com duas casas de
moradas unidas, e outra distante com 30 metros
mais em meio de separação, outra de madeira
a beira do rio; uma mangia de alvenaria
com uma cozinha pequena, no povoado.
Uma casa de moradas com comodo para
negocio; uma casa de deposito com seis com
odos duas portas e duas janelas de frente;
um quarto coberto de telhas com um man
jueiro de outro lado de ris com a arca de
quartos; esquadra de madeira, com de for
mallas, dois factos grandes abanque para
dois tanques de taboa para acibar parapa, um
cacho fabrica de farinha com todos accessorios
coberta de telhas, e moinho em bom estado;
uma chacara de café com mil e tantos
pis de cafeeiros esquinha da Bahia, um sítio
cercado de arceim e fideca com rio Diaga,
um capangia com 8 alqueires, na fazenda
de Rogado de 500 de terras com 10 alqueires

e mais; Uma manga de um lado e de outro
com a pua em tungue; um Barão de...
Uma manga de um lado e de outro de
colombas; as feiras da da lavagem que
existir; proibida de casa e cooperar
de terras tudo isto pertence as invul
permutado gataes. Procuração primeira tra
da da procuração tratante que em nota foi
e assina como outo ante a Senhora D. Maria
Narcisca Cardozo de Souza as Senhoras Maria
Narcisca de Souza Cardozo, como abaixo se de
clara: Saibaes quanto este publico in
strumento de poderes e procuração bastante
vireis que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christa de mil novecentos e
vinte e sete, ao prinia dia de meo de Mayo
de dito anno neste arrabal de Portelinda
distrito do mesmo nome municipal de
Portelinda, Estado de Minas Geraes,
em meu cartorio compareceram com
toante a Senhora D. Narcisca Cardozo
de Souza reconhecida de mim servida de
p. interios, devidamente nomeado como
pela propria das testemunhas abaixo assina
das, do que dou fe, e perante as quaes
por ella outorgante me foi outo que por
este instrumento a mesma outorgante foy de
dizento nomeis e constituo em bastan
te procuranda na vida de de São Paulo a
Senhora Narcisca de Souza Cardozo, herdeira
solteira, foyndria, residente neste dis
trito de Portelinda, com poderes e feiras,
e ella outorgante foy, especialmente

1990

obs

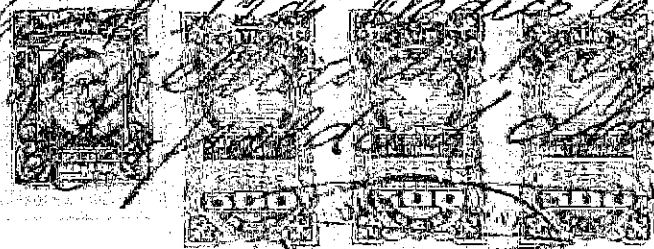
para juntamente com seu representante
deo Texeira de Souza, permittir a fundação
denominada Jatsobá, que os mesmos possuem
no e districto de Porteira, com a fundação
denominada São João, pertencente ao Dr.
Luiz Gomes de Oliveira, e a de no muni-
cipio de Monte Claro podendo assignar-se
criptina publica e fazer tudo mais que
for necessario, e subtitheer esta em que
lhe couber que darei por firme e valido,
e ratificar os impressos abaixo. Conceder
tudo os poderes em direitos permittidos por
que em nome della Outorgante como se
presente fosse, possa em ojuizo em fora della
ouvir, allegar, defender todo seu direito
e justiça em qualquer causa ou demanda
civil ou crime, movidas e por mover em
que elle outorgante fora outorgante,
ou em outra parte, fazendo citar, apparecer
ouvir, libello, excepções embargos, e ante
qualquer artigo, e outras jurisdicção inquiri-
reperuntar testemhos de a de suspeito a
quem elle for, fazer dar juramentos a
quem couber, assistir termos de inventario
fazer extrahir sentenças e receber expen-
sas della, reperuntar, assistir aos actos
de conciliação, para o que elle concede
poderes illimitados de plena potestade,
tomar posse, vir com embargo de Terceiros
benhins e promissoras juntar documentos
e tomando recibos varias de accão e
tentar outra de novo podendo subtitheer
esta em um ou mais promissoras, e no subtitheer

substabeleceram em outro, ficando os
mesmos poderes em vigor, reservando
querendo; e tudo quanto for feito
pelo seu outo procurador ou substabelece-
do, permite haver por firme e valioso,
e que para sua pessoa reserva toda a con-
stituição, assim o disse do que deu fe,
e me pediram este instrumento que de
pois de ser lido e achado conforme,
assina em presença das testemunhas o
Cassio Lima, e Cassio Pereira da Silva,
e que tudo deu fe. Eu Silvano Piranga
de Araújo, escrivão de Paz interior, escrevi
em Porteira da 1ª de Março de 1927. Está (665)
o selo fiscal de 24000 com pedestal
emtreasador com a data, e seque as assinas
Lima, Cassio Pereira da Silva, e
Lima, Cassio Pereira da Silva. E o que
contem em o livro de notas nº 6 fls 130v
e 131v. do qual para aqui fielmente
crevi e conferi com o proprio original que
me exposto em meu poder e cartorio. Eu,
Silvano Piranga de Araújo, escrivão de Paz inte-
rior e escrevi e assino em publico e rasso
com o signal que esse, sobre 24000 de selo
fiscal Porteira da 1ª de Março de 1927.
(Estava o signal publico) (a) Silvano Piran-
ga de Araújo. Declararam mais o Outor
partes que a presente escriptura para
fim de direito fiscal sera ratificada em
Montes Claros ou de serão pagos os impo-
tos que por ventura forem devidos. Assim
convenionados me pediram e lhes lavramos

Porteira da
1ª de Março de 1927
(665)

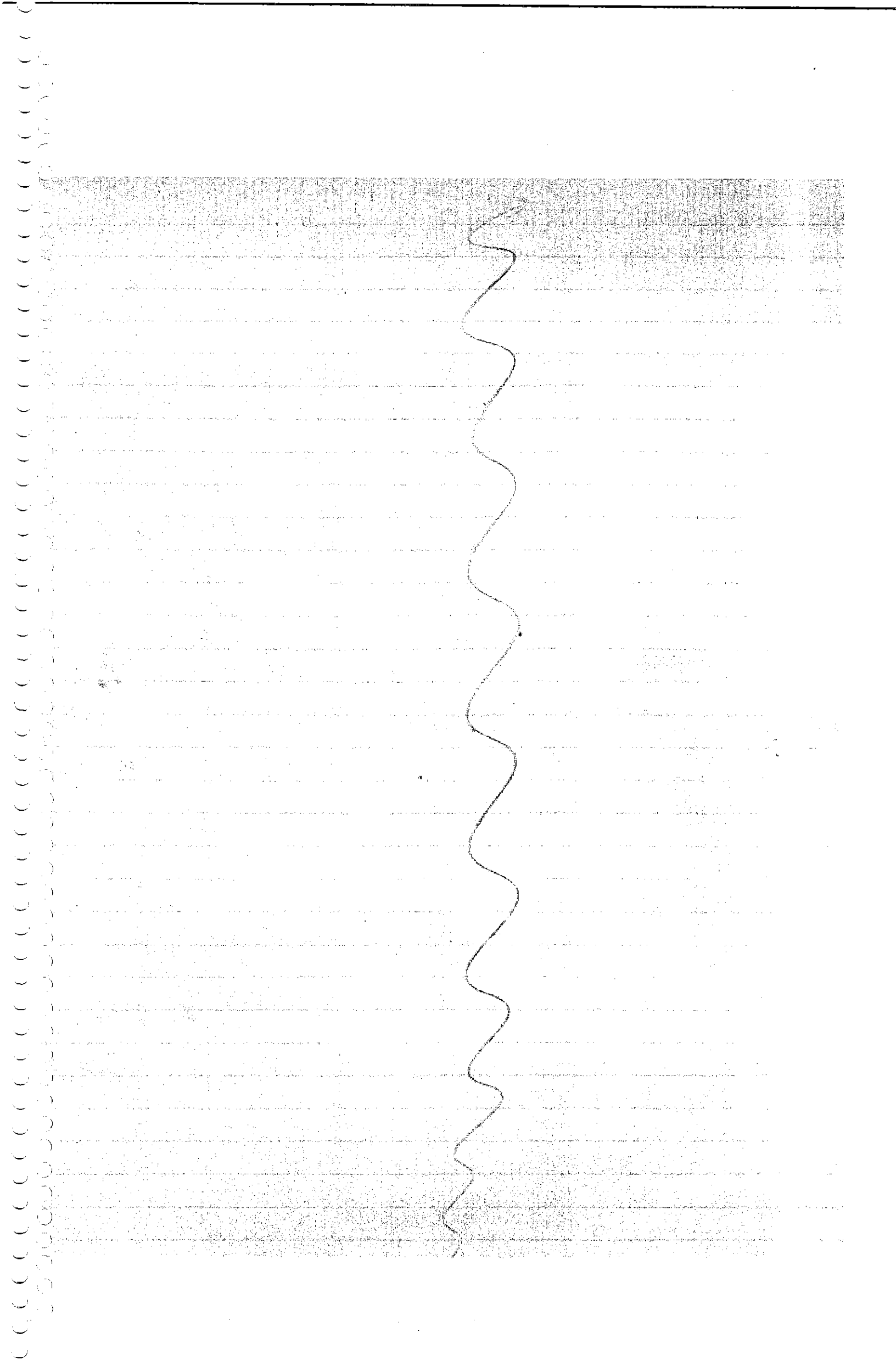
esta a qual foi lida por mim Tabelião
 perante as partes e testemunhas foi aceite
 em tudo que aquelles que reciprocamente
 aceitaram, ou em unam, assignam com as
 testemunhas o Livro de Registro de Fidejussão
 de Joaquin Beltrão de Silva, reconhecido
 de mim Tabelião que escrevi em fidejussão
 O Tabelião do N.º Officio Leopoldo Fabroue.
 (aa) Vapores da Freguesia de Louza Honorario
 Barber de Louza, Luis Gomes de Oliveira
 Augusto de Figueiredo, Joaquin Beltrão de
 Silva. Era sabido que se continha na
 referida escriptura que para aqui tra
 zeri fielmente e annuo em publico
 e para. Com test.º de do cidade O Tabelião
 Leopoldo Fabroue. Copiei com o original
 a que me reporto e dou fi e assipro em
 publico e caso. Com test.º de do cidade.
 O Tabelião do N.º officio Leopoldo Fabroue.

para M.º de 12 de Março de 1907

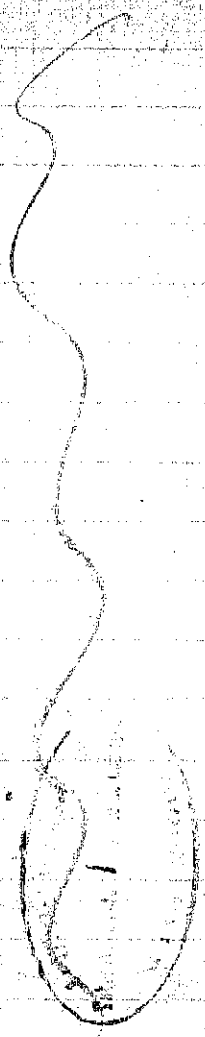


 O Tabelião do N.º Officio Leopoldo Fabroue

O tabelião do N.º
 officio Leopoldo Fabroue
 nº 1203/07



1



1

1



Livro n. 1

Fls. 93

Republica dos Estados Unidos do Brasil

PRIMEIRO TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ *Manuel Romualdo da Silva, como segue:*

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Auto do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da mil novecentos e *sete e sete, do oitenta e sete* dias do mez de *junho* nesta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, *em meus cartões e* por me mim tabellião, comparecesse como Outorgante *Manuel Romualdo da Silva, solteiro, residente neste districto, de meus*

reconhecido... pelo... proprio de *este tracto* e das testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião do que dou fê; perante as quaes por elle... foi dito que, por este publico instrumento, nomeava... e constituia... seu... bastante procurador ao Dr. *Alfredo de Souza Coutinho, advogado, brasileiro, casado, residente nesta cidade, com poderes especiais para, em seu nome, como se presente fosse, requerer e promover o arrolamento dos seus sócios do Manuel Pessoa de Andrade, ou da Silva, fallecido neste districto ha mais de 20 annos, representando o outorgante como assignatario, por compra a herdeiros. Para esse fim podera o seu procurador requerer o arrolamento e seguir a todos os seus termos até sentença final, prestar em seu nome o compromisso de arrolante e fazer tudo o que for necessario em sua defesa. Concede ainda poderes ao mesmo advogado para acompanhar a accção da divisão da fazenda *Montes Claros*, de que é condomeio, poder fazer tudo o que for necessario em defesa de seu direito, escolher appraisadores ou impugnar appraisadores, pedir e suppletos, acompanhar*

de quaisquer despachos ou sentenças e substituições
esta em quem lhe approuver, e que tudo dará por
firmado e valioso

[Faint signature or stamp]

concede todas as poderes em Direito, permitidos para que, em nome d'elle. Outorgante, como se presente fosse, possa, em Juizo
ou fora d'elle, requerer, allegar, differendar todo o seu direito e justiça em quaesquer causas em demandas, civis ou criminaes, movidas
ou por movimento que elle Outorgante for Autor ou Réo com um ou mais fins, lavrada e tirar, offerrecer argu-
ções, excepções, embargos, suspenções e outros quaesquer artigos contradictos, produzir, impetrar e requerer e contestar
responduendo: dar do suspeito a quem elle for compromittido em juizo definitiva e suppletivamente por elle Outorgante; fazer
prestar taes compromittidos e dar tres juramentos a quem contra elle assistir nos termos de Lavouros e Partilhas em us cirações
para elles assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos, assistir nos termos de Lavouros e Partilhas em us cirações
appellar, agravar ou embargar qualquor sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior alçada fazer e estabelecer sentenças,
requerer a execução d'ellas, e sequestro e assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe conceder poderes limitados, e
Procurador; tomar posse vir em embargos de terceiro auctor e possuidor; juntar documentos e formal-os e receber cartorio de
e inventar antes de novo, pedindo restituição em um ou mais Procuradores e os substituecões em outros, ficando os mesmos
poderes em vigor e revolvendo-se, querenda, seguindo-se nos termos de ordens e cirtas particulares que, sendo processa, serão consideradas
como parte desta. E, tudo quanto assigna fazer o seu Procurador, ou substituecões promete fazer por valioso e firme, reservando
para sua pessoa toda a nova ciração. Assim o disse de qua dea fé, e em moll este Instrumento que he, e os
testemunhas, e debaixo o confirmo, escrevi, e assigno, com as testemunhas abaixo, reconhecendo de mim. Atto

Braga, escrevente que a escrevi, e dou fe. Subscritos e assign-
ados em publico e caso. Em 11 de outubro de 1874. Letra e signal
publico, e assignaturas sobre dois rubricas de elle (ederal). José
Barbosa 1111 2º substituecões Manuel Barbosa do feitor. Teste
numeros. David Petrinho dos Santos, ou d'hatas.
Escriturada e confirmada e em dito livro me reporto a
donde se em Atto Braga escrevente, e escrevi. Sub-
scritos e assignados em publico e caso.
Em 11 de outubro de 1874. Letra e signal
publico, e assignaturas sobre dois rubricas de elle (ederal).

L. 1000. n.º 1. 70. 19. a. 80.

1.º traslado de escriptura publica de compra e venda seu fe-
zido, como vendedor, Virgilio Alexandre Ramos e como com-
prador, Manoel Romualdo da Silva, como segue:

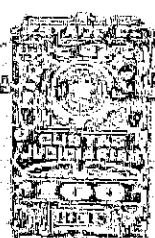
SABAM quantos virem este publico instrumento de escrip-
tura de compra e venda que, no Dia do Nascimento d' N. S. J. do
Anho Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, aos sete (7)
dias do mez de junho, nesta cidade de Neves Cabezas, termo e
comarca de igual nome, Estado de Minas Geraes, em meu
cartorio e por me ter sido distribuida esta escriptura, como
pareceram partes justas e acordadas entre si de vendedores,
como vendedor, Virgilio Alexandre Ramos, solteiro, casado, e
de outro, como comprador, Manoel Romualdo da Silva, ambos
residentes neste districto, de virem reconhecidos pelos proprios
de que fazo menção e das testemunhas abaixo nomeadas e
no firm assignadas, do que consta perante os quaes, por
elle vendido me foi dito que, nesta data de sua vida e ex-
postura vendida vende ao Sr. Manoel Romualdo da Silva,
pelo preço certo de Trinta mil reis - R\$ 30000 que de mesmoo
se recebe em dinheiro, todo o seu direito e herança de seu
finado irmão Manoel Pessoa da Silva, de de Lavradio, do
qual e o vendedor e seu herdeiro, constituinte o seu copo-
nente terras na fazenda Neves Cabezas, deste districto, ha-
vidas por compra que o finado fez a sebas lãe Dias da
Silva e sua mulher D.ª D. Joanna Maria de Jesus, na
avaliação, pelo ultimo de seis mil e quatrocentos reis.
Transmitte ao comprador todo o dominio, uso, gozo e di-
recto sobre a coisa vendida, com plena, digna, vendida, inter-
puz o de proceder, por sua conta, as arrolamentos dos bens do fi-
nado, com plena quitação do preço recebido, se obrigando o ven-
dedor, por si e seus successores, foyes, em qualquer tempo, esta
venda lãe, firme e valida e responder pela evicção e chavamen-
to a' auctoridade, pelo comprador me foi dito que accetou a pre-

seu e scriptura tal como nella se declara e em apresentou os cer-
tidões e taboas dos terrenos seguintes: "Certifico que o immovel de
que se refere este taboá, não está onerado para com o Estado e que o ter-
rito territorial foi pago em nome do adquirente com talão n.º
100, de hoje. Collectoria Est. do M. Claros, 7-6-927, O. Scrisão,
Abelloso. Exercício de 1927. N.º 33. Receita do Estado e Meias ge-
raes e impostos diversos. Fica debitada ao collecto a importância de
cinco mil reis - R\$ 5000, recebida de Manoel Romualdo da Silva,
transm. e consol. sob. 30000. Area - 1 alq. Collectoria vitabal X
do M. Claros, em 7 de 6.º de 1927. O Collecto, O Prato - O Scrisão, Abelloso.
Certidão. Certifico que o immovel pertencente ao sr. Virgílio Alexan-
dre Ramos (espolio de Manoel Pereira da Silva) e consistente em terras na
fazenda Montes Claros, em districto desta cidade e que ora se trans-
fere, por scriptura publica de compra e venda, ao sr. Manoel
Romualdo da Silva, não se acha onerado para com o fisco
em qualquer Collectoria, 7 de junho de 1927. Pelo Collecto
Basilio de Paulo, Arthur Versiani do Lujó. Municipalidade de
Montes Claros, idem n.º 42. R.º 74. Exercício de 1927. R.º 1500 - X
Fica debitada ao collecto das Receitas Municipaes a quantia
de novecentos reis, recebida do sr. Manoel Romualdo da Silva,
pelo imposto de transmissão "inter-vivos" 3% sobre a quantia
de 30000, porquanto comprou a Virgílio Alexandre Ramos, seu
direito e herança no espolio do finado Manoel Pereira da Silva,
consistente em terras na fazenda "Montes Claros", deste districto.
Collectoria das Receitas Municipaes, 7 de junho de 1927. Pelo Collecto
Basilio de Paulo, Arthur Versiani do Lujó. Depois de scripta esta,
em tabellião, a li um vez alla perante elles que, reciprocamente, a ou-
topararam, accitaram e assomaram, assinando a imp. do vendedor
por ser analphabeto, pelo sr. Atalida de Oliveira Nobre,
com o comprador e teste em nome dos Prato e dos Sr.
res Oliveira, comuna Chos Braga, escripta que a
escree e dou fe. Subscree e assiguar em publico e
no dia 5.º de 1927 a verdade e istava o s.º de publico e

originalidade abs
fotos.

assassinato) José Carlos Neta, 3º Tabelião. Alalito
de Oliveira Neta. Manoel Rivaldo da Silva. Testemunhas
José Frates - José Soares Oliveira. Tradada e
contida por mim, János, Braga, escrevi fu-
samente de & que os distões em meu
cartão em report. e deu fe. Subscrevo e os
signo em publico e rose -

Em test. de José Carlos Neta, 3º Tabelião



X
Lote 100
medida 100

em fôr de sendo, obrigando no em todo o tem-
po fazemos este vendendo por ta sede
a fluta de cerca de um e exportamos ven-
do.

Espero em título mandando,
assim o fazemos em quinquenta afegonares
nantes as testemunhas abaixo, assig-
nando a cargo de em vendendo por mas
ha assente, Romualdo Domiano
de Salsa

Estado de Montes Celaz, 25 de A-
ril de 1888

Domingos Oliveira de Freitas

25/04/1888

P. L. Joaquim Pereira Alves

Romualdo Domiano de Salsa

Joaquim Domingos José Santos

Se por este escrito se puder dar a entender

Salsa Joana de Castro

416
[Signature]



RENDA PROVINCIAL

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1870

A Jolla do caderno de receita fixa debida ao
Collector *C. J. Rodriguez Neto*
a importancia de *dois milreis*

Rs. *25000*
recebida de *José Maria Silva de Almeida*
pelo imposto de *al. de direito no valor*
de vinte milreis abcontados

Collectoria Municipal de *Monte Olinda*

da *cidade* 1870

O Collector

[Signature]

O Recebido

Recebido
[Signature]

RECEBIDO DO COLECTOR

Handwritten signature



Recebido 1870

91

417

Exercicio de 1870.

N.º 1.º

Handwritten text: A p. do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de...

Recebido data no 1870

Collectoria de *Alentejo Alentejo Alentejo* N.º 1.º

O Exercicio *Alentejo*

O Collector *Alentejo*

Portaria do Sr. Sr. Joaquim Alves Lima

Monte Alegre, 18 de Maio de 1858.

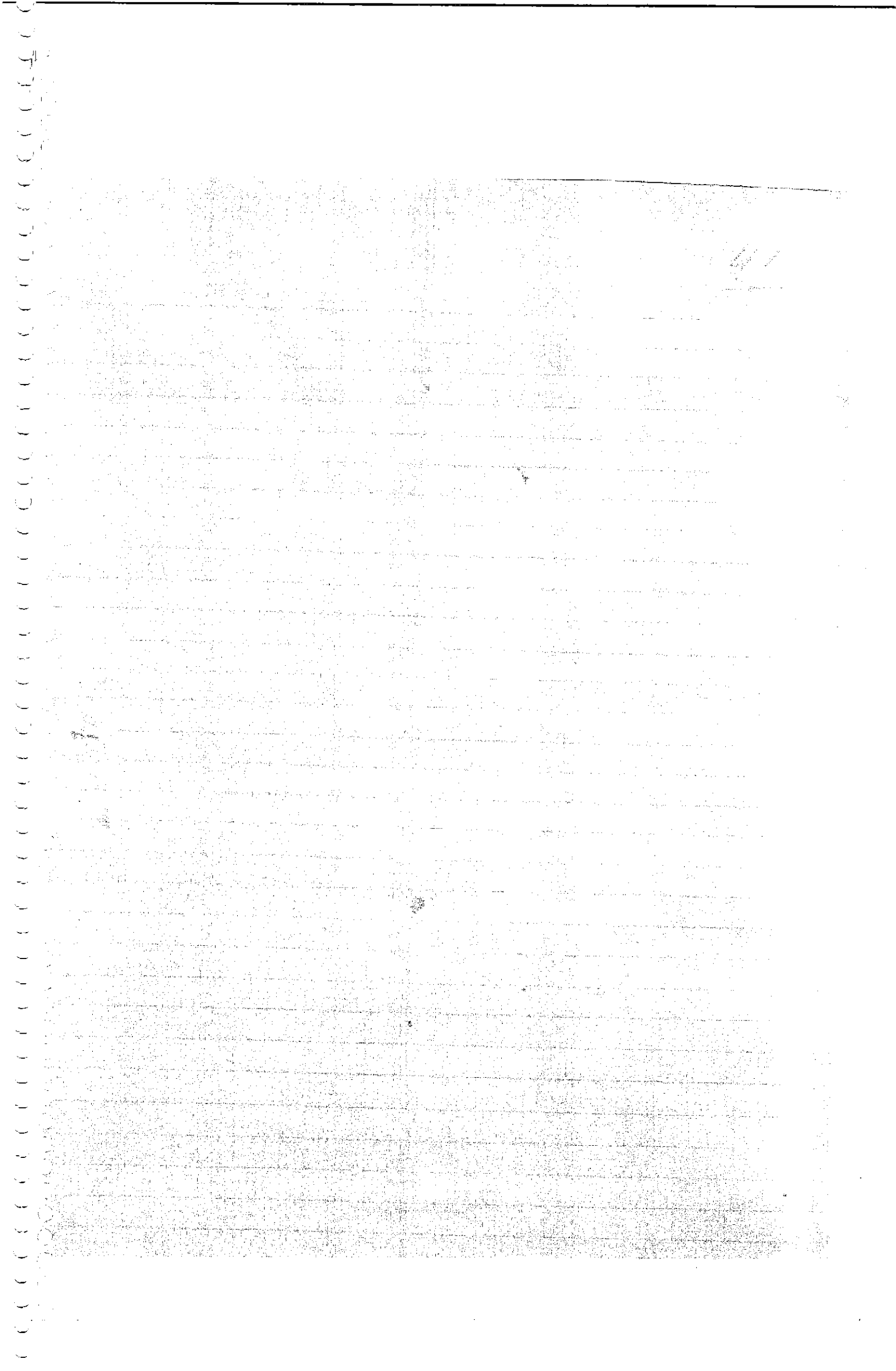
Mestre Casimiro Virsini

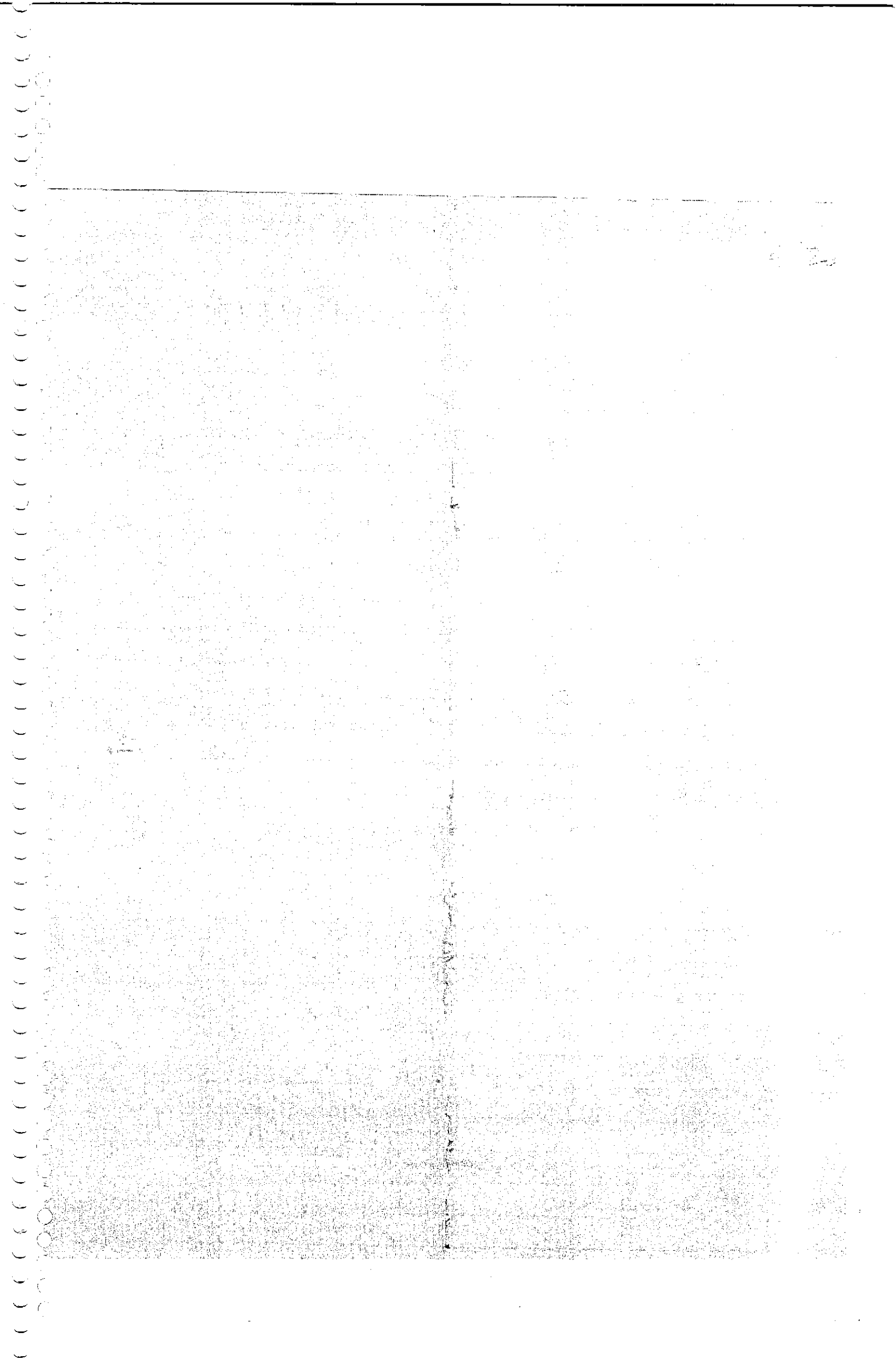
Alameda Virsini e Santos

Sr. João Antonio da Silva

João Casimiro Calafate

Atueis quanto
ao al. 18.





DATA 1888

X

Ano 1888-

Titulo da parte de terras que comprei de Sr. Dom Martins de Freitas

1896- Abril 10 Nota Cap. Durão

Todas estas fazendas da fazenda morral e das...

cap

capitais Durão DATA 1896 qual parte foi invadida

1888

Titulo da parte de terras que comprei do Sr. Dom Martins de Freitas...

1896 abril 10 - Nota:

Por um titulo sellado de 43 annos em poder do Cap Durão...

De mais de passagem abunha de a d'agua do rio... no mesmo dia... as marcas e as... de tal termo...

De tal termo... as terras da... as marcas e as... as terras da...

*appropriae executioni, arbitrio bonae et aequae suppliciter
 daretur subreptis et tamquam in processu, appere
 documentis, uno de totis et reuerentibus et quibus
 sententiam et sua executionem non potuerit
 restitui et*

concede todos os poderes em direito permitidos para que em nome d'elle outorgante como se
 presente fosse, possa em Juizo ou fora d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justica,
 em quizesquer causa ou demandas, civis ou criminaes, movidas e por mover, em que elle Outorgante
 for Autor ou Reo, em um ou outro lado, fazendo citar, oferecer açoes, libellos, excepções, em-
 burgos, suspições e outros quizesquer artigos, contrarias, produzir, requerer e repurgar testemunas,
 dar de suspensa e quem lizo for, dar decisões e supplicionalmente a alma d'elle Outorgante, fazer do-
 laes juramentas a quem euqver se alho aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para
 ellas; assignar outas, requerimentos, prestações, contra-prestação e termos, ajuda os de confissão, nega-
 ção e concessão, desistências, apelaes, opposições ou embargos qualquet sentença ou despacho e seguir
 nella recursos até a obter alguma coisa, extrahir sentença e requerer a execução dellas, sequestros, as-
 sistir nos actos de conciliação, para os que lhe conceder poderes illimitados pedir precatórias, tomar
 posse, ou com embargo de terceiro receber e presenciar, juntar documentos e local-os a receber, vi-
 sitar de açoes, e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e
 os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo,
 negando seus cartos de ordena e avisos particulares que sendo pedidos, serão considerados como
 parte desta; e tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver
 por valiosa e firme e para sua pessoa reserva feita nova citação. Assim o disse do que con-

1916
 1907
 1907

te, me pediram este instrumento que lizo. E acceptam e assigno em casa de
 Ant. Albino de que sou pai. Eu, Alfredo Augusto
 Nelson, 1.º tabelião e substit. subscreevi e assigno
 em 11 de Outubro de 1907 (Cidade de Rio de Janeiro) e mandei sobre
 24000 de ulls cedentes - 26/10/06. Alfredo Augusto
 Nelson, Alfonso Lopes da Silva - Alfredo Lopes
 da Silva - Alexandre Lopes Netto - José Lopes
 da Silva - Domingos Barreira Gomes. 1.º
 Tabelião Casado de Casado. Alfredo Augusto
 Augusto de Silveira. Proclamação
 e assigno em

Eu 11 de Novembro
 Alfredo Augusto Nelson
 1.º tabelião e substit.

JOSE BARDOZA Neto
TABELLIÃO DO 3.º OFFICIO



Livro n.º

Fls. 84

Republica dos Estados Unidos do Brasil

PRIMEIRO TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ *Antonio Gonçalves Ferreira*
(1.º) *como segue:*

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e setenta e sete, aos *dois* dias do mez de *junho* —
nesta Cidade de Montes Claras, Estado do Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

perante mim tabellião, compareceu *M. Antonio Gonçalves Ferreira*
(1.º) *casado, residente nesta cidade, de idade*

reconhecido... pelo... proprio *de seu nome* das testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião
do que deu fé; perante as quaes por elle... foi dito que, por este publico instrumento, nomeava... e constituia...
seu... bastante procurador do dr. Antonio de Souza Coutinho, *advoga-*
do, brasileiro, casado, residente nesta cidade, com poderes
especificos para em sua nomeia, com seu presente nome,
acompanhar a accao de dividas e demarcações de
terreno em Montes Claras deste districto, da qual é contra-
rio. Para esse fim *podera* *usar* *de* *seu* *nome*
do *requerido*, *allegar* *e* *depor* *de* *tudo* *e* *de* *seu* *direito*
e *justicia*, *firmar* *sobre* *de* *assumpto*, *acompanhar* *e*
defender, *firmar* *e* *em* *seu* *nome*, *perante* *as* *es-*
traher, *firmar* *sobre* *quinhões*, *recobrar* *de* *qual-*
quer *sentença* *ou* *despacho* *e* *restabelecer* *esta*
o *que* *de* *de* *dava* *por* *presente* *o* *valor*

X

comende todos os poderes em Direito, paraillibias para que, em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa, em Juizo ou fora d'elle, comparecer, allegar, defender todo o seu Direito e Justiça em quossequer causas ou demandas, civis ou criminaes, moças ou por mozer, em que elle Outorgante... for Autor... ou Réo... em um outro loco, facendo eitar, offerrecer apelo e libellos, excepções, embargos, suspenções e outros quossequer artigos, contradictor, proclazir, inquirir e rebaquirir e contestar, testemunhas dar de suspieto a quem l'ho fôr, comprometter-se ou jurar de serm e suppletivamente por elle Outorgante: fazer prestar lues compromissos e dar taes juramentos a quem o vierer, assistir aos termos da Inventarios e Partilhas com as excepções para elles; assignar actas, requerimentos, protestos, contra-protestos e actas; nullo os de confissão, negação, intervenção e assistencia, appellar, aggravar ou embargar quaque sentença ou despacho, e seguir esses recursos até melior alçada: fazer extor... Outorgante... requerer a execução dellas, esqueceto: assistir a quossequer actos judicarios para os quaes l'ho concede poder... os pe... Preclariss: tomar possessão com embargos de direito senão o possuidor, juntar documentos e tornal-ocaz... actas... e l'ubiar outros n'ho novo, podendo substituir e decer em um ou mais Poderadores os substituecidos em... as success... poderes em vigor e revogal os, quando, segund'as cartas de ordens e avisos-particulares que, ser... a considerac... como parte desta. E, tudo quanto assim fôr a seu Procurador, ou substituecido promette har... firme, e serva... para sua pessoa toda a nova citação. Assim e disse... do que dou fé e me peill... até que l'ho... e... testamantias, e, acatando-o conforme, acob... e assigna... com as testemunhas d'el'ho, recor... e n'ha... assi...

analphabeto.

Francisco Termino de Nascimento, o Sr. Francisco Termino de Nascimento, com as testemunhas e com-
 muna Alto Prago e escreventes escreventes escreventes
 de. Subscrimos e assignamos em... escreventes escreventes
 de verdade. Estam o original... escreventes escreventes
 dos me... escreventes escreventes escreventes
 Francisco Termino de Nascimento. escreventes escreventes
 de. escreventes escreventes escreventes escreventes
 e escreventes escreventes escreventes escreventes
 Alto Prago, escreventes, escreventes escreventes escreventes
 segund'as escreventes escreventes escreventes escreventes
escreventes escreventes escreventes escreventes

X

selo notarial

X
aviso

José Barbosa Neto
3º Ofício Judicial

Arrolamento dos espólios.
Clementina Goncalves Pereira
D. Bonifacia Maria de Jesus.
Arrolante: Antonio Goncalves Pereira
Arrolamento: 3º Ofício Judicial, of. 4
15 alqueires - Fazenda Olhos d'água
DATA 1863 (1863) - ARROLADO POR MANDADO
de Juiz Sobrinho Simão Maria Marçal
Pereira, sobrinho de Clementina, filha do inventado
inventado, filha de Clementina
Pereira, filha de Clementina

José Barbosa Neto, escrevente E- 2.00
do 3º Ofício Judicial e notas W. 1.5
de termos e comarcas de São Paulo
tes. Clav. na forma da lei. 4.00

Certidão

Certifico, a requerimento verbal
de pessoa interessada que se acha em
meu cartório os autos de arrolamento
dos espólios de Clementina Goncalves
Pereira e Bonifacia Maria de Jesus,
dos quais é arrolante Antonio Goncalves
Pereira, cujo arrolamento ainda está
em andamento. Conforme este certidão
antes, a fol. 4, constam os seguintes
bens pertencentes aos ditos espólios:

"Uma porção de terras, em comarca
com a área aproximada de 15 alquei-
res e valor primitivo de 109,70
fazenda dos olhos d'água, ^{de quanto os bens}
havida por 200,000 em 1863, ^{data da} ^{matrícula} ^{debita}
em nome de Maués Pereira Sobrinho e
Mulher d. Maria Magdalena de Freitas,
terras esses procedentes do inventário de
Joumbelina, mulher de Agostinho
Goncalves, irmão que os vendeu ao lo-
uiz Chaves, de cujo nome passou em
para o vendeo supra citados Maués Perei-
ra Sobrinho e mulher, conforme se vê do
titulo incluso. No caso dessas terras que
são, em nome, de campo, sendo porquis

1863

Donego Chaves (1863)
Vencido por 1000
Chaves

setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco (274.2050)."

O referido é verdade e assim autenticado por mim no dia 7 de julho de 1927. Eu, Athos Braga, presidente do 3º Juízo de Direito de São Paulo e Subscrito e ~~escrito~~

João Barbosa Neto escrivão



N.º 62. 21. 10. 1927

N.º Translado de escrupina publica de compra e venda, que fazem: como vendedores Antonio Martins de Freitas e sua mulher e como comprador Berario Dias da Silva, como segue:

Sabido quanto esta publica escriptura vi-
reu que, aos ouz (11) dias do mes de julho do
anno de mil novecentos e oitenta sete (1927),
nesta Cidade de Monte das Cruzes, termo e Co-
marca do mesmo nome, Minas, em meu cartor-
rio a meu Camilleo Soares, e por me ser de pre-
ferencia destribuida esta escriptura, com
parceram partes justas e contraheidas, a
saber: de um lado, como outorgantes vende-
dores, Antonio Martins de Freitas e sua
mulher D. Sebastiana Pereira Dalgado e
de outro lado como comprador, Berario
Dias da Silva, todos residentes no destri-
cto desta cidade, comarca e termo acima
referidos, lavrados, reconhecidos, de minha
beliciao pelo proprio de que trata, dou fe',
e das teste munhos adiante nomeadas
e assignados, perante as quaes pelo outor-
gantes vendedores, me foi dito que são deus
res e legitimos possuidores de duas partes de
terras, sendo: uma do valor primitivo de um
mil reis (1000) sitas na fazenda do "Olhod'Agua",
deste destricto, com uma posse constituida
pelo esticho de uma casa comecada ha annos
e paralygada; uma outra parte de terras do
valor de um mil reis (1000), na fazenda deus
denominada "Dona Maria Gonalves", tambem neste

Faltam liros na folha
de 1000 de 1000 de
regiao monte clara

destinado, com uma pequena casa de telhado, por
acabar, sendo os dois logares e fazendas limi-
trophes e em commun, com area total de
treis (3) alqueires, mais ou menos, comprados
o D. Marciana Gomes da Silva e seus filhos
e genros, e agora os crededores que por lei n-
mos domos das referidas partes de terras, como
já ficou dito, resolveram vendel-as, como
vendidas sem-nias, ao dito outorgado, pelo
preço e quantia de um conto de reis (1.000\$000),
que elles outorgantes receberam, em moeda
corrente, do dito outorgado, pelo que a este
dão plena e geral quitação, obrigando-se
a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e
defendel-o quando chamado a autôr, es-
pondendo pela evicção; ficando o outorga-
do comprador emporsar-se das propriedades
desde já, pois a elle transferem, neste acto
e pela clausula Constitutis, todos direitos, do-
minios, accões e poses que tinham sobre as mes-
mas. Presente o outorgado que disse que acci-
ta, em todos os seus termos, esta excepção, por
estar ella de inteiro accordo com o ajustado
e contractado entre si e o outorgante, ape-
sentando-se dos conhecimentos de impo ante transmissa
pago, relations agualmente transmissas, que
no final desta são houscripts, em forma
legal, e desta ficam a fazer parte inte gran-
te, e mais as certidões das Repartições, se
se acharem no outorgante quizes com as mes-
mas. (artigo 1.137) do Cod. civil) "Munic. d. Exerci-
cio de 1937. N.º 43. Resol. do Coll. de Minas Geraes
transmissa o on. v. d. de 47 de 1937 - Total 47 de 1937"

esta, a qual por sua vez
 as partes e testemunhas, foi aceita em tais
 por apellidos, que reciprocamente aceita
 ram, outorgaram e assignam, sendo a
 fôgo da coudadeira D. Sebastiana Pereira
Salgado, que é analphabeta, e a do
 Epaminondas Feijó de Jesus, como teste-
 munhas abaixo, reconhecidos de mim Pa-
 bellias, que a escrevi, dou fe e assigno
 em publico e caso. Com N.º 1 estava original
 (publico) de verdade. Augusto Soares firi-
 maras, D.º Tabellias. Antonio Martins
 de Freitas.º. Cezario Dias da Silva - 1.º. Anto-
 nio Candido de Souza - Josephus Narcis
 Soares.º. Esta conforme o original e as
 ditas livros me reporto, dou fe. Eu, digo,
 Freitas.º. Epaminondas Feijó de Jesus - Cezario Dias
 da Silva. 1.º. Antonio Candido de Souza - Jo-
 sephus Narcis Soares.º. Esta conforme e as
 ditas livros me reporto, dou fe. Eu, Assi-
 gno Augusto Soares firi maras, segundo
 Tabellias de Notas, a subrecoer
 e assigno em publico e caso.

D. Sebastiana
 Pereira Salgado
 analphabeta

Montebelo, 19 de Junho de
 1927. 
 Augusto Soares firi maras,
 segundo

F. O. C. 1000 D. R. G. N. K.

1910

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Estado de Pernambuco

Município de Recife

Entre os senhores

1. Sr. João de Deus

2. Sr. Antônio de Jesus

3. Sr. Manoel de Jesus

4. Sr. Francisco de Jesus

5. Sr. José de Jesus

6. Sr. Carlos de Jesus

7. Sr. Luís de Jesus

8. Sr. Antônio de Jesus

9. Sr. João de Jesus

10. Sr. Manoel de Jesus

11. Sr. Francisco de Jesus

12. Sr. José de Jesus

13. Sr. Carlos de Jesus

14. Sr. Luís de Jesus

15. Sr. Antônio de Jesus

16. Sr. João de Jesus

17. Sr. Manoel de Jesus

18. Sr. Francisco de Jesus

19. Sr. José de Jesus

20. Sr. Carlos de Jesus

21. Sr. Luís de Jesus

22. Sr. Antônio de Jesus

23. Sr. João de Jesus

24. Sr. Manoel de Jesus

25. Sr. Francisco de Jesus

26. Sr. José de Jesus

27. Sr. Carlos de Jesus

28. Sr. Luís de Jesus

29. Sr. Antônio de Jesus

30. Sr. João de Jesus

31. Sr. Manoel de Jesus

32. Sr. Francisco de Jesus

33. Sr. José de Jesus

34. Sr. Carlos de Jesus

35. Sr. Luís de Jesus

36. Sr. Antônio de Jesus

37. Sr. João de Jesus

UENIS DUARTE SILVA
F. O. C. 1000 D. R. G. N. K.

José de Jesus

X

Certifico por
 me ter sido pedido que reunido
 os autos do inventario de finado
 Antonio Affonso da Silva, em
 respectiva partilha euentue
 o quanto fôr devido aos herdeiros
 - Jornal Affonso da Silva,
 e de se constar o seguinte em
 parte referente a terras: "Na par-
 cella de cincoenta e seis, valor
 de uma parte de ^{Fazenda} de Peripery ^{fazenda}
mentr cinco
mil reis (5000); na parcella 5000
 de vinte mil reis, valor de uma
 parte de terras na fazenda Hortas
Claras, somente dois mil reis
 (2000); na parcella de quarenta 2000
 mil reis, valor de uma outra
 parte de terras na mesma fazen-
 da, somente quatro mil reis 4000
 (4000). Certifico mais que
 quando as terras acima referidas
 caber tambem ao herdeiro Albino
 Affonso Berim, em sua legitima
 paterna, o mesmo que caber
 ao herdeiro Jornal Affonso
da Silva. Certifico mais que
 a partilha foi julgada por seu
 tenor de 20 de Setembro de 1869
 (mil oitocentos e sessenta e nove)
 de ter o seu fi'e dos autos
 me report. Eu, Alfredo

Fazenda do Peripery

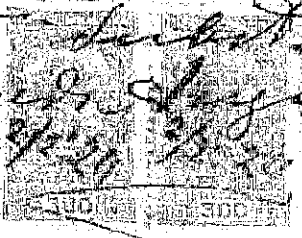
1869

11.000
-400
-080
300
1.980

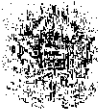
August Vellon, ~~et al.~~
100 officina a exarri e assigne
Alm. Clon. 2. de f. 1524
Ob. m. h. 1. officina
Alp. in August Vellon

Rec. di. d. S. Alt. Aff. Gov.
a quant. de 28000, valore d. p. t. c.
d. t. c. t. c.

Alm. Clon. 2. de f. 1524
Ob. m. h. 1. officina
Alp. in August Vellon



José BARDOSA Neto
TABELLIÃO DO 3.º OFFICIO



Livro n.º

Fls. 71

Republica dos Estados Unidos do Brasil

PRIMEIRO TITULAR DO PROCURADOR BASTANTE QUE FAZ

SABAM quantas este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *noventa e seis* dias do mez de

nesta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

perante mim tabelião, compareceram *o Sr. José Bardosa Neto* como Outorgante

reconhecido... pelo... proprio *o Sr. José Bardosa Neto* — das testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabelião do que deu fé; perante as quaes por elle... foi dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia... seu... bastante procurador *o Sr. José Bardosa Neto*, para que este procurador

Cópia.

Sub-partilha dos bens do espólio da
fuzada D. Sebastião da Rocha da Silva.
Vivo-arrolante: Antônio Lopes da Silva.

Descrição e avaliação de bens
dos autos - 1.º officio:

ATENÇÃO: 1937
Fazenda Peripery e Jamelleira

- Diversas partes de terras, sitas na
fazenda "Monte Claro", deste districto,
nos lugares denominados "Peripery" e
"Jamelleira", na avaliação total de
7475 havida pelo inventariante no in-
ventário do seu pai Sebastião Pereira da Sil-
va, e valorado actualmente — 70000

ARROLANTE: Antônio
da Silva. AVALIADOR
DA 1937. 1.º OFFICIO

Fazenda
Peripery
e
Jamelleira

Monte Claro, 12 de Junho de 1937.

Antônio Lopes da Silva

Antônio

Estes divisaes de terras da fazenda montes claros seguirão as notas transmissões que possivelmente são sobre um acordo e da o processo de inventario no ano 1872.

Estes documentos tanto quanto seus desmembramentos supõem uma pesquisa minuciosa nos livros de registro e no tas datando o ano de 1841. - Vide cartório de montes claros e outros.

Uma m. que tanto os livros de registros quanto o livro de notas tem que coincidir em suas datas, e o que só se esperava na desmembramento das terras tem que coincidir com documentos cartoriaes de toda região do norte de minas.

Para esta que ~~proceda~~ os forais tem que possuir inventarios antigos melhorim. Inventarios que recta na data 1872 em São João de Anta e GRATOMOGEL-MG.

Cartório ou Declarações junto aos cartórios de Olhos D. Agua, juramento quanto aos inventarios e registros de montes claros.

TRANSMISSÃO

ca de compra e venda Tomio da Silva e Maia á Athayde Clemente abaixo:

Tura publica de compra e venda

pra e venda vivum, que aos seis dias do mez de Mareço do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e sete, nesta cidade de Montes claros, em casa do Sr. Augusto da Silva e Maia, onde eu tabelião achamado vim, ahi perante mim compareceram partes justas e contratadas de um lado como vendedores o Sr. Antonio da Silva e Maia e sua mulher. D. Elvina Brazelina de barvalho, artefice residente nesta cidade e de outro lado como comprador o Sr. Athayde Clemente Alves, fazendeiro, residente no districto de juramento e representado por seu procurador o Doutor Alfredo de Sousa Coutinho, conforme os poderes da procuração que me foi apresentada e que no fim vai transcripta; e todos os presentes conhecidos de mim, tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas do que dou fi: E perante os mesmos testemunhas por elles vendedores me foi dito que são senhores e legitimos possuidores livres e desembaçados de quaes quer partes, de diversas partes de terras nas fazendas: Olhos D. agua, Baicara e Tocójos no districto desta cidade as quaes são: uma parte de doze mil e quinhentos reis na fazenda dos Olhos d'agua, herdada do seu pai e sogro

Outros de...

Olhos d'agua Tocójos

Antonio da Silva Maia
Fazendas: Olhos d'agua
Baicara Tocójos

João Francisco da Silva Maia; uma dita no
valor de cinco mil e quinhentos reis na fazen-
da Tocoyos, havida da mesma herança; uma
dita no valor de três mil seiscentos e sessenta
e seis reis, havida de herança de sua mãe e so-
gra Maria Rita de Jesus e na mesma fazenda
Tocoyos; uma dita no valor de oito mil trezentos e
trinta e três reis na fazenda dos Olhos d'agua, ha-
vída na mesma herança materna; uma dita no
valor de oito mil e seiscentos reis, na fazenda da
Baieira, havida ainda da mesma herança mater-
na; uma dita do valor de oito mil seiscentos reis
na mesma fazenda Baieira havida por compra
a seu irmão e cunhado Estilino, uma dita no va-
lor de oito mil trezentos e trinta e três reis, na
fazenda dos Olhos d'agua, havida por compra ao
mesmo seu irmão e cunhado Estilino; ainda por
compra ao mesmo Estilino, uma outra parte no
valor de três mil seiscentos e sessenta reis na fa-
zenda de Tocoyos, perfazendo tudo a quantia de
na fazenda dos Olhos d'agua vinte e nove mil
trezentos e sessenta e seis reis; na de Tocoyos a
quantia de doze mil oitocentos e trinta e dois
reis e na de Baieira a quantia de dezete mil
e duzentos reis, conforme tudo consta dos respec-
tivos inventarios, o de João Francisco da Silva
Maia fulgado a 30 de junho de 1880 e archiva-
do no cartorio do 2º officio e o de D. Maria Rita
de Jesus fulgado em 15 de Março de 1896 archiva-
do no cartorio do 1º officio nesta cidade. E, que
assim, possuindo as partes de terras acima des-
criptas, nesta data vendem e com effecto ven-
didas ficam de hoje para sempre ao Sr. Dr. João

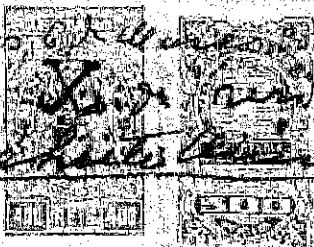
30 de junho de
1880 arch. do 2º
officio de D. Maria Rita
atenção quanto
a data 1880, 1896

que vem me e com p
mil reis (500000) avalor recebido em dinheiro cor-
rente, pelo que dão ao comprador plena e geral qui-
tação da referida quantia, e desde ja transferem
ao comprador todo o direito de dominio posse
acção que tinham sobre as ditas partes de terras
ora vendida, se obrigando a todo tempo, fazerem
esta venda boa firme e valiosa, respondendo
pela evicção. Pelo comprador, na pessoa de seu
procurador na presença das mesmas testemun-
has que aceita escriptura digo, que aceita esta
escriptura na forma declarada e me apresen-
tou os talões e certidões seguintes: Talão n.º 73 dat-
tado de 3 do corrente na importancia de 2585000
recebida de Althayde Clemente Alves pelo im-
posto de transmissão e transcrição sobre
500000; no verso deste estava a certidão do teor
seguinte: certifico o que immovel de que se re-
fere este talão não se acha onerado para com
o Estado & Estado de Montes Claros 3 de Mar-
ço de 1927. O collector O. Prates. Talão n.º 6 da mes-
ma data na importancia de 172500 recebida
de Althayde Clemente Alves pelo o imposto de
transmissão saber, digo, transmissão sobre
500000 e uma certidão do collector declarando
que o memoravel pertencente a Antonio da
Silva Maia e sua mulher e consistentes em
partes de terras nas fazendas Olhos d'agua,
Pozos e baieira não está onerado para com
o fisco municipal. O imposto territorial está
pago conforme o talão n.º 4 datado tambem de
3 de Março do corrente. (Aqui estava trans-
cripta a procuração acima referida). Escri-

plave uaa as partes, accloraram e assinaram, sendo
do por Augusto da Silva Maia a rago da vendidau-
ra que declara não saber ler nem escrever como
as testemunhas, José Alexandre Lopes e Antonio
Augusto de Freitas desta cidade e do meu conheci-
mento, do que tudo dou fi: Eu, José Leite Vieira,
primeiro tabelião substituto a escrevi e assinou
em publico e rago Entest^e (aqui estava o signal
publico) de ved^e José Leite Vieira Antonio da
Silva Maia Alfredo de Sousa Coutinho José Ale-
xandre Lopes Augusto da Silva Maia Antonio
Augusto de Freitas Adidindo em tempo: Decla-
ram os vendedores depois de terem assinado,
que as fazendas acima descriptas são situadas
no districto de apuramento e não no desta cida-
de como ficou dito, ficando assim rectificada es-
sa parte da escriptura para os effectos legais. Da-
ta supra. Eu, José Leite Vieira substituto a es-
crevi e assinou. Entest^e (aqui estava o si-
gnal publico) de ved^e José Leite Vieira Antonio da
Silva Maia Augusto da Silva Maia P. p. Alfre-
do de Sousa Coutinho José Alexandre Lopes
Antonio Augusto de Freitas. Eu o que se conti-
nha a dita escriptura de qual he o februario
fiz extrahir o promittido transferido que conferi e está
em tudo conforme ao original me reporto. Dado
em José Leite Vieira, primeiro tabelião substituto
a publico e rago em publico e rago

Montes Claros 6 de Junho de 1927.

Entest^e José Leite Vieira
Antonio Augusto de Freitas



Nos abaixo assinados, ~~nos~~
Affonso Bercio e Francisco Lopes
da Silva (marido e mulher) pela
presente scriptura particular e
por nós assignada, declaramos
que nesta data vendemos ao Sr.
Altino Affonso Bercio, e por
parte de terras no fazenda "Monte
Claro" do distrito de avaliao
de seis mil reis (6000) com uma
area presumivel de dois (2) alqueires,
mais ou menos, traido por compra
a J. Maria Ann Alves que por sua
vez, houve por heranca no espo-
lio de Domingos Affonso da Silva,
casamento arrojamento feito em
1915, sendo a presente venda effecti-
vamente feita pelo preço contracto
de de Presento mil reis (300000)
quanteo regular e em dinheiro
corrente. Transporemos portanto
ao dito comprador todo o direito,
dominio, accão, posse e servidões
que tinhamos sobre o referido
terro e promettemos fazer esta
venda firme e valida em qual
quer tempo. Boa e seu docu-
mento de dominio mandamos
passar o presente que assigna-
mos com seus testemunhos.
Monte Claro, 5 de Janeiro 1927
Silvestre Affonso Bercio
Francisco Lopes da Silva
João de

X

Atidas

Certifico que se-

remto os autos do inventario da fme
 da Dama Joacina Anna Alves,
 feito no anno p. passado, nelle
 de folhas quatorze (14) a 15, se avista
 o pagamento feito ao herdeiro
Altino Officario Pereira, de sua
 legitima, em importância de oitenta
 e cinco mil seiscentos e vinte
 e cinco reis, sendo que do referi-
 do pagamento avista entre outros
 bens os immoveis descritos do
 modo seguinte: "Na parcella de
 dezenta mil reis valor de uma
 mança netra, toda aberta, situada
 na fazenda denominada do Canion,
 lugar denominado Lagoa do Bec
Cado, somente vinte e cinco mil
 reis (25000); Na parcella de cinco
 mil reis, valor de uma parte de
 terras na fazenda do Siripiry, de
 districto de deste districto, somente
 tres mil reis (3000); Uma parte
 de terras na fazenda do Insado,
 deste districto por mil e quinhentos
 reis (1500); Na parcella de seis
 mil reis, valor de uma parte
 de terras na fazenda Garralleira,
 deste districto, somente quatro
 mil reis (4000); Na parcella de
 vinte mil reis, valor de uma parte
 de terras na fazenda de Carriças

Foguetta, 18 de Junho de 1880
 P. P. P. P.
 P. P. P. P.
 P. P. P. P.

Deste Districto, comentei com
mil seiscentos e vinte e cinco reis
(94625), Na parcella de este milreis,
valor de uma parte de terra, na
fazenda de Santos Carlos, deste di-
stricto, comentei quatro milreis
(4000). Finalmente na parcella
de cento e dezesseis mil reis,
valor de uma parte na casa
desta cidade, na rua antiga-
mente chamada de "Luz Mes-
ses" com fundo para a Vazem,
comentei dez mil e quinhentos
reis (104500). E' o que consta
na parte referente a summas,
no referido pagamento, que para
agora transcrevi fielmente e as si-
gual me reporto, certificando ainda
que a partilha foi julgada por
sentença que transitou sem recurso.
De tudo dou fe'.

Santos Carlos, 12 de abril de 1919.
Eu, Alfredo Augusto Telles, escrevente
juramentado do 1.º officio, a escrever
e assinar na ausencia do proprietario.
Alfredo Augusto Telles

Segue-se na Collectora os autos
desta certidão, data supra
Alfredo Augusto Telles

N.º 17. Pagação de quinhentos reis de sellos
por verba na folha de est.º Campanha e Talas n.º
17 desta Santa Mesa, Carlos, 31 de Maio de 1919.

1919

salvo do Judicial e partes
do termo de Hautes Cloux,
na forma da lei, &

Certidão

Certifico que
Sr. Altino Affonso Bercim
arrematou em hasta publica,
no dia cinco de Julho corrente
por vinte mil reis (20000)
numa parte e dez mil reis
(10000) nume casa avaliada
por sessenta mil reis no lugar
Baus Bretos, freguesia de Hautes
Cloux e sua referida parte
foram abarcados todos os forma-
lidades legais. A parte da referi-
da casa pertencida a esposa Maria
Alves, filha de finado Cecilio
Affonso Bercim, traxida no
dofficio de Farnungo Affonso
Bercim, conforme se ve nos
respectivos inventarios e auto
de arrematao de J. 72. O preço
foi pago pelo arrematante e de
ordem do Juiz de Direito entregue
ao procurador de Silvestre Affonso
Bercim tio e tutor da esposa, pa-
o destino legal. Vide J. 73 v.
Por mim foram expedidos os
quios necessarios p. oscriptos
devidos. De tudo dou fe

C 24
247

W. Blair, E. J. Hubbs 1922
Circ. subit. & stoppian
Alfred August Nelson



Livro n. 1

Fls. 74

Republica dos Estados Unidos do Brasil

PRIMEIRO TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ *Verissimo Gonçalves de Lima e Anna Antonia de Jesus, como se vai:*

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *oito e setenta e seis* e *dois* dias do mez de *maio*

nesta Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil,

em um cartorio e
ante mim tabellião, compareceram como Outorgante *Verissimo Gonçalves de Lima e Anna Antonia de Jesus, civilmente solteiros, residentes neste distrito de Montes Claros.*

reconhecidos pelos *proprios de que trata* das testemunhas abaixo assignadas e estas de mim tabellião do que don fé; perante as quaes por elle *foi dito* que, por este publico instrumento, nomeavam e constituia *em* seu *bastante* procurador *o* *dr. Alfredo de Souza Coutinho, advogado brasileiro, casado, residente nesta cidade, com poderes especiais para, em seus negocios, como se precederdes fossem, acompanhar e* *assessorar* *a* *divisão* *e* *administração* *da* *fazenda* *"Montes Claros,"* *neste* *distrito,* *representando* *as* *suas* *condições* *que* *são* *da* *dita* *fazenda.* *Para* *esse* *fim* *poterão* *o* *seu* *procurador* *apresentar* *pedidos* *de* *incumbentes,* *assiguar* *em* *suas* *razões* *particulares,* *contas* *e* *bilancos,* *requerer* *lugar* *para* *receber* *citações,* *lancas* *em* *agremiações,* *peritos* *e* *seus* *supplementos,* *fazer* *se* *boa* *quinhada,* *aprovar* *contas* *em* *regras* *e* *seguir* *qual* *quer* *recurso* *e* *substabelecer* *esta* *em* *quem* *de* *aprovar* *o* *que* *traz* *adão* *por* *firmas* *e* *rubricas* *e* *ratificação* *o* *negocio* *que* *se* *segue.*

X

Verissimo Gg. de Sousa

"Hospital Claim"

O primeiro nos abateu, arrastado,
 Alvin que' Remos e Alvin
 Relato de Jesus, marcado e rem-
 tem, que sobre os mais bem
 que' processamos, tivemos e de-
 tembaracado, de quem quem e
 mos, e' bem fustado para ca-
 sa de dois homens, sem fotos,
 com um artilheiro e duas
 de avaliação no local de um
 processo terreno organizado
do Rio Piedra, entre outros,
 a qual casa e' terreno primitivo
 e' feito primitivo, tendo em
 hora em diante ao terreno terreno
terreno primitivo de Sousa para
quarta e terreno primitivo
(5000) que recebemos em
 modo terreno primitivo de
 ta que terreno primitivo de
primitivo primitivo primitivo
 por todo terreno primitivo de
 este terreno primitivo de
 de terreno primitivo de
 Alvin José Ramos

Lugar de...
 X

4

Por esta escriptura particular eu abaixo assignado senhor de uma parte de terras do valor (2174429) buvida por compra a o Sr. Clemente Ramos de Figueira desembro das referidas terras a quarta de tres mil reis (34000 de avaliação antiga que vendeu a data a Sr. Antônio Inácio de Jesus juntamente com uma parte em uma casinha velha sita no fazenda do Cercado de onde são também as referidas terras, pelo quarta parte de duzentos mil reis 200000. A referida casinha comprehende uma capoeira cercada de toda madeira e inclusive a casa do moinho, rio acimra até estenciar com Antonio Ramos com uma area aproximada de dois alqueires (2) mais ou menos, pelo que transfiro e adquierei todo o direito dominio posse e servidões que tinha sobre os referidos tres mil reis de terras e benfeitorias obrigando-me a fazer esta venda boa firme e valiosa em qualquer tempo. Para seu documento mandei passar este que vai por mim assignado.

Montes Claros 7 de Abril de 1926
 João Baptista de Freitas

Nº 66 - Pº 114900
 Pague os devidos impostos de transmissão consolidados, tais 66 de hoje -
 Ca. Real. ell. Clero 10 - 4º 926
 Duarte

Nº 40

R\$ 64.000

Pagou os devidos impostos de transmissão,
conforme talão Nº 40 de hoje.
Colecção municipal de Montes Claros,
10 de Abril de 1966.

Director, Gaspar de Paula

Pela presente procuração de meu proprio p^{ro}prio feita e assignada, nomeio e constituo o Dr. Dr. Afredo de Sousa Coutinho, advogado casado e residente em Montes Claros, me bastante procurador para em meu nome acompanhar a accão de divisão da fazenda de "Montes Claros," deste districto, da qual sou condonima. Poderá juntar documentos, assistir a assignação de títulos, entrega de quinhões, approuar calculos e plantas, approuar contratos; approuar, embargar e appellar de quaesquer despacho ou sentença, tudo em conformidade com o bom desempenho do presente mandado no qual impellio poderes para substatelamento.

Montes Claros, 6 de Junho de 1927.
Aurora de Santos Dias.



pt. Cecilio Lourenço de Souza
David Teiravilla dos Santos

N.º 411 Fls 64 verso e 65 verso
 Escreptura publicca de compra e venda
 que fizemos o Capm João Bernardino de
 Figueiredo e sua mulher sua forma e tenor
 Saiba quem vder esta escriptura publicca de
 compra e venda viram que aos oitoados dias do
 mes de Maio do anno de mil e trezentos e
 sois mil e quatrocentos e noventa e
 sete desta nossa cidade de Montes Claros em
Cartorio compramos em partes justas e con-
 tractadas de um lado como vendedores o seu
 Capm João Bernardino de Figueiredo e sua mu-
 lher D. Isabel Dias de Figueiredo residentes
 nesta cidade e de outro lado como
 compradores a Dona D. Maria de Sales Dias
 e sua filha residente nesta cidade e todos
 os presentes e presentes de namora e de
 testemunhas adverte e nomeados e no fim
 os seguintes, diz assim: E por estes e nos
 nos testemunhos por elles e nos seus mi-
 ser ditos que são senhores legitimos posses-
 sores de umas partes de terras na fazenda
de "Montes Claros" ou de seus Pães de leite do
tricto de artilharia de terra mil trezentos
e trinta e seis resis (1332) prmeiros e
terra assim prme e margas feitas de
por e de as de artilharia e artilharia de um e
outro lado do corrego Pães de Leite com
prmeiros e de a margem do Arcaes
em artilharia com a prmeira ja
escripta tendo na mesma fazenda
com artilharia de terra e sete alqueires
que adqueriram por esse...

Fazenda n.º e laros
 ou Pães de Leite
 corrego Pães de Leite

Maria de Sales
 Dias

W. L. Harrison

Nº 94 - R\$ 614/10

Pagou os devidos impostos municipais de 1924 para taxa
proprietária, talas nos 97 de hoje

Em 22 de Setembro de 1924

Ches

Assentado em data supra

Ches

Nº 95

R\$ 300

Pagou trezentos reis de impostos de
transmissão e m^{te} 800⁰⁰ de em
lucros, conforme os talas de
hoje. Collectoria Municipal de M.
Claras, 28 de Setembro de 1924.

Pelo Collector Dominiciano Pimenta,
Desonido de Andrade Camargo

Fica em effeito esta averbação e
de valida a averbação infra.

Nº 8-

R\$ 1,700

Pagou mil e setecentos reis de im-
posto de transmissão. Collectoria
M^{te} de M. Claros, 31 de Setembro de 1924.

Pelo Collector Dominiciano Pimenta,
Desonido de Andrade Camargo

Recantado a prim^a de
San Antonio Ferraz em P^{te}
e os testamentos de Clemente
de Souza e seu filho Gregorio Augusto
de Freitas e outros. Claros;

30 de Janeiro de 1924
Luiz de S. Paulo

Região Nordeste do Brasil

Pelo presente documento, notamos
 muitas formas de direito de venda
 que passaram na fazenda de San Vicente
 de Oriz nesta districto e uma
 parte de terras, havidas por terras
 em no inventario do Rei de Castella
 por Gregorio de Alcazar de Silveira
 e Alvaro de Saavedra de Ferraz no valor
 de 20000 do qual 10000 ficou
 no Rei ficando ficando de
10000 mil reis, de 10000 mil reis
 que nesta data sendo ao Rei
 * Alvaro de Saavedra de Ferraz
cinco mil reis, convertendo-se
 de um Rei fazendo de 1000 de 1000
 reis que ficam e Rei 1000 1000
 do Rei 1000 1000 1000 1000
 go em 1000 1000 1000 1000
 fazendo-a 1000 e a 1000 1000
 a 1000 do 1000 1000 1000
1000 do 1000 1000 1000
 documento 1000 1000
 do que 1000 1000 1000
 A 1000 de 1000 1000
 mil reis foi pago pelo 1000
 ao 1000 a 1000 1000
Alvaro de Saavedra de Ferraz
Antonio de Saavedra de Ferraz

em 1000 1000 1000
 " 1000 1000 1000